SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 13 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 2132

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

A Comissão de Avaliação de Propostas e Projetos, torna público o resultado referente a Chamada Pública nº 02/2023 cujo objeto é o credenciamento para seleção de empresa especializada na implantação e promoção de material didático de inglês, para estudantes do ano final da Ensino Infantil e dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental dos municípios do CONISA.
De conformidade com os termos contidos no Relatório de análise dos materiais e depois de concluído o prazo recursal, verificou-se que nenhuma empresa interpôs recurso, Portanto fica Declarada credenciada o projeto da empresa: TM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.660.138/0001-80, a qual é representante da empresa EDITORA FUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.094.458/0001-95 resta credenciada para o certame.

Santana do Ipanema que/AL, 12 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E PROJETOS

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:52340F7F

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 001/2023
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 1007001-2023
Disponibilidade: https://www.licitaconmetro.com.br/
Objeto: aquisição de materiais natalinos
Data de realização: 26 de setembro de 2023, às 10h00min.
Informações: comprasconmetro@outlook.com.br

LUCAS RAPHAEL LOPES CABRAL
Pregoeiro

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:754E39C6

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 002/2023
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 2107001/2023
Disponibilidade: https://www.licitaconmetro.com.br/
Objeto: contratação de empresa especializada em locação de iluminação e ornamentação natalina
Data de realização: 26 de setembro de 2023, às 14h00min.
Informações: comprasconmetro@outlook.com.br

LUCAS RAPHAEL LOPES CABRAL
Pregoeiro

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:A118BB91

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 06/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que no Município de Anadia/AL, será realizada a Tomada de Preços nº 06/2023, do tipo “menor preço”, para contratação de empresa de

engenharia especializada para execução de obras e/ou serviços de engenharia, de forma indireta, com o regime de empreitada por menor preço global, viabilizando a execução da obra e/ou serviço de **Obras de Construção da Praça São João, neste Município**, com valor estimado de **R$ 828.227,87 (Oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).**

A sessão será realizada dia 29 de setembro as 09h, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Moreira Lima – 13 – Centro – CEP 57660-000, Anadia/AL.

O Instrumento Convocatório está disponível gratuitamente, na íntegra, com todos os seus Anexos e deverá ser solicitado no e-mail: cpl.anadia@gmail.com.

Anadia, 12 de setembro de 2023

VANEUSTON QUINTINO DÂMASO GRAÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:94CCDFD1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
REAVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo 22520/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo as reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda de passagens aéreas nacionais, classe econômica (voos domésticos) e hospedagens, destinados às Autoridades e demais servidores integrantes do Poder Executivo Municipal de Arapiraca – Al. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 19 de setembro de 2023.

Arapiraca, 12 de setembro de 2023.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:786F01D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 019/2023

OBJETO: **OBRAS E SERVIÇOS DE INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL** DATA/HORÁRIO: dia 16 DE OUTUBRO DE 2023, às 09:00 HORAS. LOCAL: Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: no site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca /AL, 12 de SETEMBRO de 2023.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPL – Portaria nº 441/2023

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:E0B24AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 0001/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 0001/2023

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para Apostilar o **Termo de Fomento nº 0001/2023**, **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPIRACA (APAE), CNPJ: 16.739.798/0001-28**, sendo o objeto a prestação dos serviços de reabilitação de usuários com déficit nas funções motoras e cognitivas utilizando o método pediasuit.

O objeto deste Termo de Apostilamento é Promover as modificações das Rubricas Orçamentárias para o referido Termo de Fomento.

O Programa de Trabalho será o descrito a seguir:
07.70.10.302.2040.6072 - Ampliação do Acesso e Qualificação do Atendimento as Pessoas com Deficiência - Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00.0000.015001001002 – Contribuições.

Esta apostila passa a fazer parte integrante do TERMO DE FOMENTO Nº 0001/2023, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo.

Arapiraca, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DF0675A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 17817/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA C. O DE SOUZA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 30.788.967/0001-40.
DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E CORRELATOS.
DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 2.824,20 (DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.10.302.2040.6071 - QUALIFICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS USUÁRIOS À ASSISTÊNCIA AM, ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30 – FONTE 0.1.500.1.001002 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS EVENTUALMENTE CELEBRADOS TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; JACKELLINE MARIA BARBOSA ALMEIDA, CPF Nº 011.279.074-76 P/INTERVENIENTE, CLEOCINA OLIVEIRA DE SOUZA, CPF Nº 667.031.312-87 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:8A2FC932

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - RATIFICAMOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA TERMO DE FOMENTO, ATRAVÉS DA À ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE MASSARANDUBA - AAMA, CNPJ – 07.127.369/0001-09

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para Termo de Fomento, através da à **ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE MASSARANDUBA - AAMA, CNPJ – 07.127.369/0001-09,** com endereço na **R CARLINDO OLINDINO PEREIRA, Nº 60, Bairro SÃO LUIZ II, CEP 57.301-718, ARAPIRACA -AL**, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para realização do II Festival de Cinema de Arapiraca 2023, que acontecerá na sala de cinema do Cinesystem de Arapiraca, no período de 13 a 17 de setembro e conforme Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, Decreto de N 11.525, de 11 de Maio de 2023, onde seu inciso III informa da realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

Arapiraca, 12 de Setembro de 2023

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, Aos 12 (doze) Dias do Mês de Setembro de 2023 Conforme Disposto no Art. 9° Das Disposições Constitucionais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Arapiraca.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EB949524

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPREV TERMO DE RATIFICAÇÃO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO e AUTORIZO, **nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos moldes do Processo Administrativo IMPREV Nº 443/2023,** referente à realização das inscrições da Presidente do RPPS de Arapiraca-AL, Maria Aparecida Bento de Barros, CPF: 061.281.734-20, dos membros do Comitê de Investimentos, Milena Pereira Cavalcante Silva, CPF: 044.305.464-95 e Melquíades João de Deus Neto, CPF: 052.266.934-43, dos membros do Conselho Municipal de Previdência, Klebson Clementino da Silva, CPF: 049.029.884-29 e Méry Dayana dos Santos, CPF: 067.711.084-73, e da servidora integrante da Diretoria Contábil e Financeira, Simone de Jesus Teles, CPF: 029.702.044-79, na **II Reunião Itinerante de 2023, a ser realizada no dia 15 de setembro de 2023, na cidade de Penedo-AL, no valor total de R$ 1.794,00 (mil, setecentos e noventa e quatro reais),** correndo as despesas por conta do Programa de Trabalho 21.23.04.272.3030.6053 – Atividades Administrativas da Unidade Gestora – IMPREV, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte 0.1.802.2.005003.
O evento está sendo promovido pela **Associação das Previdências Próprias do Estado de Alagoas – APPEAL,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.308.885/0001-87, com sede na Avenida Governador Osman Loureiro, nº 3506, Bairro Mangabeiras, Maceió-AL, CEP: 57.037-630.

Arapiraca/AL, 12 de setembro de 2023.

MARIA APARECIDA BENTO DE BARROS
Presidente - IMPREV

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6F70CBE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 18202/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA M FELIPE GALVÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 24.183.988/0001-30.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 14.433,84 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.10.302.2040.5028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNID. ESPECIALIZADAS DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.2.600.1.000402 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

O VALOR DE R$ 4.811,28 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1190-07.

O VALOR DE R$ 9.622,56 (NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1180-09.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS EVENTUALMENTE CELEBRADOS TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 23 DE AGOSTO DE 2023.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; JACKELLINE MARIA BARBOSA ALMEIDA, CPF Nº 011.279.074-76 P/INTERVENIENTE, MATHEUS FELIPE GALVAO, CPF Nº 753.458.971-15 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:83CC9BF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 18217/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E EMPRESA DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.396.720/0001-04.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 29.472,00 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA

E DOIS REAIS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.10.302.2040.5028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNID. ESPECIALIZADAS DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.2.600.1.000402 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

O VALOR DE R$ 3.330,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS), NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1190-07.

O VALOR DE R$ 8.880,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS), NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1180-09.

O VALOR DE R$ 3.368,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1160-08.

O VALOR DE R$ 1.684,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1170-04.

E O VALOR DE R$ 12.210,00 (DOZE MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS), NO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.301.2040.5025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.2.600.1.000401 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 12198.693000/3140-02.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS EVENTUALMENTE CELEBRADOS TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2023.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; JACKELLINE MARIA BARBOSA ALMEIDA, CPF Nº 011.279.074-76 P/INTERVENIENTE, JOÃO GABRIEL DE MOURA LAGE, CPF Nº 113.072.046-27 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:5216C562

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 18499/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 47.607.630/0001-92.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 6.514,20 (SEIS MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.70.10.302.2040.5028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNID. ESPECIALIZADAS DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.2.600.1.000402 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

O VALOR DE R$ 2.961,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS), NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1180-09.

O VALOR DE R$ 2.368,80 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1180-08.

O VALOR DE R$ 592,20 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1170-04.

E O VALOR DE R$ 592,20 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), NO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.301.2040.5025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - FONTE 0.2.600.1.000401 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NA PROPOSTA DE EMENDA Nº 21013.754000/1180-08.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS EVENTUALMENTE CELEBRADOS TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DA DATA DE ASSINATURA: 23 DE AGOSTO DE 2023.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; JACKELLINE MARIA BARBOSA ALMEIDA, CPF Nº 011.279.074-76 P/INTERVENIENTE, FABIO HAUSCHILD MONDARDO, CPF Nº 806.427.809-00 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:FA1016C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 220/2023

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 220/2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências e Violações de Direitos de Crianças e Adolescentes e do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Adolescente Trabalhador, de Arapiraca-AL, 2024-2033, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.351, de 22 de agosto de 2019, demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no seu artigo 227, atribui à família, à sociedade e ao Estado a responsabilidade perante os direitos da criança;

CONSIDERANDO a resolução nº 162, de 28 de janeiro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente –

CONANDA, que dispõe sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças de Adolescentes;

CONSIDERANDO a resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e altera os prazos dispostos na Resolução nº 161, de 03 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a resolução nº 148, de 19 de abril de 2011, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre a publicação em forma de Resolução do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador;

CONSIDERANDO a resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a portaria do Gabinete do Prefeito nº 257, de 09 de março de 2023, que instituiu Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências e Violações de Direitos de Crianças e Adolescentes e do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos – SGD o CMDCA, resolve:

Art. 1º – Aprovar os planos de Arapiraca-AL, 2024-2033, conforme deliberação realizada na 14ª reunião ordinária do CMDCA, em 06 de setembro de 2023:

§1º Plano Municipal de Enfrentamento às Violências e Violações de Direitos de Crianças e Adolescentes;

§2º Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador

Art. 2º - Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados pelo pleno do CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Arapiraca/Alagoas, 06 de setembro de 2023.

WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA
Presidente do CMDCA – Arapiraca/AL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:24D8C180

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 219/2023

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 219/2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal para a Infância e a Adolescência - PMIA, de Arapiraca-AL, 2024-2033, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.351, de 22 de agosto de 2019, demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no seu artigo 227, atribui à família, à sociedade e ao Estado a responsabilidade perante os direitos da criança;

CONSIDERANDO o Marco Legal da Primeira Infância (MLPI), como é mais conhecida a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016;

CONSIDERANDO a resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e altera os prazos dispostos na Resolução nº 161, de 03 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos – SGD o CMDCA, resolve:

Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal para a Infância e a Adolescência - PMIA, de Arapiraca-AL, 2024-2033, conforme deliberação realizada na 14ª reunião ordinária do CMDCA, em 06 de setembro de 2023.

Art. 2º - Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados pelo pleno do CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Arapiraca/Alagoas, 06 de setembro de 2023.

WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA
Presidente do CMDCA – Arapiraca/AL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:99EA0940

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REVOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Barra de São Miguel**, no uso de suas atribuições regulamentares e motivado pelo pronunciamento da CPL/BSM, **RESOLVE REVOGAR** o procedimento licitatório referente ao Convite nº 01/2023 – CPL/BSM, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras e Serviços de Construção de uma Subestação Aérea de Energia – CMEI TIMBIRAS – BARRA DE SÃO MIGUEL/AL.

Barra de São Miguel, em 11 de setembro de 2023.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:B2DA2D36

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: Cleomacia Correia da Rocha De Melo - ME **(**CNPJ nº 06.015.576/0001-09**)** – Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Funerários, que fazem entre si o município de Batalha/AL – Cláusulas Aditivas: 1. Do objeto; 2. Reajuste de Valor (Quantitativo); 3. Da inalterabilidade.

Publicado por:
Marlon Ferreira da Silva
Código Identificador:68E0D1F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE COTAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE BELO MONTE/AL através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material Personalizado (Galeria Legislativa, Carteiras, Adesivo Veicular e Mochila Legislativa), para atender as necessidades desta Câmara Municipal. Para obter formulário terá acessando o endereço eletrônico: belomonte.al.leg.br e após ser preenchido a cotação ser enviando através do e-mail oficial: comprascmbelomonte@gmail.com.

Belo Monte/AL, 12 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Romilson Ferreira Lima
Código Identificador:8FE35B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 08020001/2023, firmado em 01/09/2023, com a empresa MUNDO LEITURA EDITORA E PRODUÇÕES CULTURAIS, inscrita no CNPJ/MF nº 25.116.827/0001-96; Objeto: Aquisição de livros paradidáticos da Mundo Leitura Editora e Produções Culturais, sobre a cultura e a identidade dos povos ribeirinhos do Rio São Francisco, a fim de atender alunos matriculados no ensino fundamental I e II e educação infantil, da rede municipal de ensino de Belo Monte/AL; Amparo: Inexigibilidade 32/2023, Fundamentação Legal Art. nº 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93; Processo: 08020001/2023; Vigência: 01/09/2023 a 31/12/2023; Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED / Funcional Programática: 07.0771.12.361.0004.2016 – Manut. das Ações da Educação Fundamental - 30% / Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente / Fonte: 1540 / Funcional Programática: 07.0771.12.365.0004.2025 - Manut. das Ações da Educação Infantil Pré-escola - 30% / Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente / Fonte: 1542; Valor: R$ 78.140,00; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Cláudia Regina Lopes Lins. Ordem de Fornecimento expedida em 01/09/2023.

Belo Monte/AL, 12/09/2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:DC9C7E47

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00012-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS, NA FORMA COMO SEGUE:

O **BANCO DO BRASIL S.A**., com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência Escritório Setor Público Alagoas, prefixo 3557-2, localizada na Cidade de Maceió (AL), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. JEZRAEL ANIZIO DE AGUIAR, brasileiro, casado, bancário, residente em Maceió (AL), portador da carteira de identidade nº 5852338 SSP PE e inscrito no CPF/MF sob o número 030.946.814- 09, doravante denominado **"FINANCIADOR"**; e o Município de Cacimbinhas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à PRAÇA 19 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEP 57570-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.227.971/0001-58, doravante denominado **"FINANCIADO"**, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor HUGO WANDERLEY CAJU, brasileiro, solteiro, residente em Cacimbinhas (AL), portador da carteira de identidade nº 1615401 SSPAL e inscrito no CPF/MF sob o número 049.250.874-79, ao final assinado;

O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser provido com recursos próprios do **FINANCIADOR**, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequentes, do Município de Cacimbinhas, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 602, de 22/08/2023 o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:D1A831A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 0726020/2023 - EDITAL Nº 075/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDO GABARDINE, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: 26 de setembro de 2023, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 13/09/2023 às 08h:30min, até 26/09/2023 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 12 de setembro de 2023

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:2816543E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA Nº 001 AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0614028/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO

Senhores licitantes,

Tem o presente, a finalidade de informar que o edital da Licitação acima referenciada sofreu as seguintes alterações.

Os itens abaixo passam a conter a seguinte redação:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

ONDE SE LÊ:
ITEM 32 - CÓD. 31809 – TAPETE - Antiderrapante fibra de coco, tamanho 0,40 x 0,60cm. cor: a escolha da administração. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP. - UND – QUANTIDADE: 255.**
ITEM 39 - CÓD. 31816 – TOALHA MESA REDONDA 1,60 x 1,60cm – Tipo de mesa redonda, estampada, tecido 100% algodão, tamanho 1,60 x 1,60cm. Cor: a escolha da administração. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP. - UND – QUANTIDADE: 103.**
ITEM 41 - CÓD. 31818 – TOALHA ROSTO 0,50 x 0,80 cm - Material: mínimo 90% algodão, Dimensões: 0,50 x 0,80 cm. Cor: A escolha da administração. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP. - UND – QUANTIDADE: 1482.**

LER-SE-Á:
ITEM 32 - CÓD. 32336 – TAPETE - Antiderrapante fibra de coco, **tamanho 0,40 x 0,60m**. cor: a escolha da administração. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP. - UND – QUANTIDADE: 255.**
ITEM 39 - CÓD. 32337 – TOALHA MESA REDONDA 1,60 x 1,60m – Tipo de mesa redonda, estampada, tecido 100% algodão, tamanho 1,60 x 1,60m. Cor: a escolha da administração. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP. - UND – QUANTIDADE: 103.**
ITEM 41 - CÓD. 32338 – TOALHA ROSTO 0,50 x 0,80m - Material: mínimo 90% algodão, Dimensões: 0,50 x 0,80m. Cor: A escolha da administração. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP. - UND – QUANTIDADE: 1482.**

SEGUNDA ALTERAÇÃO
ONDE SE LÊ:
1 – LOCAL, DATA E HORA
1.1. A sessão pública será realizada no site **www.bnc.org.br** no dia **15/09/2023**, com início às **09:00h**, horário de Brasília - DF.
1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, do dia **01/09/2023 às 08:30h até às 09:00H (horário de Brasília) do dia 15/09/2023**.
1.2.1. Após encerrado o recebimento das propostas de preços descritas no subitem 1.2., o Pregoeiro analisará a sua conformidade e dará início a etapa de lances as 09h15min.
1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
As demais condições permanecem INALTERADAS.

LER-SE-Á,
1 – LOCAL, DATA E HORA
1.1. A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br no dia 27/09/2023, com início às 09:00h, horário de Brasília - DF.
1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, do dia 01/09/2023 às 08:30h até às 09:00H (horário de Brasília) do dia 27/09/2023.
1.2.1. Após encerrado o recebimento das propostas de preços descritas no subitem 1.2., o Pregoeiro analisará a sua conformidade e dará início a etapa de lances as 09h15min.
1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

As demais condições permanecem INALTERADAS.

Campo Alegre – AL, 12 de setembro de 2023.

FABIANA CARNEIO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:2C4FEC0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0805016/2023 - ASSUNTO: APURAÇÃO DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

De acordo com as informações contidas nos autos, acolhendo as disposições contidas no despacho exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, em cumprimento aos princípios da boa administração, determino o C A N C E L A M E N T O da ata de registro de preços nº 322190/2022, que tem por fornecedora registrada a pessoa jurídica ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 27.390.230/0001-60, nos termos da cláusula 8.8 da referida ata de registro de preços, bem como no artigo 20, inciso I do Decreto Federal 7.892/2013.
Outrossim, determino a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor da pessoa jurídica ALIANCA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 27.390.230/0001-60 ao tempo em que deverão ser adotadas as medidas necessárias quanto a possível existência de cadastro reserva, ou a deflagração de novo procedimento licitatório para os itens constantes na ata de registro de preços cancelada.

Publique-se. Intime-se.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:34229DCF

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL
Nº 001/2021, PUBLICADO EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e o Edital do Concurso Público nº 001/2021 e considerando a Homologação do resultado final do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos em 16 de maio de 2022, publicado em Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO**, relacionado no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargo efetivo do Município de Campo Alegre.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TERMO DE INTERESSE NA VAGA

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverão comparecer a Prefeitura do Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, no Setor de Recursos Humanos, situado à Avenida João Fernandes Vieira, S/N, Bairro Centro – CEP: 57250-000 – Campo Alegre – Alagoas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, conforme item 2, capítulo 19-A do Edital nº 001/2021 e da publicação deste edital de convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial e sítio eletrônico do Município, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do edital e na regular desistência e renúncia do aprovado. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente Edital, iniciará o procedimento de nomeação e posse aqui previsto.

AVALIAÇÃO MÉDICA

Assinado o Termo de Interesse na Vaga pelo candidato, se procederá a avaliação do mesmo pela Junta Médica Oficial do Município de Campo Alegre.
Para realização da avaliação médica com o objetivo de atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer ao Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre (FAPEN), Estado de Alagoas, situado à Avenida Prefeito Jorge Cavalcante Madeiro, nº 279 – Bairro Centro, CEP: 57250-000, para agendamento da consulta da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela mesma, juntamente com uma autorização devidamente assinada pelo Diretor de Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.
A junta médica oficial procederá a avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.
A junta médica oficial lavrará avaliação, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento por meio de seu Departamento de Recursos Humanos para continuidade do procedimento de nomeação e posse.
A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.

APRESENTAÇÃO PARA O EXERCICÍO DO CARGO

Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho.
O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à prefeitura municipal de Campo Alegre, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei e conforme disposto no Edital nº 001/2022.

Gabinete do Prefeito, ao 12 dia do mês de setembro de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, HOMOLOGADO EM 12 DE MAIO DE 2022, DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL.

Cargo de **Guarda Municipal, ampla concorrência** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s):

Inscrição	CLASS	CPF	Nome
1153231	32º	093.XXX.XXX-08	JOHN LENNON SOARES DA SILVA
1156108	33º	097.XXX.XXX-17	ALANDERSON LEITE SILVA
1167487	34º	110.XXX.XXX-18	JULIO CESAR DOS SANTOS VERCOSA
1154149	35º	118.XXX.XXX-30	JOSE RONALDO DA SILVA
1155385	36º	070.XXX.XXX-55	DIEGO FRUTUOSO DA SILVA

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) coloridas e recentes;
Cadastro de Pessoa Física – CPF (Original e Cópia);
Cédula de Registro de Identidade - RG (Original e Cópia);
Carteira Profissional da Classe;
Cartão PIS ou PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Original e cópia), ou Declaração de que não possui este documento;
Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento (Original e cópia);
Certificado de Reservista, se do sexo masculino (Original e cópia);
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (Original e cópia);
Registro Civil de dependentes se houver, com carteira de vacina até 06 (seis) anos de idade; a partir dos 06 (seis) anos apresentar Declaração Escolar; a partir dos 08 (oito) anos apresentar Declaração Escolar com CPF (Original e cópia);
Certidão de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Fundamental Completo, Médio ou Superior e ou Diploma dos mesmos, de acordo com o cargo pleiteado (Original e cópia);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual, da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral;
Declaração de Bens;
Declaração de Não Acúmulo de Cargos/ou Empregos Públicos;
Dados Bancários;
Certificado Nacional de Vacinação Covid 19 - emitido pelo Conecte/SUS;
Comprovante de Residência em nome do candidato (caso o candidato resida com o cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja no nome deste, deverá juntar documento comprobatório do parentesco ou afinidade) datado de até 60 (sessenta) dias antes do ato de apresentação;
Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (Original) expedido pela Junta Médica do Município;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH atualizada, de acordo com o cargo pleiteado (no caso de Motorista, Fiscal de Trânsito e Guarda Municipal);
Laudo médico comprobatório da deficiência, aos candidatos aprovados nas vagas exclusivas para pessoas com deficiência (PCD).

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:07BCFFB3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Referência: Chamamento Público nº 06/2023

Objeto: cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a possíveis e futuras parcerias.
INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCIÊNCIA AMBIENTAL – EBCSA,** pessoa jurídica de direito provado, sem fins lucrativos, inscrito no

CNPJ Nº 29.873.578/0001-34, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 700 – Loja 15 E 16, Bairro Cidade Nova, CEP: 35010-151, e-mail: abcsa.brasil@gmail.com, com filial sediada na cidade de Salvador/BA, na Rua Itatuba, Edifício Cosmopolitan Mix, 201 – Sala 1409, 14º Andar – Parque Bela Vista – Iguatemi. **INSTITUTO ALICERCE,** associação de direto privado, sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ 34.521.488/0001-14,** com sede na Avenida Aurélia Lopes Takano, nº 107 – Jardim Satélite São Paulo – SP, cep: 04.809-050, e-mail: regulatorio@institutoalicerceedu.com.br, **INSTITUTO EVERALDO GOMES DE SOUZA, CNPJ 07.762.189/0001-07,** com sede na Rua Coronel João Malta de Sá, s/n – Centro, Município de Mata Grande, estado de Alagoas, CEP: 57.540-000, e-mail: instituto.egs.al@gmail.com.
Data de Emissão do Certificado de Credenciamento: 11/09/2023

Canapi/AL/, 11 de setembro de 2023.

DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente da CPL

GILMO MALTA DE MENEZES
Membro de Apoio

ANA PAULA SILVA E ANDRADE
Membro de Apoio

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:24A59797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023

Pregão Eletrônico nº 23/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de Canapi/AL;

Contratada: **PEGASUS LOCADORA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.602.078/0001-98;

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**
Valor Contratado: **R$ 776.560,32 (setecentos e setenta e seis mil quinhentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).**
Vigência do Contrato: **12 (doze) meses**;

Data de Celebração: 14/08/2023;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima, **Klebson Fabiano Martins Lira** e **Thiago de Almeida Salgueiro**.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:8C475E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184 CANAPI/AL, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº 184 CANAPI/AL, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n. 07170033/2023, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 30 (trinta) dias ao servidor (a) público (a) municipal, Maria José Soares de Carvalho, ocupante do cargo de professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 939.471.514-20, durante o período de 05/08/2023 a 04/09/2023, nos termos do art. 201, I, da Constituição Federal c/c as Leis Municipais de nº 021/2005 dos art. 193 a 197 e nº 270/2022 do art. 115.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 001, de 02 de Janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:AB08C6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 187/2023

Portaria n. 187/2023

A Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor de Recursos Humanos, tendo por base o que preceitua a Lei Municipal n. 185/2018, homologa a progressão funcional do (a) servidor (a) abaixo discriminado (a):
SERVIDOR/CPF/ENQUADRAMENTO/CARGO/GRUPO
EDINALDO JOSÉ DOS SANTOS – CPF Nº 030.014.274-93 – N2CH – VIGILANTE ESCOLAR/AOP.

Canapi – AL, 11 de setembro de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 001, de 02 de Janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:2AB45F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 185/2023

Portaria n. 185/2023

A Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor de Recursos Humanos, tendo por base o que preceitua a Lei Municipal n. 185/2018, homologa a progressão funcional do (a) servidor (a) abaixo discriminado (a):
SERVIDOR/CPF/ENQUADRAMENTO/CARGO/GRUPO
SARAH AURICLEIA LEITE XAVIER – CPF Nº 027.272.684-24 – N3CF –PROFESSOR/MAG
PAULA ISABEL FERREIRA DE BRITO – CPF Nº 031.669.394-40 – N3CE – PROFESSOR/MAG.

Canapi – AL, 11 de setembro de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 001, de 02 de Janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:11680605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 186/2023

Portaria n. 186/2023

A Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor de Recursos Humanos, tendo por base o que preceitua a Lei Municipal n. 185/2018, homologa a progressão funcional do (a) servidor (a) abaixo discriminado (a):
SERVIDOR/CPF/ENQUADRAMENTO/CARGO/GRUPO

JOSELAINE IDALINO DA SILVA – CPF Nº 079.910.104-54 – N2CD – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AAD.
DAVID DE QUEIROZ BRANDÃO – CPF Nº 065.541.284-09 – N2CF – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/AAD.

Canapi – AL, 11 de setembro de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 001, de 02 de Janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:71D3ABC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023

Pregão Eletrônico nº 23/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de Canapi/AL;

Contratada: **PEGASUS LOCADORA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.602.078/0001-98;

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**
Valor Contratado: **R$ 2.213.482,56 (dois milhões duzentos e treze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).**
Vigência do Contrato: **12 (doze) meses**;

Data de Celebração: 14/08/2023;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima, **José Ventura de Souza Júnior** e **Thiago de Almeida Salgueiro**.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:2ADEDCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 147/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 147/2022

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO 147/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI E A EMPRESA JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI.

*O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, com sede na Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, e de outro lado, a empresa **JOSE CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI, CNPJ 35.357.567/0001-02,** estabelecida No Loteamento Avenida José Messias, s/n – Lote 13 – Centro – Major Isidoro/AL, representada pelo Senhor **José Clesivam Teotonio**, portador do RG nº 2002004054800 SSP/AL e CPF 066.461.564-33, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo administrativo 11170003/2022, concordam em rerratificar o Contrato 147/2022, nas condições a seguir estabelecidas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Retificar a Cláusula Sexta do Contrato nº 147/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo da Construção-Civil para construção de 01 creche padrão FNDE 02 equipes, no Povoado Forquilha - Canapi /AL, para corrigir o valor contratado, por força do despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

2.1 A Cláusula Sexta do contrato 147/2022 passa a viger com a seguinte redação:

*O valor do presente Contrato é de **R$ 1.864.230,39 (hum milhão oitocentos e sessenta e quatro mil duzentos e trinta reais e trinta e nove centavos)**, cujos preços unitários dos serviços encontram-se indicados na respectiva proposta da CONTRATADA.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, que não contrariem o presente termo, inclusive o preço que continuará inalterado.

*E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelo representante da parte **CONTRATANTE** e CONTRATADA.*

Canapi – AL, em 07 de agosto de 2023.

Partes: Vinicius José Mariano de Lima e José Clesivam Teotônio.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:2AE4CDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 57/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 57/2022

Fundamento Legal: art. 65, inciso I, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **JOSE CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI, CNPJ 35.357.567/0001-02**;
Objeto: **Contratação de empresa do ramo da Construção-Civil para construção de 01 creche padrão FNDE 02 equipes, no Povoado Forquilha - Canapi /AL**.
Valor: O valor do contrato original que perfaz a ordem de R$ 1.864.230,97 (hum milhão oitocentos e sessenta e quatro mil duzentos e trinta reais e noventa e sete centavos), por força deste instrumento recebe um acréscimo de 24,21%, passando consequentemente para R$ 2.446.660,53 (dois milhões quatrocentos e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos).
Celebração: 11/08/2023;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Clesivam Teotônio.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:AFC627C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023

Dispensa de Licitação;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **GERALDO MAGELA BATISTA SILVA-EIRELI**, CNPJ 33.725.053/0001-29
Objeto: Contratação de empresa para confecção do simulado unificado 2023, para os alunos do 5º ao 9º ano, da Rede Municipal de Ensino do Município de Canapi/AL
Valor Global: **R$ 18.565,20 (dezoito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**
Vigência: 31/12/2023
Celebração: 11/09/2023
Signatários: Vinicius José Mariano de **Geraldo Magela Batista Silva**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:CD602CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023

Pregão Eletrônico nº 23/2022 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de Canapi/AL;

Contratada: **PEGASUS LOCADORA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.602.078/0001-98;

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**
Valor Contratado: **R$ 861.422,40 (oitocentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).**
Vigência do Contrato: **12 (doze) meses**;

Data de Celebração: 14/08/2023;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima, **José Adriano Nogueira** e **Thiago de Almeida Salgueiro**.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:44D0786E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2023-PP
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: THOMAS MICHAEL RESENDE DE OLIVEIRA-ME, CNPJ nº 25.329.086/0001-21. OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING. VALOR GLOBAL: R$ 340.461,00 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais). CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 04/08/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Municipal nº 304/2011. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito. Pela Contratada: Thomas Michael Resende de Oliveira – Representante Legal.

Carneiros, 04 de agosto de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:2E51D8EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa **VALDILENE DOS ANJOS MACHADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.521.488/0001-96, importando o mesmo o valor total na ordem de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Carneiros(AL), 31 de agosto de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2023 – DL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: VALDILENE DOS ANJOS MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.521.488/0001-96. OBJETO: Fornecimento contínuo de botijão de gás GLP-13kg. VALOR UNITÁRIO: R$ 99,00 (noventa e nove reais). VALOR GLOBAL: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). DATA CONTRATO: 31/08/2023. VALIDADE: 31/08/2024. FUNDAMENTAÇÃO**:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. SIGNATÁRIO: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, pela Contratante e Valdilene dos Anjos Machado-Representante Legal, pela Contratada.

Carneiros(AL), 31 de agosto de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:6C6AAF5D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXRTAO DO CONTRATO Nº 28/2023

Processo nº: 04200009/2023
Contrato de nº 28/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.653.365/0001-31.
Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.
Vigência: 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura.
Data de Assinatura: 11 de setembro de 2023.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo contratante e Victor Avner Crisóstomo Taboza pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:4795E858

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ: 12.224.895/0001-27, localizado na Praça da Matriz, 08, Centro, Delmiro Gouveia -AL, torna público que requereu a Secretaria

Municipal de Meio Ambiente, a Renovação de Autorização Ambiental nº 10.2022, para reforma e ampliação quadra de esporte, localizado no Distrito de Sinimbú, no município de Delmiro Gouveia/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ: 12.224.895/0001-27, localizado na Praça da Matriz, 08, Centro, Delmiro Gouveia -AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Renovação de Autorização Ambiental nº 09.2022, para reforma e ampliação de quadra de esportes, localizado no Distrito de Barragem Leste, no município de Delmiro Gouveia/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ: 12.224.895/0001-27, localizado na Praça da Matriz, 08, Centro, Delmiro Gouveia -AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Renovação de Autorização Ambiental nº 15.2022, para reforma e ampliação de quadra de esporte, localizado na Rua Teotônio Vilela, s/n, Bairro Novo, no município de Delmiro Gouveia/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ: 12.224.895/0001-27, localizado na Praça da Matriz, 08, Centro, Delmiro Gouveia -AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Renovação de Autorização Ambiental nº 14.2022, para reforma e ampliação de quadra de esportes, localizado no Pov. Povoado Cruz, Zona Rural, no município de Delmiro Gouveia/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ: 12.224.895/0001-27, localizado na Praça da Matriz, 08, Centro, Delmiro Gouveia -AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Renovação de Autorização Ambiental nº 18.2022, para reforma e ampliação de quadra de esporte, localizado na rua Marechal Hermes da Fonseca, s/n, bairro Eldorado, no município de Delmiro Gouveia/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ: 12.224.895/0001-27, localizado na Praça da Matriz, 08, Centro, Delmiro Gouveia -AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Renovação de Autorização Ambiental nº 14.2022, para reforma e ampliação de quadra de esporte, localizado no Pov. Povoado Cruz, Zona Rural, no município de Delmiro Gouveia/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ: 12.224.895/0001-27, localizado na Praça da Matriz, 08, Centro, Delmiro Gouveia -AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Renovação de Autorização Ambiental nº 11.2022, para reforma e ampliação de quadra de esporte, localizado no Povoado Salgado, zona rural, no município de Delmiro Gouveia/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ: 12.224.895/0001-27, localizado na Praça da Matriz, 08, Centro, Delmiro Gouveia -AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Renovação de Autorização Ambiental nº 08.2022, para reforma e ampliação de quadra de Esporte, localizado no Povoado São José, zona rural, no município de Delmiro Gouveia/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ: 12.224.895/0001-27, localizado na Praça da Matriz, 08, Centro, Delmiro Gouveia -AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Renovação de Autorização Ambiental nº 13.2022, para reforma e ampliação de quadra de esporte, localizado no Povoado Pov. Rabeca, Zona Rural, no município de Delmiro Gouveia/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ: 12.224.895/0001-27, localizado na Praça da Matriz, 08, Centro, Delmiro Gouveia -AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Renovação de Autorização Ambiental nº 17.2022, para reforma e ampliação de quadra de esporte, localizado no Distrito de Jardim Cordeiro, no município de Delmiro Gouveia/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ: 12.224.895/0001-27, localizado na Praça da Matriz, 08, Centro, Delmiro Gouveia -AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Renovação de Autorização Ambiental nº 19.2022, para reforma e ampliação de quadra de esporte, localizado na Avenida Antônio José da Costa, bairro Centro, no município de Delmiro Gouveia/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:7F2FDC86

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 07140030/2022
Pregão Eletrônico n° 58/2022 3° Chamada
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para aquisição de 03 (três) unidades de triciclo de carga para reciclagem.
Data de realização: 23 de outubro de 2023 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:8BE8AF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.001630.2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023 2° CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento para aquisição de Gás liquefeito de petróleo – GLP (Gás de Cozinha), envasado em botijões com capacidade de 13 kg e botijão vaio para gás com capacidade de 13 kg denominado P-13.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

SABOGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA CNPJ N° 11.989.287/0001-40, valor global de R$ 311.590,00 (Trezentos e onze mil quinhentos e noventa reais).

Delmiro Gouveia – AL, 05 de setembro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:68E67CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.001630.2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023 2° CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento para aquisição de Gás liquefeito de

petróleo – GLP (Gás de Cozinha), envasado em botijões com capacidade de 13 kg e botijão vaio para gás com capacidade de 13 kg denominado P-13.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: SABOGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA CNPJ N° 11.989.287/0001-40, valor global de R$ 311.590,00 (Trezentos e onze mil quinhentos e noventa reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:E2B77E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS. – TRATA-SE DA SEGUNDA CHAMADA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.
A cotação deverá ser enviada até o dia 19 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:0CC48757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS COM O INTUITO DE PROMOVER A VIVÊNCIA ESPORTIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARTICIPANTES DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (URBANO E RURAL), ATRAVÉS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.
A cotação deverá ser enviada até o dia 19 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:78B0C08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0500.0021.2023
Pregão Eletrônico n° 035/2023 2° Chamada
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para a Aquisição de maquinário necessário para realização de poda e capinação (roçagem) para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Delmiro Gouveia-AL.
Data de realização: 27 de outubro de 2023 às 08:00h.

Informações:cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:1D073976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0648/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0648/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, **LUCIANO FERREIRA DE FIGUEIREDO**, portador (a) do CPF: 046.058.484-79, do cargo de **ANALISTA TEC INFORMATICA CC-05** da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 12 de setembro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Ecretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:23803B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 01310046/2023
Pregão Eletrônico n° 025/2023 2° Chamada
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para aquisição de custeio e manutenção para atender as necessidades da Guarda Municipal.
Data de realização: 26 de outubro de 2023 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:F32E627F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 10250070/2023
Pregão Eletrônico n° 03/2023 3° Chamada
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br

Objeto: Registro de preço para aquisição de material odontologico, visando garantir ampliação do acesso da população às ações de promoção e recuperação das ações de saúde bucal aos usuários do Sistema Unico de Saúde – SUS.

Data de realização: 24 de outubro de 2023 às 08:00h.

Processo n.º 11140046/2022
Pregão Eletrônico n° 06/2023 3° Chamada
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para aquisição de leites e suplementos alimentares.
Data de realização: 25 de outubro de 2023 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:153A7FD0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO

RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Secretaria de Educação do Município, nos termos do presente Processo Administrativo tombado sob o nº 2023.0710.015, RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com Empresa **RM FERNANDES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº** 40.648.607/0001-05, no valor total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 15.00 – Fundo Municipal de Educação; 0.100 – Fundo Municipal de Educação; 2.015 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação; 3.3.9.0.39.00 – outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2023

Processo administrativo nº 2023.0710.015. Fund. Legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e demais legislação Vigente. Partes: **Município de Feira Grande – AL**. **E RM FERNANDES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 40.648.607/0001-05**.** Objeto: Contratação de treinamento com o Palestrante e Master Coach Crystian Skankar, com duração mínima de 24 horas nos dias 23 e 24 de janeiro de 2024. Vigência: 07 (sete) meses a partir da assinatura do contrato.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:C318B50B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 019/2023 - que tem como objeto registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Feira Grande, 17 de agosto de 2023.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-2023.
Processo: 2023.0523.008, PE 019/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 45.538.349/0001-10; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 4.200,20 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS E VINTE CENTAVOS). Celebração do Registro: 17/08/2023; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Breno Marques Assunção, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058-2023.
Processo: 2023.0523.008, PE 019/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, CNPJ/MF nº 47.270.248/0001-36; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 296.126,48 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). Celebração do Registro: 17/08/2023; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador José Salésio Muniz do Amaral, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059-2023.
Processo: 2023.0523.008, PE 019/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada MELO PNEUS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 28.995.139/0001-31; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 153.711,50 (CENTO CINQUENTA E TRES MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Celebração do Registro: 17/08/2023; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Michele Mendonça Lima Vilanova, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060-2023.
Processo: 2023.0523.008, PE 019/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada MAX AUTOPECAS LTDA, CNPJ/MF nº 42.856.969/0001-09; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 202.470,80 (DUZENTOS E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS). Celebração do Registro: 17/08/2023; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Tatiana da Silva Rodrigues, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-2023.
Processo: 2023.0523.008, PE 019/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada J F B LESSA LTDA, CNPJ/MF nº 28.942.178/0001-70; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e

Protetores; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 237.660,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS). Celebração do Registro: 17/08/2023; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Janaine Farias Belo Lessa, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062-2023.
Processo: 2023.0523.008, PE 019/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, CNPJ/MF nº 02.678.428/0001-13; Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 170.661,00 (CENTO E SETENTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS). Celebração do Registro: 17/08/2023; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Luiz Afonso Gonsales, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Jean Soares Silva
Código Identificador:EC1FD889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO nº 2.017/23.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GARNDE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em obediência a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicados à espécie, e considerando o contido no Processo Administrativo sob o nº 2023.0707.004, **RESOLVE CONCEDER LICENÇA, com remuneração, por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor JAMES SOARES RODRIGUES LIRA**, ocupante do cargo efetivo de Digitador, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em data de 07/07/2023 e término em data de 26/08/2023, deste Poder Executivo Municipal, até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Feira Grande, 10 de julho de 2023.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

DECRETO nº 2.074/23.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GARNDE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em obediência a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicados à espécie, e considerando o contido no Processo Administrativo sob o nº 2023.0807.002. **RESOLVE EXONERAR, a pedido, o servidor JANIO CORDEIRO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 001454, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Feira Grande, 08 de agosto de 2023.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

DECRETO nº 2.083/23.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GARNDE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em obediência a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicados à espécie, e considerando o contido no Processo Administrativo sob o nº 2023.0831.004. **RESOLVE CONCEDER LICENÇA, sem remuneração, ao Servidor MARCOS MACÊDO SAMPAIO,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 001089, pelo prazo de 01 (um) ano, com início em dará de 02/07/2023 a 01/07/2024, devendo o requerente tomar ciência nos próprios autos, deste Poder Executivo Municipal, até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Feira Grande, 04 de setembro de 2023.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:609C3370

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 22/2023: Processo administrativo nº 2023.0505.010 - PMFG, Fund. Legal: Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Inciso II, alinha "b", e § 1º do art. 65. PARTES: Município de Feira Grande – AL e **DLV CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.905.197/0001-20 - Objeto: promover a adequação da planilha orçamentária, a qual resultou no acréscimo de R$ 163.746,90 (cento e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), ao Contrato Administrativo, no valor inicial de R$ 2.450.310,35 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e dez reais e trinta e cinco centavos), passando, considerando o valor aditivado, para o valor de R$ 2.614.057,25 (dois milhões, seiscentos e catorze mil, cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos). DATA: 20/06/2023.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:FF625046

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 1523/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023
PREGÃO ELETÔNICO nº 006/2023

Pelo presente Termo, fica retificada a Ata de Registro de Preços nº 018/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, através da SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 21.883.765/0001-97, cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao abastecimento da rede de ensino (Alimentação Escolar), destinadas as unidades educacionais do sistema municipal de ensino - SME.

Onde se lê:

Item: 11 - LEITE: em pó integral, instantâneo; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: leite integral, contendo vitaminas, registrado no Ministério da Agricultura, a embalagem deverá constar dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e selo

SIF/DIPOA; UNIDADE DE COMPRA: Embalagem de 200g; PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.
Marca/Fab. Modelo: BELA ROSA / IND MATSUBARA DE PROD ALIM LTDA.
Unidade de medida: 200g
Quantidade: 92.700
Valor Unitário: R$ 6,17
Valor Total: R$ 571.959,00
Item: 12 - LEITE LONGA VIDA: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: leite UHT, em embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias; UNIDADE DE COMPRA: Litro; PRAZO DE VALIDADE: Mínimo 120 dias.
Marca / Fab. Modelo: NATVILLE / LAT SANTA MARIA LTDA.
Unidade de medida: Litro
Quantidade: 42.750
Valor Unitário: R$ 4,71
Valor Total: R$ 201.352,50

Item: 21 - POLPA: de tomate concentrado. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Tomate, açúcar, não contém glúten, registrado no Ministério da Agricultura. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto, data de fabricação e validade; UNIDADE DE COMPRA: Embalagem com 520g; PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.
Marca / Faqb. Modelo: QUERO / HEINZ BRASIL S.A.
Unidade de medida: Unidade de 520g.
Quantidade: 29.340
Valor Unitário: R$ 4,09
Valor Total: R$ 120.000,60

Leia-se:

Item: 11 - LEITE: em pó integral, instantâneo; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: leite integral, contendo vitaminas, registrado no Ministério da Agricultura, a embalagem deverá constar dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e selo SIF/DIPOA; UNIDADE DE COMPRA: Embalagem de 200g; PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.
Marca/Fab. Modelo: BELA ROSA / IND MATSUBARA DE PROD ALIM LTDA.
Unidade de medida: 200g
Quantidade: 92.700
Valor Unitário: R$ 6,14
Valor Total: R$ 569.178,00

Item: 12 - LEITE LONGA VIDA: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: leite UHT, em embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias; UNIDADE DE COMPRA: Litro; PRAZO DE VALIDADE: Mínimo 120 dias.
Marca / Fab. Modelo: NATVILLE / LAT SANTA MARIA LTDA.
Unidade de medida: Litro
Quantidade: 42.750
Valor Unitário: R$ 4,45
Valor Total: R$ 190.237,50

Item: 21 - POLPA: de tomate concentrado. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Tomate, açúcar, não contém glúten, registrado no Ministério da Agricultura. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto, data de fabricação e validade; UNIDADE DE COMPRA: Embalagem com 520g; PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.
Marca / Faqb. Modelo: QUERO / HEINZ BRASIL S.A.
Unidade de medida: Unidade de 520g.
Quantidade: 29.340
Valor Unitário: R$ 3,99
Valor Total: R$ 117.066,60

Totalizando o valor total R$ 1.955.930,70 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e setenta centavos).

Girau do Ponciano, Alagoas, em 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:25FC4EAF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 29 / 2023 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2023
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de construção e hidráulico, visando atender às necessidades do Município de Igaci/AL; DATA: 26 de setembro de 2023 às 10h.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br e pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 12 de setembro de 2023.

EDJANE ALVES DA SILVA/
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:6A17EC58

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATO N° 29/2021

TOMADA DE PREÇO N° 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08010091/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 29/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, E A EMPRESA ACQUAPOÇOS - PERFURAÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA EIRELI.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Igreja Nova - Alagoas, com sede administrativa localizada Praça Prof. Agnelo Moreira, 06 – Igreja Nova – Alagoas – CEP: 57280-000 – Igreja Nova/AL, CEP: 57280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representado pela Prefeita Sra. Vêronica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, agente pública, inscrito no CPF sob n° 445.049.264-15, portador da carteira de identidade RG n° 215831 SSP/AL residente e domiciliado na Fazenda Bela vista S/N, Zona Rural Igreja Nova/AL, tendo por.

CONTRATADA : **ACQUAPOÇOS - PERFURAÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA EIRELI** com o CNPJ sob n° **04.012.882/0001-66,** com sede Rua José Hermes Damasceno, nº 35, sl 02 - Lot. Nuporanga - CEP: 57.082-010, representada pelo Sr. **Wagner dos Santos Jovenal,** Residente e domiciliada na Rua dos caetés , s/n, Quadra O, Lote 12, Serraria, CEP: 57.046-360, Maceió/AL - CEP: 57.060-100**,** portador do CPF n. XXX.XXX.XXX-XX E RG sob nº X.XXX.XXX SSP/AL, com telefone para contato: (82) 99119-1970 - 3354-2042, e com endereço eletrônico: accuapocos.mcz@hotmail.com.br.

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 08010091/2023, inclusive parecer PGM-IGREJA NOVA/AL, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Fica alterado a vigência contratual, passando a mesma a ter a seguinte nova vigência, de 11/08/2023 até de 11/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Igreja Nova (AL), em 10 de agosto de 2023.

Contratante	Contratada
VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA	Acquapoços - Perfuração De Poços De Água EIRELI
Prefeitura Municipal De Igreja Nova/AL	***WAGNER DOS SANTOS JOVENAL***
_____	_____
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:5C532D2E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito da cidade Inhapi/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico INHAPI SRP Nº 011/2023, oriundo do processo administrativo 0331.010/2023, publicado no DOM no dia 08 de setembro de 2023, em favor da empresa MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.950.913/0001-75, que apresentou proposta mais vantajosa para o lote 01 no valor global R$ 944.100,00 (novecentos e quarenta e quatro mil e cem reais), para o lote 02 no valor global de R$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais), para o lote 03 no valor global de R$ 977.498,37 (novecentos e setenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), para o lote 04 no valor global de R$ 108.610,93 (cento e oito mil seiscentos e dez reais e noventa e três centavos), para o lote 05 no valor global de R$ 1.570.998,50 (hum milhão quinhentos e setenta mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), para o lote 06 no valor global de R$ 185.498,00 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito mil reais), para o lote 07 no valor global de R$ 264.777,38 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos) e para o lote 08 no valor global de R$ 30.082,41 (trinta mil oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO R$ R$ 4.186.465,59 (quatro milhões cento e oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais cinquenta e nove centavos).

PUBLIQUE-SE.

Inhapi/AL, 12 de setembro de 2023.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:BAE02D59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 352, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere aLei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso municipal dos profissionais efetivos do magistério será atualizado no percentual de **14,95 (quatorze vírgula noventa e cinco por cento)**, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Parágrafo único. Por profissionais efetivos do magistério da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades com a formação mínima determinada pela Legislação Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da atualização da remuneração do magistério municipal correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação, constante no Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 2023.

Art. 3º - Os efeitos retroativos de que trata o Art. 1º da presente Lei poderão ser efetivados até o dia 31 de janeiro de 2024, considerando os primados do Orçamento Público e as normas encartadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 22 de agosto de 2023 .

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:170C214A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 132/2022 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 132/2022

Fundamento Legal: Art. 124, I, alínea "b" e art. 125 da lei 14.133/2021.
Partes: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL e **JOSÉ JACIEL DE LIMA FILHO 12354106416, CNPJ 284505640001-45**;

Objeto: Contratação de empresa para **prestação de serviço de instalação e manutenção preventiva em aparelhos de ar-condicionado**, para atender a demanda do Município de Joaquim Gomes/AL**.**
Valor: O valor do contrato 132/2022, por força deste instrumento passa para **R$ 26.325,00 (vinte e seis mil trezentos e vinte e cinco reais),** mantendo-se as condições de pagamento**.**

Celebração: 05/09/2023;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e José Jaciel de Lima Filho.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Joaquim Gomes em 05/09/2023.

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:9F30F88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO RATIFICADOR DISPENSA 34/2023 - REVISÃO RETROESCAVADEIRA

DESPACHO RATIFICADOR

AUTORIZO a contratação da empresa **A.C.D AUTO CENTER DIESEL LTDA - ME, e inscrita no CNPJ sob nº 05.476.456/0003-08**, estabelecida na Rua Francisco Marques da Fonseca, n° 200, Bairro Imaculada, Bayeux/PB, realizar o serviço de revisão do veículo retroescavadeira, modelo XCMG / XT870BR-I, pelos preços propostos no orçamento 46.003, no valor total de **R$ 4.822,10 (quatro mil oito cento e vinte e dois reais e dez centavos)**, na forma do art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, em caráter de pronto atendimento, pronto pagamento.

Publique o presente despacho como condição de eficácia dos atos.

Joaquim Gomes/AL, 01 de setembro de 2023.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:6FC3F18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO RATIFICADOR 33/2023 - AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA

DESPACHO RATIFICADOR

AUTORIZO a contratação direta da empresa **PONTA VERDE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.528.695/0001-90**, estabelecida no Empresarial Moura- Rua Rivadavia Carnaúba, 91 – 4 Pinheiro, Maceió -AL, em caráter de pronto atendimento/pronto pagamento, para aquisição de passagem aérea com hospedagem, conforme proposta apresentada, a qual perfaz um valor total de R$ 14.474,86 (quatorze mil quatro centos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), haja vista a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Joaquim Gomes/AL, 30 de agosto de 2023.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:424CB334

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de correlatos I, com cota reservada para participação de ME/EPP - Data/Horário: 29 de setembro de 2023 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br

Junqueiro/AL, 08 de setembro de 2023.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 – 2º chamada
Tipo: Menor Preço – Objeto:registro de preços para futura e eventualcontratação de serviços especializados para a realização de exames de imagem (mamografia bilateral), utilizando unidade móvel (trailer adaptado com equipamentos), para atendimento a usuários do SUS - Data/Horário: 28 de setembro de 2023 às 11:00hs (onze horas – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br

Junqueiro/AL, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:F1C4CD00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA N° 019/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Contribuição em favor de MARIA NEUZA DA SILVA SANTOS, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 020/2013 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1o – Retificar a Portaria nº 099/2021 de 25 de outubro de 2021, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Contribuição a servidora **MARIA NEUZA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF nº 438.169.404-04 e RG nº 1318000, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matricula n° 1108, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro/AL, de acordo o art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 36, incisos I, II, III parágrafo único da Lei Municipal nº 564/2011 de 28 de outubro de 2011 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência social do Município de Junqueiro/AL, recebendo proventos integrais – último salário de contribuição da ativa, acrescido de 30% (trinta por cento) de quinquênio, com paridade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 11 de setembro de 2023.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV Junqueiro

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:0EE01810

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA N° 020/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Contribuição em favor de MARLENE DOS SANTOS PINHEIRO, adequando o ato às exigências do TCE/AL**.**

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 016/2013 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1o – Retificar a Portaria nº 100/2021 de 25 de outubro de 2021, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Contribuição a servidora **MARLENE DOS SANTOS PINHEIRO**, inscrita no CPF nº 134.210.854-04 e RG nº 232395, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, matricula n° 950, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro/AL, de acordo o art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 36, incisos I, II, III parágrafo único da Lei Municipal nº 564/2011 de 28 de outubro de 2011 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência social do Município de Junqueiro/AL, recebendo proventos integrais – último salário de contribuição da ativa, acrescido de 30% (trinta por cento) de quinquênio, com paridade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 11 de setembro de 2023.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV Junqueiro

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:E7F23F92

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA N° 021/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Contribuição em favor de ROSINEIDE LIMA CAMILO, adequando o ato às exigências do TCE/AL**.**

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 032/2019 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1o – Retificar a Portaria nº 055/2021 de 22 de setembro de 2021, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Contribuição a servidora **ROSINEIDE LIMA CAMILO**, inscrita no CPF nº 469.941.144-49 e RG nº 726031, ocupante do cargo de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM**, matricula n° 699, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro/AL, de acordo o art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 36, incisos I, II, III parágrafo único da Lei Municipal nº 564/2011 de 28 de outubro de 2011 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência social do Município de Junqueiro/AL, recebendo proventos integrais – último salário de contribuição da ativa, acrescido de 20% (vinte por cento) de quinquênio, com paridade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 11 de setembro de 2023.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV Junqueiro

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:7DAC7851

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA N° 022/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor de MARISTELA DOS SANTOS SILVA CAVALCANTE, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 002/2016 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1o – Retificar a Portaria nº 140/2021 de 13 de dezembro de 2021, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora **MARISTELA DOS SANTOS SILVA CAVALCANTE**, inscrita no CPF nº 740.706.814-34 e RG nº 1331364, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matricula n° 946, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro/AL, de acordo o art. 40, §1º, I da Constituição Federal/88 c/c art. 14 da Lei Municipal nº 564/2011 de 28 de outubro de 2011 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência social do Município de Junqueiro/AL, recebendo proventos integrais – último salário de contribuição da ativa, acrescido de 15% (quinze por cento) de quinquênio, com paridade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.
Homologo.

Junqueiro/AL, 11 de setembro de 2023.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV Junqueiro

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:D4E7F6F0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

Processo nº: 08250003/2023
Termo de Fomento de nº 01/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.551/0001-00.
Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONSCIÊNCIA SOCIOAMBIENTAL – ABCSA, inscrita no CNPJ 29.873.578/0001-34.
Objeto: Vínculo de cooperação com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebração de Parcerias, visando o fomento, a operacionalização e a estruturação da gestão de atividades e serviços voltados para a Educação, objetivando contribuir para o alcance das metas e a implementação das estratégias definidas no PNE, bem como fortalecer os mecanismos de articulação entre os diversos sistemas de ensino, por intermédio do desenvolvimento de ações conjuntas e da inclusão de novas tecnologias.
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de fomento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data de Assinatura: 11 de setembro de 2023.
Signatários: Tainá Corrêa de Sá Lúcio da Silva pelo Contratante e Alan do Nascimento Ribeiro pela Contratada.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:E39CB377

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 013/2023

Processo Administrativo nº 002.008.010323
Pregão Eletrônico nº 013/2023
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 002.008.010323, Objeto: Aquisição de Material Odontológico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Major Izidoro. **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jackeline Meire da Silva Custódio
Código Identificador:C80CEB5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 011/2023

Processo Administrativo nº 001.008.010323
Pregão Eletrônico nº 011/2023
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 011/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 001.008.010323, Objeto: Aquisição de Medicamentos em Geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Major Izidoro.,**HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jackeline Meire da Silva Custódio
Código Identificador:938EE58A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0139/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2023.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 10.013/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social.
FORNECEDOR: Empresa **"FUNERÁRIA PAZ ETERNA"** com a razão social: **BRUNO HENRIQUE LINS NAZARE ME**, sediada à Av. Pedro Almeida do Nascimento, nº 33, Centro, na cidade de São Caetano/PE, CEP: 55.130-000, inscrita no CNPJ sob n.º 41.597.542/0001-70.
OBJETO: Registro de preços para Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em Serviços Funerários, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Maragogi/AL.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.
SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, "FUNERÁRIA PAZ ETERNA" com a razão social: BRUNO HENRIQUE LINS NAZARE ME, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Bruno Henrique Lins Nazare, portador do CPF n.º 007.885.764-37.

Maragogi-AL, 06 de setembro de 2023.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:C5A3D1F9

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.635/2023
CHAMADA PÚBLICA: 05/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
DATA DA ABERTURA: 02 de outubro de 2023, às 09:00 horas.
Local: Sala da comissão permanente de licitação e contratos – Rua José Machado Filho – centro – Maragogi – AL – CEP: 57955-000.
Disponibilidade de edital: licitacao@maragogi.al.gov.br

Maragogi – AL 12 de setembro de setembro de 2023.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:4C0D9F81

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0200/17/05/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2023.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 10.016/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDOR: Empresa **ADAPTAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, sediada à Av. Gurupi Qd. 101

Lt. 01 e Sl. 01, Jardim Helvécia, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.933-350, inscrita no CNPJ sob n.º 51.405.994/0001-67.
OBJETO: Registro de preços para Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Ambulâncias Tipo A, destinadas ao atendimento dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Maragogi – AL.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2023.
SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, ADAPTAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Kamilla Fernandes de Sousa Ferraz, portadora do CPF n.º 733.766.801-59.

Maragogi-AL,12 de setembro de 2023.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:8BB6CE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL Nº 041/2023

(De 12 de setembro de 2023)

CONVOCAR CANDIDATOS (AS) CLASSIFICADOS (AS) EM VAGAS REMANESCENTES PARA OS CARGOS DE AUDITOR DE CONTROLE E PSICÓLOGO (A).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 40, da Lei Municipal de nº 760/2022, de 20 de junho de 2022. Vem por este Edital **CONVOCAR** os candidatos (as) classificados (as) no Concurso Público Municipal, para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada do candidato (a) classificado (a) nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2019.

CONSIDERANDO as vagas remanescentes para os cargos de Auditor de Controle e Psicólogo (a) (Nível Superior), em conformidade com o Edital nº 001/2019, classificado (a) no último Concurso Público do Município de Maragogi;

CONVOCA

Os candidatos classificados para as vagas remanescentes no Concurso Público Municipal 2019, para o cargo de **AUDITOR DE CONTROLE** e **PSICÓLOGO (A)** (nível superior):

Auditor de Controle – Nível Superior			
Ordem de Classificação	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**CPF**
7º	**TIAGO ALMEIDA SILVA**	**411909081**	*****.858.***-44**
Psicólogo (a) – Nível Superior			
Ordem de Classificação	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**CPF**
2º	**FLAVIA CURVELO DE AZEVEDO**	**411913318**	*****.675.***-98**

Os Convocados deverão comparecer até dia**19 de setembro de 2023**, às 9h A.M., no Prédio da Secretaria Administração, Praça Guedes Miranda, 30 – Centro - Maragogi – Alagoas – CEP: 57955-000, portando os seguintes documentos exigidos pelo edital acima citado, originais e cópias:

Foto 3x4; CPF; RG; Comprovante de Residência; Título de Eleitor; Carteira de Habilitação (se houver), Registro de Nascimento ou Casamento; Carteira Profissional; Reservista; PIS/PASEP; Comprovante de Quitação Eleitoral; Certificado de Escolaridade e Graduação/Especialização; Certidões negativas estaduais; Certidões negativas federais: cível e criminal; Certidão negativa Eleitoral; Declaração de Imposto de Renda ou comprovante de isenção, ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) emitido e carimbado pelo médico do trabalho e Declaração de vacinação do COVID – 19.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 12 (onze) dias do mês de setembro de 2023.

IVANIZE CALAÇA PINTO VASCONCELOS
Secretária Municipal de Administração De Maragogi - Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:29B08F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 542/2023

(De 12 de setembro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR o senhor **FELIPE NASCIMENTO LUNA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.970.***-57**, do Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE TRÁFEGO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODAGENS,** CC5, subordinado ao Diretor Municipal de Estradas e Rodagem- - DMER.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo de 01(um) de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:FFE8FBC0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 05240006/2023
Contrato de nº: 33/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67.
Contratada: AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.748.599/0001-58.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recadastramento imobiliário, geoprocessamento e eficiência tributária aplicados à gestão municipal no município de Maravilha/AL.
Vigência: Prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993
Data de Assinatura: 12 de setembro de 2023.
Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pelo **Contratante** e **José Batista dos Reis** pela **Contratada.**

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:37039D92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 05150011/2023.
Contrato nº:23/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa ASSOCIAÇÃO A2F SOCIAL E CONSULTORIA – INSTITUTO SUPERAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.435.258/0001-23.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Cursos Profissionalizantes destinados aos Alunos da EJA, Formação a Nível de Especialização para profissionais da rede municipal de educação e Curso intensivo preparatório para concurso público no município de Maravilha/AL.
Vigência: O prazo de vigência é de 18(dezoito) meses.
Data de Assinatura: 03 de julho de 2023.
Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e o **Flavio Ferreira da Silva** pela **Contratada**. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:C9C9D461

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO Nº 004/2023

PAUTA: VOTOS E DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 12150028/2022
– NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU – GILBERTO DE ARAUJO TOLDO.
PARTICIPANTES: ROSEANE TEIXEIRA BARBOSA (PRESIDENTE); ALESSANDRA DE OLIVEIRA COSTA (REPRESENTANTE DA FAZENDA FISCAL); RENATA BENAMOR RYTHOLZ (REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO); LUCIANA LEMOS CERQUEIRA (REPRESENTANTE DOS CONTRIBUINTES); JOSE MATIAS DA SILVA LIMA (REPRESENTANTE DOS CONTRIBUINTES); EVERTON LUAN SANTOS DE LIMA (SECRETÁRIO)

No dia 31 de agosto de 2023, às 10h, os participantes abaixo-assinados reuniram-se presencialmente, para tratar e deliberar acerca dos assuntos aqui expostos, no seguinte local:
Sala de Reunião do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal - FAPEM, de Marechal Deodoro - ALAGOAS.
A reunião foi convocada por Everton Luan Santos de Lima, por meio de convocatória enviada com a devida antecedência por mensagem no aplicativo WhatsApp.
A reunião foi presidida por Roseane Teixeira Barbosa, que organizou e conduziu as discussões. O Sr. Everton Luan Santos de Lima atuou como secretário da reunião e foi o responsável pela lavratura da presente ata. Na reunião, os presentes discutiram e deliberaram sobre os seguintes assuntos:

Assunto: VOTOS E DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.
DISCUSSÃO:
Iniciada a sessão com o voto do Relatora, Sra. Alessandra de Oliveira Costa, nos seguintes termos:

- DO RELATÓRIO:

VOTO DA RELATORA

Versam os autos acerca de reconhecimento da *Não Incidência de IPTU*, e consequente lançamentos do IPTU, dos anos de 2012 a 2022, sobre o imóvel inscrito nesta Fazenda Municipal, sob matrícula 81116, registrado em nome do contribuinte

Gilberto de Araújo Toldo, alegando incidência de ITR sob a área, em razão da destinação econômica do imóvel, pela atividade da produção de coco, pelo qual apresentou documentação no sentido de comprovar o alegado, conforme comprovantes de cadastro rural e guias de pagamento do imposto de ITR.
O requerente solicitou em 15/12/2022, por meio dos autos do processo 12150029/2022, a desobrigação do recolhimento do IPTU, haja vista que o imóvel é utilizado para a produção de coco, sendo, pois, comercializado por meio da venda, que se realiza de maneira informal, o que dificulta a comprovação, e por isso já recolhe o ITR, implicando, consequentemente, na bitributação.
Nesta esteira, ante o requerido a Fiscal de Tributos, Rosália Peixoto, sob matrícula 9557, analisando a documentação carreada aos autos entendeu pelo indeferimento do pedido, visto que o imóvel se encontra em área urbana, conforme legislação municipal, e não foi comprovada a destinação econômica, por meio da produção e comercialização agrícolas ou extrativista permanecendo a cobrança do imposto predial (IPTU).
A negativa se deu pela falta de documentação que permitisse precisar que a produção de coco é o suficiente para caracterizar a comercialização do produto, como notas fiscais de vendas, recibos válidos, compras de insumos, contrato de compra, transporte da mercadoria, ou qualquer outro meio que evidenciasse que aquela produção é comercial, e não apena para uso doméstico
Outrossim, o Requerente apresentou pedido de Reconsideração do indeferimento. Todavia, ante a ausência de novos fatos que desaguassem em uma mudança de entendimento, a Fiscal permaneceu com o mesmo entendimento do processo original, opinando, novamente, pelo indeferimento.
Ato contínuo, os autos foram remetidos à Diretoria Tributária para prolação da decisão de primeira instância, nos termos do art. 371, § 1º, da Lei Municipal 1.216/17, pela qual entendeu a permanência da cobrança do IPTU, uma vez que não houve elementos efetivos que comprovem a destinação econômica do imóvel, por meio de elementos que efetivamente comprovem o alegado pela requerente.
Destarte, houve interposição de recurso voluntário ao Conselho Tributário Municipal, consoante art. 373, da lei 1.216/17, na busca de alterar o entendimento do município.
Para o alegado, o requerente acostou comprovantes de recolhimento do Imposto Territorial Rural (ITR), contrato de arrendamento rural, Certidão de ônus, Certidão de Cadastro Rural, fotografias da presumida produção de coco, de um automóvel Trator, de um depósito com ferramentas utilizadas no imóvel, a casa, e de parte do imóvel com algumas plantações aleatórias e Certidão Negativa de ITR.

- DA FUNDAMENTAÇÃO:
Conforme consta do art. 89, do Plano Diretor do Município de Marechal Deodoro – Lei nº 919 de 09 de novembro de 2006 o imóvel em questão encontra-se localizado em **"área urbana >macrozona3 >,** sofrendo, inicialmente, incidência do IPTU.
Zona urbana é aquela definida em Lei Municipal, observado o requisito mínimo da existência de pelo menos 2 (dois) dos

melhoramentos públicos referidos no § 1º, do art. 32 do Código Tributário Nacional.
Ao ser promulgado, o Código Tributário Nacional valeu-se do critério topográfico para delimitar o fato gerador do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR): se o imóvel estivesse situado na zona urbana, incidiria o IPTU; se na zona rural, incidiria o ITR.
Antes mesmo da entrada em vigor do CTN, o art. 15, do Decreto-Lei nº 57/66, alterou esse critério, estabelecendo estarem sujeitos à incidência do ITR os imóveis situados na zona urbana quando utilizados em exploração vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, devendo o critério topográfico, previsto no art. 32 do CTN ser analisado em face do comando do art. 15 do DL 57/66, de modo que não incide o IPTU quando o imóvel situado na zona urbana receber quaisquer das destinações previstas nesse diploma legal.
Consta do art. 15 do Decreto-Lei nº 57/66, que alterou o art. 32 do CTN, regra recepcionada com natureza de Lei Complementar, que:
"Art. 15. O disposto no art. 32 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996, não abrange o imóvel que, ***comprovadamente,*** *seja utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, incidindo assim, sobre o mesmo, o ITR e demais tributos com o mesmo cobrados."(grifamos)*
Também, como supedâneo ao ora afirmado, atentemos aos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei º 8.171, de 17 de janeiro de 1991 que dispõe sobre a política agrícola nacional, que estabelece:
"Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, ***entende-se por atividade agrícola a produção, o processamento e a comercialização dos produtos****, subprodutos e derivados, serviços agrícolas, pecuários, pesqueiros e florestais."(grifamos)*
Neste diapasão, temos que comprovada a destinação econômica do imóvel para a exploração extrativa de vegetal e atividade agrícola, restará demonstrada a não incidência de IPTU sobre este, mas o ITR, o qual fora cadastrado perante o órgão competente, prevalecendo o critério da destinação, em detrimento da localização.
– DAS RAZÕES:
Inicialmente, importante trazer o fato de que a Constituição Federal instituiu aos municípios a autonomia legislativa acerca de assuntos de natureza local, autorizando-o a limitar, inclusive a divisão de seu território em áreas rurais e urbanas, sempre por meio de lei. Nesta esteira, a lei 919/06, instituiu o Plano Diretor do município, determinando a área urbana e rural do seu território, dividindo-a em macrozonas.
O imóvel em epígrafe, fica localizado na Macrozona 03, região em que facilmente percebemos os requisitos esculpidos no § 1º, do art. 32, do CTN, localizados em parte às margens da Rod. Divaldo Suruagy. Outrossim, ante a localização, restou demostrado que o imóvel se encontra em área urbana do município, afastando a incidência do IPTU pelo critério da localização, restando a análise pelo critério da destinação econômica.
Pois bem. O recorrente alega que o imóvel exerce atividades agropecuária, por meio da produção de coco, todavia, não foram apresentados documentos que efetivamente comprovem a comercialização do produto, o que dificulta a destinação econômica. Nas alegações, afirma que a comercialização ocorre de maneira informal, sem documentos, como: nota fiscal, contrato de compra, notas de transporte, declaração de IR, notas fiscais de insumos, pagamentos de empregados, ou qualquer outro que comprove o alegado, limitando-se apenas a apresentar fotos de um trator, um depósito com alguns itens de uso de propriedade, que nada demonstram serem parte da produção, além de alguns cocos descascados.
Neste cenário, ainda que a produção de coco seja pequena, o mínimo que se possa requerer é um custo para a produção do material comercializado, assim como pessoas que, de alguma forma, participem da produção, visto que uma produção agrícola necessita de uma estrutura mínima para produzir.
Noutro cenário, o mínimo que se espera de uma produção, ainda que pequena, é a aquisição de insumos para o seu cultivo. Ainda mais, o produto comercializado necessita de transporte para chegar ao consumidor, por isso, também poderíamos acrescentar como elemento de prova, a comprovação do transporte.
Ora, inúmeras seriam os meios, ainda que informais, de demonstrar a cadeia produtiva, ainda mais que as decisões anteriores não fizeram restrições como meios de comprovação.
Outro ponto de inúmeros questionamentos da requerente é a bitributação, visto que o imóvel paga ITR, e por isso, não deveria recolher, também o ITR. Para o alegado, foram anexadas várias guias de pagamento do ITR. No entanto, é cediço, que a obrigação tributária do imposto deve atender, indiscriminadamente a legalidade, não estando ao alvitre do contribuinte decidir a quem recolher.
Desse modo, ante a legislação susa apresentada, restou irrefutavelmente comprovado que a determinação de recolhimento do imposto sobre a propriedade territorial deve levar em consideração a sua localização, incialmente, sendo urbano ou rural, o que no caso do imóvel em tela é urbano, nos termos da lei municipal 919/06 (Plano Diretor). Conquanto, é possível que mesmo em área urbana, o imóvel poderá pagar ITR, desde que esteja utilizando da produção e comercialização agrícola ou extrativismo.
Ocorre que não que houve a efetiva comprovação daquela destinação econômica, para que fosse dispensado o pagamento do IPTU. Assim, o adimplemento do ITR se deu de forma equivocada por parte do requerente, o que implica no direito à restituição dos valores pagos junto à receita federal, justamente para se evitar bitributação.
Dessarte, o município reconhece o critério da destinação econômica c/c com a localização, porém sempre por meio de comprovação efetiva daquela, para que haja a desobrigação do pagamento do imposto municipal.
- DA DECISÃO:
Em face de todos os argumentos, legislações, fatos e elementos dos autos dos processos de primeira e segunda instância decido por votar pela **Improcedência** do pedido em comento, permanecendo intocável a decisão de primeira instância, mantendo a cobrança dos lançamento do IPTU dos anos em aberto, considerando a prescrição para os anos de 2012 a 2017, visto que o Requerente, em nenhuma das manifestações do pedido comprovou a destinação econômica do imóvel de matrícula 81116, e estando localizado em uma área legalmente urbana, com as melhorias exigíveis pelo art. 32, do CTN.
Votando divergente a sra. Renata Benamor Rytholz, nos seguintes termos:

VOTO DIVERGENTE

Trata-se de pedido de reconhecimento de não incidência do IPTU sobre o imóvel de nº 81116, com pedido de revisão de lançamento quanto a exercícios diversos. Junto ao requerimento do Interessado, foram acostados documentos que demonstram o recolhimento de ITR referente a diversos exercícios, além de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.
Recebido os autos pelo Setor de Fiscalização, o processo foi convertido em diligência para que o contribuinte fosse intimado a fim de que apresentasse novos documentos comprobatórios da exploração agropecuária do imóvel, haja vista que o mesmo se encontrava em zona urbana segundo o Plano Diretor Municipal.
Em cumprimento à diligência, o contribuinte apresentou fotos que seriam do local juntamente com contrato de arrendamento do imóvel para fins de exploração agrícola e declaração do arrendatário informando que segue exercendo a exploração de coco do mesmo, juntamente com outros documentos que entendeu serem suficientes para demonstração do seu direito (documentos fornecidos pela SPU e pelo INCRA).
Cabe transcrever, aqui, parte das cláusulas dos contratos de arrendamento mercantil firmado pelo contribuinte com terceiros .

Constam nos autos Parecer Técnico que informa a existência de plantações de agricultura familiar no imóvel. Vejamos (fls. 78/80)

Ao apreciar o pedido, a Diretoria de Administração Tributária negou-lhe provimento por entender que a documentação não era suficiente para demonstrar a exploração agropecuária – situação que ensejou o protocolo do Recurso a este Conselho.
Pois bem.

Certo é que o IPTU é um imposto incidente sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel construído, **localizado na zona urbana do Município**, sendo o contribuinte aquele que for o seu proprietário, titular do seu domínio ou possuidor a qualquer título – consoante dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 174. Constitui fato gerador do Imposto Predial Urbano a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel construído, localizado na zona urbana do Município.
Art. 178. Constitui fato gerador do Imposto Territorial Urbano a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel não construído, localizado na zona urbana do Município, observando as disposições contidas nos artigos 175 e 176.

Art. 181. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Destarte, para se identificar se há ou não incidência de IPTU sobre determinado imóvel, faz-se imprescindível a verificação da localização do mesmo (quanto à disposição do Plano Diretor Municipal) – critério geográfico –, bem como a constatação da existência de melhoramentos que ensejem o reconhecimento de determinada área como zona urbana, ou não. Eis que o ordenamento jurídico disciplina o critério geográfico para a definição de zona urbana. Vejamos (art. 32 do CTN):
Art. 32. O imposto, de competência dos Municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.
§ 1º Para os efeitos deste imposto, ***entende-se como zona urbana a definida em lei municipal****;* ***observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:***
I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais; II - abastecimento de água;

- sistema de esgotos sanitários;
- rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

Art. 175. Para os efeitos deste imposto, ***considera-se zona urbana toda a área em que existam melhoramentos executados ou mantidos pelo Poder Público, indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes:***
I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais; II - abastecimento de água;
- sistema de esgotos sanitários;
- rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

Por outro lado, caso o imóvel esteja localizado em área urbana, **mas reste comprovada a exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, tem-se que não deve ser cobrado IPTU, sendo incidente, em tais casos, o ITR, pois será observada a natureza do imóvel.** Vejamos:
TRIBUTÁRIO. IPTU x ITR. ***IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA URBANA. EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE AGROINDUSTRIAL. ITR. INCIDÊNCIA. TEMA JÁ APRECIADO NA SISTEMÁTICA DOS RECURSOS REPETITIVOS***

(REsp 1112646/SP). NATUREZA DO IMÓVEL. *REVISÃO DAS CONCLUSÕES DO TRIBUNAL DE ORIGEM. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N. 7 DESTA CORTE SUPERIOR. 1. A jurisprudência desta Corte Superior é no sentido de que incide o ITR e, não, o IPTU sobre imóveis nos quais são comprovadamente utilizados em exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, ainda que localizados em áreas consideradas urbanas por legislação municipal. 2. No REsp 1112646/SP, Rel. Min. Herman Benjamin, Primeira Seção, DJe 28/08/2009, submetido ao Colegiado pelo regime da Lei nº 11.672/08 (Lei dos Recursos Repetitivos), que introduziu o art. 543-C do CPC, reafirmou-se o posicionamento acima exposto 3. No presente caso, o acórdão recorrido é claro em afirmar que o imóvel destina-se à exploração econômica agroindustrial. Assim, para mudar tal entendimento, seria imprescindível adentrar a seara dos fatos para apurar, conforme alega o recorrente, que o imóvel em questão possui natureza industrial, o que esbarra na Súmula 7/STJ: "A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial". 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 80.947/ES, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA*
TURMA, julgado em 28/02/2012, DJe 08/03/2012)

No caso desta lide, entendo que o Parecer de fls. 78/80 – corroborado pelos contratos de arrendamento mercantil de fls. 45/50 (firmados em 2014 e prorrogados) – são suficientes para demonstrar a exploração agropecuária do imóvel para fins de não incidência do IPTU nos termos da jurisprudência do eg. STJ (devendo ser observado, nesse caso, o prazo prescricional para fins de revisão de lançamento) – imóvel localizado em área urbana destinado à atividade agropecuária. Divirjo, pois, da relatora, quanto a esse ponto.

Contudo, sigo o voto da relatora no que condiz ao reconhecimento administrativo
da prescrição dos débitos tributários – devendo ser observado o prazo quinquenal do art. 174 do CTN.
Sendo assim, voto pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pedido, entendendo pelo reconhecimento de não incidência do IPTU sobre o imóvel enquanto perdurar comprovadamente a sua exploração agropecuária, com a revisão do lançamento dos débitos quanto aos cinco anos anteriores ao protocolo do requerimento administrativo, e pelo reconhecimento administrativo da prescrição dos débitos ainda não executados.
Quanto aos IPTUs dos anos exercícios seguintes, entendo necessário novo requerimento para que o contribuinte continue comprovando a manutenção da natureza rural do imóvel diante da exploração extrativa nos termos firmados pela jurisprudência pátria.

DELIBERAÇÃO:
Acompanhando o Voto da Relatora Alessandra de Oliveira Costa, votaram os conselheiros Luciana Lemos Cerqueira e José Matias da Silva Lima. Em seguida do voto divergente da conselheira Renata Benamor Rytholz, o Conselho ainda **reconheceu** a prescrição e decadência de oficio dos exercícios de 2012 a 2018, cabendo apenas a cobrança dos exercícios abertos de 2019 a 2022, pela Fazenda Pública.

Os demais participantes entenderam e deram por satisfeitos e esclarecidas as dúvidas e colocações proferidas na Reunião. Onde ficou acordado a assinatura digital dessa ata, para a devida publicação. Na sequência, como ninguém mais quis fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada, e a presente ata foi lavrada pelo secretário, reproduzindo fielmente tudo o que foi discutido e deliberado na ocasião. Esta ata vai com as assinaturas de todos os presentes, os quais, ao assiná-la, concordaram com o inteiro teor do que aqui está disposto e reconheceram que a presente ata é um reflexo da verdade e da integralidade do conteúdo da reunião.
Este documento é assinado eletronicamente, e todos os presentes, ao assiná-lo, aceitam como válido o meio empregado para comprovação da autoria e da integridade do documento e de suas assinaturas.

Marechal Deodoro/AL, 31 de agosto de 2023.

ROSEANE SILVA TEIXEIRA BARBOSA:03114885 446
Assinado de forma digital por ROSEANE SILVA TEIXEIRA BARBOSA:03114885446
Dados: 2023.09.12 13:25:54 -03'00'

ROSEANE TEIXEIRA BARBOSA,
CPF n. 031.148.854-46

EVERTON LUAN SANTOS DE LIMA,
CPF n. 106.986.774-80

ALESSANDRA DE OLIVEIRA COSTA,
CPF n. 037.048.764-88

RENATA BENAMOR RYTHOLZ,
CPF n. 713.214.625-49

LUCIANA LEMOS CERQUEIRA,
CPF n. 803.545.484-68

98591541472:31316671000190

JOSE MATIAS DA SILVA LIMA
Assinado de forma digital por JOSE MATIAS DA SILVA LIMA 98591541472:31316671000190
Dados: 2023.09.11 10:00:41 -03'00'

JOSE MATIAS DA SILVA LIMA,
CPF n. 985.915.414-72

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:3AE1ADEC

GABINETE DO PREFEITO
ACORDÃO Nº 002/2023

PROCESSO: 12150029/2022
PROCESSO DO RECURSO: 04200020/2023 **ASSUNTO:** NÃO INCIDENCIA DE IPTU **RECORRENTE**: GILBERTO DE ARAUJO TOLDO
RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JULGADOR DE 1ª INSTANCIA: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CONSELHEIRO RELATOR: ALESSANDRA DE OLIVEIRA COSTA

RECURSO ADMINISTRATIVO. NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ATIVIDADE ECONOMICA AGRÍCOLA DECLARADA INSUFICIENTE. CONSTATAÇÃO DE UM CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS ECONOMICOS, SEM DEMAIS DOCUMENTOS PARA VALIDAÇÃO DELE. VERIFICADA A PRAZO PRESCRICIONAL DE DEBITOS ANTERIORES. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. MAIORIA.

CONCLUSÃO: vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso administrativo, no qual figura como Recorrente o Gilberto de Araújo Toldo, já devidamente qualificado nesta lide, **ACORDAM** os Conselheiros integrantes do Conselho Tributário Municipal, conhecem o recurso, para, no mérito, e por votação de MAIORIA, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão de primeiro grau para fins de reconhecer a incidência do lançamento de IPTU, demonstrada no processo administrativo tributário nº 12150029/2023. Entretanto, o Conselho Tributário **RECONHECE** de ofício o devido prazo prescricional de cobrança tributária, descrito no Código Tributário Municipal de Marechal Deodoro, art. 323, para os exercícios de 2012 a 2018, limitando-se a cobrança da Fazenda Pública aos exercícios de 2019 a 2022.

Destaca-se, aqui, o único voto divergente da Conselheira Renata Benamor Rytholz, no que condiz a uma documentação de contrato de arrendamento, anexada ao processo, com finalidade de atividade agrícola, dando seu entendimento por deferido o pedido do requerente. E os demais conselheiros votaram acompanhado a Relatora.

Participaram do julgamento os Conselheiros relacionados abaixo.

ROSEANE
Assinado de forma digital por ROSEANE SILVA TEIXEIRA SILVA TEIXEIRA 6
BARBOSA:0311 BARBOSA:0311488544
4885446
Dados: 2023.09.01
12:31:50 -03'00'

Marechal Deodoro/AL, 31 de agosto de 2023.

ALESSANDRA OLIVEIRA COSTA
Assinado de forma digital por ALESSANDRA OLIVEIRA COSTA NUNES:03704876488
-03'00'
NUNES:03704876488 Dados: 2023.09.12 12:32:18

ALESSANDRA DE OLIVEIRA COSTA RELATORA/
Conselheira

SILVA TEIXEIRA
ROSEANE
BARBOSA:0311
4885446

Assinado de forma digital por ROSEANE SILVA TEIXEIRA BARBOSA:03114885446 Dados: 2023.09.01
12:31:59 -03'00'

ROSEANE TEIXEIRA BARBOSA
Presidente

EVERTON LUAN SANTOS DE LIMA
Secretário

JOSÉ MATIAS DA SILVA LIMA
Conselheiro Votante

RENATA BENAMOR RYTHOLZ
Conselheiro Votante

LUCIANA LEMOS CERQUEIRA
Conselheiro Votante

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:B7544DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079.1/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa K. M. DOS SANTOS SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.166.150/0001-54.
Fundamentação jurídica: Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002.
Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Locação De Veículos Automotores Por KM Rodado Para O Município De Marechal Deodoro.
Valor Total: R$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais)
Data de Assinatura: 08 de setembro de 2023.
Vigência: 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa - Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Arykoerne Lima Barbosa - Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – INTERVENIENTE
Karina Marciely Dos Santos Silva – Representante legal
K. M. DOS SANTOS SILVA LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:E623EEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição materiais de construção. Tipo: Menor preço. Data da realização: 26 de setembro de 2023, às 10:00h. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits escolares. Tipo: Menor preço. Data da realização: 26 de setembro de 2023, às 11:00h. Local: Banco

Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 12 de setembro de 2023.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:D7A498ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2023 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Convocação nº 002/2023, publicado em 05 de setembro de 2023, referente à convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público (Edital nº 001/2022), considerando um equívoco na indicação da lista de aprovados para o cargo de intérprete de libras, fica retificado o Edital de Convocação nos seguintes termos:

• **Para o cargo de Intérprete de libras:**

Onde se lê:
NOME: SAMARA DOS SANTOS LIMA LEITE
INSCRIÇÃO: 1765155
CLASSIFICAÇÃO: 1º COLOCADO(A)
CPF: 064.831.XXX-17
Leia-se:
NOME: JUSSARA SANTOS CRUZ
INSCRIÇÃO: 1758001
CLASSIFICAÇÃO: 2º COLOCADO (A)
CPF: 067.100.824-23
Demais disposições constantes no Edital de Convocação nº 002/2023 permanecem inalteradas.

Arykoerne Lima Barbosa
Sec. Mun. de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio

Esta retificação tem por objetivo corrigir o equívoco na convocação dos candidatos ao cargo de intérprete de libras, garantindo a lisura e transparência no processo de chamada dos aprovados.

Arykoerne Lima Barbosa
Sec. Mun. de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio

Essa retificação é válida a partir da data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário no Edital de Convocação anterior.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:0293377D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 09110043/2023 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de Produtos Químicos, Afim de Atender as Necessidades desta Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:4AD63D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DECISÃO

Processo n.º 07140059/2023

1. CONSIDERANDO, que a autoridade competente para o julgamento do certame poderá, a qualquer tempo, revogar a licitação por motivo de conveniência ou oportunidade;

2. CONSIDERANDO, as justificativas apresentadas pelo setor técnico, que consubstanciam a necessidade de readequar o projeto básico, para melhor atender o interesse público;

3. CONSIDERANDO, o entendimento consolidado na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal;

4. DETERMINO, a revogação da TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de implantação da Unidade Básica de Saúde - UBS, Barro Vermelho, no município de Marechal Deodoro.

5. Consoante os ditames da Lei n.º 8.666/93, publique-se.

Marechal Deodoro – AL, 12 de setembro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:E90C14C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP
O Prefeito do Município de Mar Vermelho, em cumprimento ao art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.66693 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, **HOMOLOGA** o presente processo no valor global na ordem de R$ 1.614.217,39(um milhão e seiscentos e quatorze mil e duzentos e dezessete reais e trinta e nove centavos).

Mar Vermelho, 31 de agosto de 2023

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2023-SRP. Processo Administrativo nº 003.008.050723/23. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

EM GERAL. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO - CNPJ: 12.333.761/0001-44. ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 06/2023**.** FORNECEDOR REGISTRADO:**LL MATERIAL DE CONTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ: 24.576.403/0001-41, vencedora dos lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130 e 131 no valor total de R$ 1.570.203,79 (um milhão e quinhentos e setenta mil e duzentos e três reais e setenta e nove centavos).ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 07/2023**.** FORNECEDOR REGISTRADO:**ROSANA DOS SANTOS SILVA EIRELI,**CNPJ: 31.879.379/0001-85, vencedora do lote: 95 no valor total de R$ 11.340,00 (onze mil e trezentos e quarenta reais). ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 08/2023**.** FORNECEDOR REGISTRADO:**ELETROLANDA COMERCIO E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA**, CNPJ: 12.023.297/0001-90, vencedora dos lotes: 44, 84, 85 e 86 no valor total de R$ 32.673,60 (trinta e dois mil e seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos).DATA CELEBRAÇÃO: 31/08/2023. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de Viçosa-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto 7.892/13, Lei nº 0493/2013, e Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: André Brandão de Almeida-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Denisson Ribeiro Holanda e Rosana dos Santos Silva; José Gilvam Pinheiro dos Santos - Representantes Legal, pelos Fornecedores Registrados. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.marvermelho.al.gov.br.

Mar Vermelho, 31 de agosto de 2023

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:1ED45087

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
AVISO DE COTAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material consumo e material limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mata Grande / AL. Para obter formulário terá acessando o endereço eletrônico: matagrande.al.leg.br e após ser preenchido a cotação ser enviando através do e-mail oficial:comprascmmatagrande@gmail.com.
Mata Grande/AL, 12 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:75E5F11C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 19/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Messias no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 19/2023** (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos Controlados destinados às necessidades da CAF, Unidades Básicas de Saúde e ao CAPS deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., em favor das empresas:**HOSPITALMED EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.868.059/0001-88, **CENTRAL MEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 37.246.456/0001-46, **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 48.368.182/0001-84, **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 40.274.237/0001-85, **ZUCK PAPEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 23.232.280/0001-69, **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 47.783.547/0001-74, **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 31.908.034/0001-02, uma vez que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Messias/AL, 12 de setembro de 2023.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:EFE8E1F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 013, de 12 de setembro de 2023

O Prefeito do Município de Messias- Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 45, Inciso I e VI,

RESOLVE
Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme a composição prevista na Lei nº 367 de Maio de 2022 para o biênio de 2023 a 2025.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL/PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE: 04
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marcella Barros de Oliveira
Suplente: José Henrique de Paula Farias

Prestador de Serviços de Saúde GS Fisioterapia
Titular: Rosângela da Silva
Suplente: Cássia Patrícia Vieira

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE: 04
Titular: Pollyanne Correia de Araújo
Suplente: Andreia Santos do Nascimento
Titular: Anderson Vitor dos Santos Silva
Suplente: Tatiana Carla de Omena Vasconcelos

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS: 08

Titular: Valdirene Alvesda Silva (Associação Comunitária do Assentamento Flor do Bosque - ACAFLORB)
Suplente:Rosimeire do Nascimento Silva (Associação Comunitária do Assentamento Flor do Bosque - ACAFLORB)
Titular: Nubia Fancisco de Lima (Instituto Geraldo Santos)

Suplente: Beatriz Ferreira da Silva (Instituto Geraldo Santos)
Titular: Maria Zeneide Santos Souza (Primeira Igreja Batista)
Suplente: Petrus Eduardo dos Santos Sousa (Primeira Igreja Batista)
Titular: Rozineide Santos do Nascimento (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)
Suplente: Altamir Marque da Silva (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra.

Messias, 12 de setembro de 2023

MARCOS JOSÉ DA SILVA HERCULANO
Prefeito

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:EEC6C08F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 2023 320236066001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
CONTRATADA: R ALMEIDA NETO E CIA LTDA.
CNPJ: 50.732.8000001-75
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minador do Negrão, AL.
VALOR GLOBAL: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 meses
DATA DA ASSINATURA: 21 de Julho de 2023

Minador do Negrão /AL,

JOSIAS SOARES DA SILVA

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:D3F67B3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 001/2023
PREGAÕ ELETRONICO – PE 0192022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
CONTRATADA: EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO.
CNPJ: 20.703.0590001-53
OBJETO: Recargas de Cilindro de oxigênio para o Município de Minador do Negrão, AL.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 de Dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA : 24 de Julho de 2023.

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:BEE8C555

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002/2023
PREGAÕ ELETRONICO – PE 0142022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
CONTRATADA: LIMA E GONÇALVES COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA.
CNPJ: 35.708.4270001-23
OBJETO: Fornecimento de coffe break e refeições para o Município de Minador do Negrão, AL.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 de Dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA : 20 de Julho de 2023.

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:21D0D91F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI NOVA 14.13321

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
CONTRATADA: CLAÚDIA MARIA ELOY SILVA.
CNPJ: 24.065.1230001-79
OBJETO: Fornecimento de Fogos de Artifícios, a fim de atender as necessidades para o Município de Minador do Negrão, AL.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 31 de Dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 13 de Julho de 2023

JOSIAS SOARES DA SILVA

Minador do Negrão /AL,

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:42F09DB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE Nº 0072023.
(PÁGINA 29)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
Onde tiver:
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de instrumentos musicais e acessórios.
Leia- se:
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de suplemento alimentar (NEOCATE LCP), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Minador do Negrão /AL, 11 de Setembro de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:072A4955

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL, por intermédio da Agente Condutora de Processo de Dispensa Eletrônica, designada através da portaria nº22082301, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com objeto: Aquisição de uma tela de projeção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Minador do Negrão/AL, com critério de julgamento

menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19/09/2023
Link: www.bnc.org.br.
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Minador do Negrão/AL, 12 de setembro de 2023.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Agente Condutora de Processo de Dispensa Eletrônica

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:2C6507A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
PROCESSO Nº: 2022 520220911003. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão. FORNECEDORA REGISTRADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27. VALOR REGISTRADO: R$24.022,90 (vinte e quatro mil e vinte e dois reais e noventa centavos). FORNECEDORA REGISTRADA: M DE MELO SILVA LTDA, CNPJ Nº 32.171.631/0001-60. VALOR REGISTRADO: R$38.612,00 (trinta e oito mil seiscentos e doze reais). FORNECEDORA REGISTRADA: COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.371.127/0001-43. VALOR REGISTRADO: R$46.428,80 (quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA ARTESANATOS E AFINS, QUE TEM COMO OBJETIVO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2023. RECURSO: Federal e Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/09/2023 a 05/09/2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:62047AF8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL/IPAM
PORTARIA RPPS Nº 018/IPAM/2023

PORTARIA RPPS Nº 018/IPAM/2023 - ERRATA
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL, em conjunto com a **DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos servidores públicos do Município de Minador do Negrão/AL – IPAM.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade, na forma do Art. 7º da CF/88 c/c Art 17 da Lei Municipal nº 343/2007, requerida pela Sra. **MARIA TAVARES DE BRITO,** brasileira, casada, serviçal da saúde, matrícula de nº 902, portadora do RG sob o nº 3096923-9 SSP/AL e inscrita no CPF/MF nº 034.290.884-70;
Art. 2º - Para cálculo do provento proporcionais, foi considerado a média aritmética simples de maiores remunerações ou subsídio, utilizados como base para as contribuições dos serviços ao regime de previdência a que esteve vinculado, correspondente a oitenta por cento de todo período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, conforme art 40 da Lei Municipal 343/2007;
Art. 3º - O Provento não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional na forma do Art. 40, § 4º da mesma Lei Municipal;
Art 4º - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação, **TORNANDO SEM EFEITO A PORTARIA 005/2015, de 12 de Agosto de 2015.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Minador do Negrão/AL, 12 de setembro de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

MICHELLE DE BARROS
Diretora/Presidente do Instituto de Previdência

Publicado por:
Michelle de Barros
Código Identificador:98968F1B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO PE. Nº 20/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 2000050500022023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2023, cujo objeto consiste no o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT E.F.L BASEADO EM NEUROCIÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE NOVO LINO/AL, em conformidade com o Edital e por assim atender todas as exigências, em favor da **Empresa:** FUTURA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ Nº 25.258.056/0001-71, e o Valor Global estimado Homologado é de R$ 743.965,50 (Setecentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Novo Lino/AL, 08 de setembro de 2023

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:15A97BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE NOVO LINO-AL,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail: comprasnovolino@gmail.com, das 08 às 14h de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar desta publicação.

Novo Lino-AL, 12 de setembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:E28A1E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PE. 24.2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – TIPO QUENTINHA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO – ALAGOAS.
Tipo: **Menor Preço – Por item.**
Data e hora da sessão de disputa: **27/09/2023, às 11:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Novo Lino/AL, 12 de setembro de 2023.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:3AB6F3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PE. 25.2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE – ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO – ALAGOAS.
Tipo: **Menor Preço – Por item.**
Data e hora da sessão de disputa: **27/09/2023, às 14:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Novo Lino/AL, 12 de setembro de 2023.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:0D59B823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ADJUDICAÇÃO / RESULTADO PE. 20.2023

ADJUDICAÇÃO / RESULTADO POR FORNECEDOR

Considerando a análise e julgamento da proposta e documentos de habilitação, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Lino/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo de nº 2000050500022023, do Pregão Eletrônico nº 20/2023.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto ora licitado para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT E.F.L BASEADO EM NEUROCIÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE NOVO LINO/AL, em favor da empresa:

Empresa: FUTURA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ Nº **25.258.056/0001-71. Vencedoras dos itens:**

Item 01: Unid. UND. Qtd. 160 Vlr. Unit. R$ 418,88; Item 02: Unid. UND. Qtd. 10 Vlr. Unit. R$ 729,08; Item 03: Unid. UND. Qtd. 160 Vlr. Unit. R$ 418,88; Item 04: Unid. UND. Qtd. 10 Vlr. Unit. R$ 729,08; Item 05: Unid. UND. Qtd. 160 Vlr. Unit. R$ 418,88; Item 06: Unid. UND. Qtd. 10 Vlr. Unit. R$ 729,08; Item 07: Unid. UND. Qtd. 160 Vlr. Unit. R$ 418,88; Item 08: Unid. UND. Qtd. 10 Vlr. Unit. R$ 729,08; Item 09: Unid. UND. Qtd. 170 Vlr. Unit. R$ 418,88; Item 10: Unid. UND. Qtd. 10 Vlr. Unit. R$ 729,08; Item 11: Unid. UND. Qtd. 210 Vlr. Unit. R$ 418,88; Item 12: Unid. UND. Qtd. 10 Vlr. Unit. R$ 729,08; Item 13: Unid. UND. Qtd. 200 Vlr. Unit. R$ 418,88; Item 14: Unid. UND. Qtd. 10 Vlr. Unit. R$ 729,08; Item 15: Unid. UND. Qtd. 170 Vlr. Unit. R$ 418,88; Item 16: Unid. UND. Qtd. 10 Vlr. Unit. R$ 729,08; Item 17: Unid. UND. Qtd. 190 Vlr. Unit. R$ 418,88; Item 18: Unid. UND. Qtd. 10 Vlr. Unit. R$ 729,08; Item 19: Unid. UND. Qtd. 10 Vlr. Unit. R$ 1.651,79;

A ata da sessão está disponível no site: www.bnc.org.br

Novo Lino/AL, 06 de setembro de 2023

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:BD82229C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATOS DE ARP Nº 47/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para futura eventual aquisição de veículos e máquinas, para atender as necessidades do município de Novo Lino – alagoas. Orgão Gerenciador: o município de Novo Lino/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. FORNECEDOR REGISTRADO: RENOVO MOTORS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.111.920/0001-27. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 01 de setembro de 2023. Valor Global: R$ 578.900,00 (Quinhentos e setenta e oito mil e novecentos reais).

EXTRATOS DE ARP Nº 47-A/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para futura eventual aquisição de veículos e máquinas, para atender as necessidades do município de Novo Lino – alagoas. Orgão Gerenciador: o município de Novo Lino/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. FORNECEDOR REGISTRADO: AGRO PL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 96.325.394/0001-27. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 05 de setembro de 2023. Valor Global: R$ 1.010.000,00 (Um milhão e dez mil reais)

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:8144F4A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030-2023
PROCESSO N.º 20230704013AVFG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 23.223.561/0001-55
Lote 01: Valor total R$ 151.984,00
Lote 02: Valor total R$ 37.996,00
Lote 03: Valor total R$ 96.464,00
Lote 04: Valor total R$ 24.116,00
Lote 05: Valor total R$ 787.728,00
Lote 06: Valor total R$ 196.932,00
Lote 07: Valor total R$ 17.940,00
Lote 08: Valor total R$ 83.200,00
Lote 09: Valor total R$ 20.800,00
Lote 10: Valor total R$ 82.496,00
Lote 11: Valor total R$ 20.624,00
Lote 12: Valor total R$ 383.040,00
Lote 13: Valor total R$ 95.760,00
Lote 14: Valor total R$ 87.200,00
Lote 15: Valor total R$ 21.800,00
Valor Global Total: R$ 2.108.080,00 (dois milhões cento e oito mil oitenta reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 2.108.080,00 (dois milhões cento e oito mil oitenta reais).

Olho D'Água das flores/AL, 11 de setembro de 2023.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:3BEB731C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO – CNPJ Nº 12.350.146/0001-46 E A – **UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ Nº 15.454.009/0001-40.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 2023

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:C07EE352

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 0815.0015/2023, em conformidade com o art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **S&C COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI**, inscrita sob **CNPJ: 19.394.342/0001-61**, com o valor global estimado da totalidade da efetividade do serviço de **R$ 8.375,00** (**oito mil trezentos e setenta e cinco reais**), cujo objeto é a solicitação de contratação para aquisição de fraldas descartáveis infantis, para a creche do município de Olho d'Água do Casado/AL, destinado a Secretaria Municipal de Educação do município de Olho d'Água do Casado/AL.

PUBLIQUE-SE;

Olho d'Água do Casado/AL, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:E8ADB730

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO PE Nº 14-01/2022

Processo nº: 06270009/2023
Contrato PE Nº 14-01/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: ANDERSON SOARES COSTA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.268.942/0001-79.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, para atender as necessidades do município de Olivença/AL.
Vigência: O prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2023
Signatários:Josimar Dionísio pela Contratante e Anderson Soares Costa pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:B77097A1

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse

público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado; **Considerando**, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Olivença/AL, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Extrato

Processo nº: 03080008/2023
Contrato Inex nº 12/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: RADS GESTÃO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.144.217/0001-94.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação contínua de serviços técnicos especializados no desenvolvimento de projetos e políticas de segurança pública com vistas ao fortalecimento social no município de Olivença/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 16 de março de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Radson Manoel Dantas da Silva pela Contratada.

Processo nº: 03300011/2023
Contrato DL nº 01/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: D E DUARTE SILVA SERVIÇOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.081.430/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, formulários e relatórios visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo prorrogável na forma do art.113, da Lei nº 14.133, de 2021.
Data de Assinatura: 04 de maio de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Dayse Emanuelle Duarte Silva pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:4C678F87

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06060010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Enxoval para Recém-Nascidos, tendo em vista as necessidades da Secretaria da Saúde, garantir a melhoria da atenção aos recém-nascidos, e assim, melhorar os cuidados pós parto, mediante ações que são realizadas mensalmente com os grupos de gestantes nas Unidades de saúde; no agosto dourado, mês alusivo ao aleitamento materno; e na semana de saúde ao bebê, ação do Selo Unicef.

EMPRESA VENCEDORA

ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS, CNPJ Nº: 13.806.931/0001-23, vencedora do lote 01 com valor global de **R$ 42.999,00 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais).**

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:BE1C2DBE

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06060010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Enxoval para Recém-Nascidos, tendo em vista as necessidades da Secretaria da Saúde, garantir a melhoria da atenção aos recém-nascidos, e assim, melhorar os cuidados pós parto, mediante ações que são realizadas mensalmente com os grupos de gestantes nas Unidades de saúde; no agosto dourado, mês alusivo ao aleitamento materno; e na semana de saúde ao bebê, ação do Selo Unicef.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS, CNPJ Nº: 13.806.931/0001-23, vencedora do lote 01 com valor global de **R$ 42.999,00 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais).**

Pariconha – AL, em 05 de setembro de 2023

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:9A3822FD

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 57/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06060010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Enxoval para Recém-Nascidos, tendo em vista as necessidades da Secretaria da Saúde, garantir a melhoria da atenção aos recém-nascidos, e assim, melhorar os cuidados pós parto, mediante ações que são realizadas mensalmente com os grupos de gestantes nas Unidades de saúde; no agosto dourado, mês alusivo ao aleitamento materno; e na semana de saúde ao bebê, ação do Selo Unicef.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS, CNPJ Nº: 13.806.931/0001-23, vencedora do lote 01 com valor global de **R$ 42.999,00 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais).**

Pariconha – AL, em 05 de setembro de 2023

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:60C614E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023
FORNECEDORA REGISTRADA **MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.859.616/0001-71 – Objeto: SRP para Aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado, perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$ 81.171,00 (oitenta e um mil e cento e setenta e um reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023
FORNECEDORA REGISTRADA **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.590.728/0009-30– Objeto: SRP para Aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado, perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$ 50.164,62 (cinquenta mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023
FORNECEDORA REGISTRADA **M. DOS ANJOS ROSA**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.112.421/0001-96– Objeto: SRP para Aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado, perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$ 1.493.720,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil e setecentos e vinte reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023
FORNECEDORA REGISTRADA **DISTRIBUIDORA SUIÇA E PAPELARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.166.545/0001-80 – Objeto: SRP para Aquisição de Aparelhos de Ar-condicionado, perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$ 558.650,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais).
Data de Assinatura: 14 de abril de 2023.
Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 14 de abril de 2023.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo Dos Santos
Código Identificador:CDA2A6D9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 180, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 21 de novembro de 2022, resolve conceder 1 diária(s) em favor do senhor seguir mencionado(s), Marçal Fortes Cavalcanti, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0911-0022/2023
Nome do(a) beneficiário(a): Marçal Fortes Cavalcanti
CPF: 605.343.624-00
Cargo: Secretário de Meio Ambiente
Quantidade total de diárias: 01 (um dia)
Valor total das diárias: R$ 1.000,00 (mil reais)
Período de deslocamento: saída: 12/09/2023 e regresso: 13/09/2023
Destino: Brasília-DF
Objetivo do deslocamento: Participação de Audiência sobre planaveg 2.0: O fortalecimento da política e do plano nacional nativa- Lançamento do projeto GEF PROVEG.
Dotação orçamentária: 10 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; Funcional Programática: 18.122.0009.2040; Projeto/Atividade 2040 – Manutenção das ações das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente; e Elemento de Despesa: 3.3.9.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:17362C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA - MARIANA CORREIA SILVA

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município datada de 05 de abril de 1990.

AVISO DE ERRATA, publicada no Diário Oficial dos Municípios n° 2131, de 12 de setembro de 2023.
ONDE SE LÊ:

RESOLVE EXONERAR

A pedido a Srª Mariana Correia Silva, matrícula n° 27198, CPF n° 064.412.964-62, ocupante do cargo/função Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme processo de requerimento apresentado no dia 28/08/2023 sob o número 0828-0016/2023.

LEIA-SE:

RESOLVE EXONERAR

A pedido a Srª Mariana Correia Silva, matrícula n° 27198, CPF n° **077.271.084-80**, ocupante do cargo/função Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme processo de requerimento apresentado no dia 28/08/2023 sob o número 0828-0016/2023.

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 11 de setembro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:6A692E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Pilar/AL, por meio da Pregoeira, torna público a SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de luminárias públicas de tecnologia led e materiais elétricos. Será republicada nova data de abertura do certame através dos meios de divulgação utilizados anteriormente, informações no e-mail: comissaopilar@gmail.com.

Pilar/AL, 12 de setembro de 2023.

ROSEANE SOARES CAMELO
Pregoeira

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:B38F4550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
À EMPRESA SIM INSDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, RUA BARÃO DE MUNDAÚ, 762, QUADRA 14, LOTE 57, PILAR-AL.

Pilar-AL, 20 de agosto de 2023.

Assunto: **Notificação de descumprimento de encargos relacionados ao benefício locacional.**

Prezados,

Através de processo administrativo a empresa notificada recebeu, em 30/07/2020, benefícios locacionais referentes ao imóvel situado na Conjunto Padre Ernesto, em frente a BR 316, com demais características contidas na matrícula de nº3-7111, com área de 9.022,731m.
Como é sabido, os benefícios fiscais/locacionais são implementados com encargos a serem observados pela beneficiária, dentre os quais, o de início da atividade econômica da empresa no prazo máximo de 02 (dois) anos, sob pena de serem reintegradas ao Patrimônio Público Municipal as áreas negociadas, sem qualquer ônus para o Poder Executivo Municipal.
Não obstante, em vistoria realizada na área objeto do incentivo locacional, observou-se a ausência de funcionamento da empresa ora notificada, restando comprovado o descumprimento dos encargos previstos na Lei e averbados na escritura pública de celebração do negócio.
Assim sendo, serve a presente para ofertar o **prazo de 5 dias,** a contar do recebimento da presente, para que exponha suas razões, sob pena de ser declarada a extinção dos incentivos concedidos, a não convalidação do negócio jurídico celebrado e a consequente reintegração do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

JOCELI PALMEIRA
Superintendente do Polo Industrial

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:E9BA5F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
À EMPRESA J A A BOMFIM CONSTRUTORA, NOME FANTASIA BOMFIM CONSTRUTORA RODOVIARIA AL 110, Nº 07, LOTEAMENTO PLANALTO, CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO/AL.

Pilar-AL, 01 de junho de 2023.

Assunto: **Notificação descumprimento de encargos relacionados ao benefício locacional.**

Através do processo administrativo, a empresa notificada recebeu benefícios locacionais referentes ao imóvel situado no Polo Industrial, Chã do Pilar, Pilar/AL, Lote 02, Quadra 01 com área de 4.493,358 m² ou 0,4493 hect, registrado no livro 2-AF, folha 166, matrícula: 4993, transcrito para o livro 2-AF, folha 166, sob o nº 4993 e escritura pública de distrato lavrada no livro 152, folha 072, datada de 20/05/2020.

Como é sabido, os benefícios fiscais/locacionais são implementados com encargos a serem observados pela beneficiária, dentre os quais, o de início da atividade econômica da empresa no prazo máximo de 02 (dois) anos, sob pena de serem reintegradas ao Patrimônio Público Municipal as áreas negociadas, sem qualquer ônus para o Poder Executivo Municipal.

Não obstante, em vistoria realizada na área objeto do incentivo locacional, observou-se a ausência de funcionamento da empresa ora notificada, restando comprovado o descumprimento dos encargos previstos na Lei e averbados na escritura pública de celebração do negócio.

Assim sendo, serve a presente para ofertar o **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento do presente, para que exponha suas razões, sob pena de ser declarada a extinção dos incentivos concedidos, a não convalidação do negócio jurídico celebrado e a consequente reintegração do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:96B3797F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 08, 11 DE SETEMBRO DE 2023 - CGMP

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 685 de 18 de outubro de 2018, com fundamento no art. 9, incisos III, IV, V e VI e tendo em vista o disposto no art. 144, inciso II da Lei nº 166, de 31 de março de 1998, combinado com o artigo 22, inciso III, da Lei nº 826, de 28 de dezembro de 2021, e considerando o que consta da Sindicância Administrativa nº 04/2023, RESOLVE:

SUSPENDER POR 15 DIAS, o servidor Paulo Lopes da Silva Filho, matrícula 20418, guarda municipal, lotado na secretaria municipal de administração, por ter infringido o art. 4º, inciso VII, e art. 18, incisos VIII e XXII, da Lei 826/2021, (observar as normas legais, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito as suas funções), (afastar-se, ainda que momentaneamente, sem motivo justificado, do local em que deva encontrar-se, por força de ordens ou disposições legais) e (deixar de cumprir ou de fazer cumprir normas regulamentares, na esfera de suas atribuições), **convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço,** conforme parágrafo 2º do art. 129 da Lei nº 166/98 do regime jurídico único dos servidores do município de Pilar/AL**.**

Publique-se.

RENILSON CRISPIM DO NASCIMENTO JÚNIOR
Corregedor da Guarda Municipal de Pilar/AL
Portaria nº 22/2021

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:4B7B07D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 165, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.
RETIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pilar, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 165/2022, de 13 de abril de 2023, referente a concessão de diárias do processo: 0905-007/2023**,** publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, nº 2129**, onde se lê** Nome do (a) beneficiário (a): Wendel dos Santos Almeida, CPF: 056.307.004-80, Matrícula:29002, Cargo: Diretor de Controle, **faça-se constar** Nome do (a) beneficiário (a) Fabiana de Farias Santos, CPF 060.298.384-31, Matrícula:26249, Cargo:Assistente de Diretoria.

LEONARDO GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Transporte
Portaria Nº 008/2021

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:EEE20661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: **PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 06.034.228/0001-89, sediada na Rua Comendador Palmeira, Farol, Maceió/AL, neste ato representada seu representante legal o Sr. Rafael Melo de Oliveira, CPF n.º 029.605.844-06.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste ao Contrato para Contratação de empresa especializada para Construção da estrutura da Estátua do Cristo no alto do Cruzeiro, no Município de Pilar/AL
Parágrafo Primeiro: Haverá reajuste contratual no valor de R$ 521.884,76 (quinhentos e vinte um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) que corresponde a um percentual de 7,48 valor este que deverá ser aditado ao valor vigente do contrato. O valor atualizado do contrato passa a ser de R$ 9.735.160,96 (nove milhões setecentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta reais e noventa e seis centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Funcional programática: 15.695.0007.1016
Projeto/Atividade: 1016 – CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO CRISTO REDENTOR DE PILAR
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51 – Obras e instalações.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se fundamento no que dispõe o art. 40, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:C6C34AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLAGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0522-0082/2023
INTERESSADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS**.**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame licitatório, referente a REGISTRO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e as demais Secretarias, Pregão ELETRÔNICO nº 39/2023, processo administrativo de nº 0522-0082/2023, as empresas vencedoras:
R.E. DA SILVA E SILVA LTDA(29765537000124) com os lotes: 36 e 37 no valor total de R$ 87.920,00 (oitenta e sete mil e novecentos e vinte reais).**MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**(30231212000140) com os lotes: 1, 3, 5, 16, 18, 22, 24, 26, 30, 32 e 34 no valor total de R$ 1.265.238,63 (um milhão e duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).**LOJA DA FABRICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**(50148864000123) com os lotes: 13 e 14 no valor total de R$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais).**W S BATISTA**(44385975000150) com os lotes: 2, 17, 20, 28, 29, 33 e 38 no valor total de R$ 274.711,00 (duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e onze reais).**PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MÓVEIS**(35263905000139) com os lotes: 7 e 8 no valor total de R$ 312.546,71 (trezentos e doze mil e quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).**NETO MÓVEIS LTDA**(24978808000106) com os lotes: 35 e 39 no valor total de R$ 50.249,87 (cinquenta mil e duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).**ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME**(05695934000109) com os lotes: 4, 9, 10, 11 e 21 no valor total de R$ 219.790,00 (duzentos e dezenove mil e setecentos e noventa reais).**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**(49464926000127) com os lotes: 12, 15, 23, 25, 27 e 31 no valor total de R$ 189.066,67 (cento e oitenta e nove mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**STAR BALANÇAS LTDA-ME**(12639693000146) com o lote: 19 no valor total de R$ 36.480,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais).**MARISELIA ALVES CHAVES 02367543194**(36213704000190) com o lote: 6 no valor total de R$ 48.760,00 (quarenta e oito mil e setecentos e sessenta reais)

Considerando sua plena regularidade e considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município na fase Interna, e documento do pregão acostados aos autos.

Pilar/AL, 12 de setembro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:960FAACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0111-0012/2023

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Pregão Eletrônico nº 21/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico: 21/2023 (Aquisição de Parques Infantis)** processo administrativo nº 0111-0012/2023**,** as empresas: **COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES COM MADEIRA TRATADA, CNPJ nº 19.658.090/0001-30**, vencedora dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 15, no valor total de R$: 1.798.030,00 (um milhão setecentos e noventa e oito mil, e trinta reais) e a empresa **JÚLIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA, CNPJ nº 08.973.569/0001-45** vencedora dos itens 07, 11 e 14 no valor total de R$ 373.483,00 (trezentos e setenta e três mil e quatrocentos e oitenta e três reais) . Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:43B9DA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 42/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telerradiologia (telelaudo) com emissão de laudos, incluindo a licença de uso de plataforma de software (pac´s – picture archiving and communication system) para o gerenciamento, controle e armazenamento das imagens radiológicas e fornecimento de laudos,

contemplando o envio e recebimento virtual das imagens laudadas pelo profissional radiologista, para atender as necessidades da rede de saúde do Município de Pilar/AL. Data: 25/09/2023, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://www.pilar.al.gov.br/licitacao-2023/, informações no e-mail: comissaopilar@gmail.com.

Pilar-AL, 12 de setembro de 2023.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:D4AE7CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLAGAÇÃO

Processo nº 0112-0004/2023.
Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS VISA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PILAR.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame licitatório, referente a REGISTRO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e as demais Secretarias, Pregão ELETRÔNICO nº 39/2023, processo administrativo de nº 0522-0082/2023, as empresas vencedoras: **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**(30231212000140) com o lote: 1 no valor total de R$ 231.760,76 (duzentos e trinta e um mil e setecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos).**W S BATISTA**(44385975000150) com o lote: 2 no valor total de R$ 41.454,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Considerando sua plena regularidade e considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município na fase Interna, e documento do pregão acostados aos autos.

Pilar/AL, 12 de setembro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:1CA13191

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Blusas Personalizadas para a padronização de ComissãoEspecial Eleitoral, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e doAdolescente (CMDCA). O período de apresentação de propostas dos interessadosé de 5 (cinco) dias úteis, considerando a eventualidade, sendo de 13 de setembrode 2023 a 19 de setembro de 2023**.**PROJETO BÁSICO, deverá ser solicitadoatravés do e-mail:compraspindoba2021@gmail.com.

Processo administrativo de nº 0911-0002/2023.

Pindoba/AL, 12 de setembro de 2023.

MARTA FÉLIX FERREIRA

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:2671B82B

SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Material Permanente que tem como objetivo atender asnecessidades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Clara. Operíodo de apresentação de propostas dos interessados é de 5 (cinco) dias úteis,considerando a eventualidade, sendo de 13 de setembro de 2023 a 19 de setembrode 2023**.**PROJETO BÁSICO, deverá ser solicitado através do e-mail:compraspindoba2021@gmail.com.

Processo administrativo de nº 0912-0001/2023.

Pindoba/AL, 12 de setembro de 2023.

MARTA FÉLIX FERREIRA

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:2E9F2A8A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023
Processo nº 2023.0821.0011
Registro de Preços

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 021/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS),** cujo objeto é o aquisição de combustíveis fósseis, para o atendimento das Secretarias Municipais de Porto Calvo/AL, em favor das empresas POSTO FERREIRA E JACINTO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 34.190.671/0001-84 cujo desconto ficou definido para o lote 01 em 1,50% e J A LINS inscrita no CNPJ sob o n.º 13.074.634/0001-30, cujo desconto ficou definido para o lote 02 em 1,60% sob a tabela da ANP, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Porto Calvo/AL, 12 de setembro de 2023.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:67567A12

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

RESULTADO DO JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE REABILITAÇÃO, AMBOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL.

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao§ 1ºdo artigo109da Lei8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na **Tomada de Preços nº 04/2023**, que após análise quanto as propostas de preços apresentadas, ficou constatado que a empresa **TUDO AQUI EM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.111.808/0001-23, ofertou o melhor preço, bem como encontra-se em conformidade com todos os requisitos técnicos do projeto básico com base na análise do Setor de Engenharia deste Município, sendo declarada **VENCEDORA,** por ter atendido todas as exigências do edital. Assim, fica aberto o prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis**, conforme legislação vigente.

Porto Calvo – Alagoas, 12 de setembro de 2023.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:32FD1FF3

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 04/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem **RATIFICAR** o Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo do contrato nº 04/2021, cujo objeto é a **locação de veículos (leves, médios e pesados), transporte escolar e máquinas pesadas para atender as Secretarias Municipais**, em favor da empresa **ALAGOANA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 03.844.673/0001-16, sediada na Avenida Dona Constança de Góes Monteiro, nº 104, Sala 105, Poço – Maceió/AL, CEP: 57.025-355, e-mail: alagoana01@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor **Antônio Cirino Gomes Júnior,** portador do RG sob nº 906166691 SSP/BA e CPF (MF) sob nº 006.932.095-00, que passa a fazer parte integrante deste termo aditivo determinando que se proceda à publicação.

PUBLIQUE-SE.

Porto Calvo, 17 de agosto de 2023.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:322A7187

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
PORTARIA 063/2023

NOMEIA GESTORA OU ORDENADORA D.E DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR a senhora **OSMENIA SILVA DORTA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 375895-09 SSP/AL e do CPF n° 118.592.654-21, residente e domiciliada neste Município de Porto de Pedras/Alagoas, como **GESTORA/ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE– FMDCA,** da Prefeitura Municipal de Porto de Pedras/Alagoas**.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto de Pedras, 31 de agosto de 2023.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:8AE66070

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PE 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002.009.3107-2023
OBJETO: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, LISTADOS NA REVISTA DO ABC FARMA, COM PRONTA ENTREGA.**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PORTO FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.732.425/0001-56, com sede na Av. Engenheiro Gordilho de Castro nº 648, cidade de Porto Real do Colegio, Estado de Alagos, neste ato representada por **Daylara Dias de Alcantara,** portador do CPF nº 075.999.584-42.

PRAZO: De sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Porto Real do Colégio/AL, 12 de Setembro de 2023.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Camila Dos Santos Silva Costa
Código Identificador:AB910409

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 19-2023
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo: 016.009.1007/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SOLENIDADES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER E DEMAIS ORGÃOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL
Data de Abertura: 25 de Setembro de 2023, às 10h00min.
Informações: O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites www.portorealdocolegio.se.gov.br e www.licitanet.com.br e demais informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua do São José, s/n Bairro Centro, CEP 57.290-000, Cidade de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h, ou através do e-mail: licitacao.portoreal@gmail.com.

Porto Real do Colégio, 12 de SETEMBRO de 2023.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 20-2023
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo: 0001.0009.0509/2023
Objeto: Aquisição de veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário com acessibilidade, 0 km, para realização de implantação dos sistemas regionais de transporte eletivo em saúde na Saúde de PORTO REAL DO COLÉGIO.
Data de Abertura: 26 de Setembro de 2023, às 10h00min.
Informações: O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites www.portorealdocolegio.se.gov.br e www.licitanet.com.br e demais informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua do São José, s/n Bairro Centro, CEP 57.290-000, Cidade de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h, ou através do e-mail: licitacao.portoreal@gmail.com.

Porto Real do Colégio, 12 de SETEMBRO de 2023.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 21-2023
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo: 0017.009.1007/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SOLENIDADES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER E DEMAIS ORGÃOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL
Data de Abertura: 27 de Setembro de 2023, às 10h00min.
Informações: O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites www.portorealdocolegio.se.gov.br e www.licitanet.com.br e demais informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua do São José, s/n Bairro Centro, CEP 57.290-000, Cidade de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h, ou através do e-mail: licitacao.portoreal@gmail.com.

Porto Real do Colégio, 12 de SETEMBRO de 2023.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 22-2023
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo: 0001.009.1107/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO PORTO REAL DO COLEGIO/AL
Data de Abertura: 28 de Setembro de 2023, às 10h00min.
Informações: O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites www.portorealdocolegio.se.gov.br e www.licitanet.com.br e demais informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua do São José, s/n Bairro Centro, CEP 57.290-000, Cidade de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h, ou através do e-mail: licitacao.portoreal@gmail.com.

Porto Real do Colégio, 12 de SETEMBRO de 2023.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Souza Moura
Código Identificador:E1FC5EAB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA GOMES PEREIRA ADVOGADOS.

PROCESSO Nº: 06150005/2023

CONTRATO N°: 060/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **GOMES PEREIRA ADVOGADOS**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.270.919/0001-44, com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 682, Jaraguá, na cidade de Maceió/AL, neste ato representada pelo seu sócio RUBENS MARCELO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AL sob n.º 6.638, com CPF 814.366.884/34, residente e domiciliado na cidade de Maceió-AL, e-mail contato@gomespereiraadvogados.com.br.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Termo de Contrato é a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa GOMES PEREIRA ADVOGADOS para prestação dos serviços advocatícios necessários ao ajuizamento de demanda judicial tributária em benefício do município, tendo por objetivo a recuperação dos últimos 5 anos de IR-Fonte repassado indevidamente à União, além de recuperar os valores repassados no curso da demanda.

BASE LEGAL: Em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR DO CONTRATO: **O Contratante pagará à Contratada, a título de honorários advocatícios, pela prestação dos serviços profissionais, objeto do presente contrato, a seguinte remuneração de 20%, VALOR A INSIDIR SOBRE O PROVEITO PATRIMONIAL ALCANÇADO PELO MUNICÍPIO COM A PROPOSITURA DA AÇÃO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO
ÓRGÃO:04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.122.0001.2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por até 60 meses, nos termos do art.57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993**.

DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:B723A0AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS.

PROCESSO Nº: 02020005/2023

CONTRATO N°: **061/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**, inscrito no CNPJ 12.476.619/0001-56, com sede na Avenida Holanda, 40, Palmeira Dos Índios, Alagoas, representada pelo seu Vice Presidente e Presidente em exercício, Sr. **ALEX SANTOS SILVA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social e inscrito no CPF sob o nº 040.598.414-63;

OBJETO DO CONTRATO: É objeto do presente termo é o **credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para execução de serviços de arbitragem desportiva e a auxiliar de arbitragem desportiva em competições de diversas modalidades esportivas, organizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Quebrangulo/AL.**

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor,

DO VALOR DO CONTRATO: O valor estimativo do presente contrato corresponde aos valores unitários que constam no Projeto básico e aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a prestação dos serviços objeto deste instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO : 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 0663 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA : 06.0663.27.812.0002.2032 – APOIO ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS ELEMENTO DE DESPESA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:81B570C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 08170008/2023

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no Art. 25, Inc. III, da citada lei de dispensa de licitação por **INEXIGIBILIDADE**, visando à contratação direta em favor da empresa **GS COSTA - ME**, CNPJ N° 16.642.064/0001-26, perfazendo o valor total de **R$ 110.000,00**(cento e dez mil reais), objetivando a contratação da atração artística "**WALLAS ARRAIS**", para prestação de serviços artísticos na **36ªFESTA DA CULTURA DE QUEBRANGULO-AL**, no dia 19 de outubro de 2023.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 12 de setembro de 2023.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:F7208165

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 08170005/2023

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no Art. 25, Inc. III, da citada lei de dispensa de licitação por **INEXIGIBILIDADE**, visando à contratação direta em favor da empresa **IL SHOWS LTDA - ME**, CNPJ sob o nº 39.942.698/0001-08, perfazendo o valor total de **R$ 300.000,00**(trezentos mil reais), objetivando a contratação da atração artística "**IGUINHO E LULINHA**", para prestação de serviços artísticos na **36ªFESTA DA CULTURA DE QUEBRANGULO-AL,** no dia 19 de outubro de 2023.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 12 de setembro de 2023.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:C01D1791

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 08170007/2023

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no Art. 25, Inc. III, da citada lei de dispensa de licitação por **INEXIGIBILIDADE**, visando à contratação direta em favor da empresa **GS COSTA - ME**, CNPJ N° 16.642.064/0001-26, perfazendo o valor total de **R$ 90.000,00**(noventa mil reais), objetivando a contratação da atração artística "**SAMYA MAIA**", para prestação de serviços artísticos na **36ªFESTA DA CULTURA DE QUEBRANGULO-AL**, no dia 20 de outubro de 2023.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 12 de setembro de 2023.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:DF26F3F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 08220009/2023

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no Art. 25, Inc. III, da citada lei de dispensa de licitação por **INEXIGIBILIDADE**, visando à contratação direta em favor da empresa **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, CNPJ N° 19.079.444/0001-92, perfazendo o valor total de**R$ 200.000,00**(duzentos mil reais), objetivando a contratação da atração artística "**MANO WALTER**", para prestação de serviços artísticos na **36ªFESTA DA CULTURA DE QUEBRANGULO-AL**, no dia 20 de outubro de 2023.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 12 de setembro de 2023.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:B2CEE164

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, estará recebendo cotações de preços para a Registro de Preços na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, POR MENOR PREÇO POR LOTE, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TREINAMENTO EM DEFESA E SEGURANÇA NAS ESCOLAS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, de acordo com o descrito no Termo de Referência. Interessados enviar e-mail para pedidos.centraldecompras@gmail.com, até o dia 15/09/2023.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:4A8A1022

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 94/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 05310077/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA DAS CANAS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: FCK ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita CNPJ sob o nº 38.014.634/0001-76. Com o valor total do contrato na ordem de R$ 8.351.480,04 (oito milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos). **Celebração:** 12/09/2023. Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta dias) dias, a partir da emissão da ordem de serviço. Prazo de Vigência: 12 (meses), a partir da assinatura. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/ AL, 12 de Setembro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:91EFF2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Assunto: Rescisão Contratual.
Contratada: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP.
Endereço: Av. Orosimbo Maia, nº 430 – sala 1516 – edifício Easy Office – Vila Itapura, SP.

Trata-se de pedido de rescisão contratual unilateral advindo da Secretaria municipal de Administração e recursos humanos, contrato nº 57/2023, oriundo de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação em âmbito estadual, tendo como contratante o município de Rio Largo e contratada a senhora GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP, CNPJ 18.876.112/0001-76. Em observância ao art. 109, I, "e" c/c 78, I e II e art. 79, I da Lei federal n° 8.666/93, estamos concedendo a empresa acima mencionada, o prazo de 05 dias úteis de contraditório e ampla defesa, para a manifestação da mesma nos autos administrativos de nº 08220058/2023.
Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 12 de Setembro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:0C813E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 – SRP OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para realizar reparos emergenciais em algumas ubs (Unidades Básicas de Saúde). Abertura: 27 de setembro de 2023 as 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo, 12 de setembro de 2023.

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA
Pregoeira

Publicado por:
Fatima Larissa Marques de Omena
Código Identificador:CC151E69

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	083000020/2023
INTERESSADO:	SEPLA
ASSUNTO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação n° 08300020/2023 – Contratação de Serviços Técnicos Especializados de advocacia, objetivando a recuperação de receitas municipais – FPM devidamente corrigidos conforme a população local atual, solicitados pela Secretaria Municipal de planejamento, orçamento e captação de recursos, processo administrativo nº 08300020/2023. CONTRATADA: FÁTIMA FARIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 45.007.133/0001-28. Do no valor: A remuneração se dará através do pagamento percentual de 20% (vinte por cento) do efetivo ganho econômico que ingressar nos cofres públicos do município contratante, limitados a 48 meses ou até o trânsito em julgado, prevalecendo o que primeiro ocorrer. Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 25, II c/c art. 13, III, da Lei Federal n° 8.666/93.

Determino a publicação do extrato desta ratificação e posterior remessa dos autos a gestão de contratos para providencias necessárias.

Rio Largo/AL, 12 de setembro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:FFDAAEEF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

GABINETE DA PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 10/2023.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Roteiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 10/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS),** cujo objeto é o Registro de preços para eventual **aquisição de materiais hidráulicos**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL, em favor da(s) empresa(s) **INFANTARIA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº20.795.155/0001-79, ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº46.423.434/0001-03**, **GUSTAVO SANTOS BARBOZA, inscrita no CNPJ sob o nº36.157.134/0001-68,** que na ocasião atendeu(am) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique o presente termo de homologação no quadro de avisos do Município de Roteiro como condição de eficácia dos atos.

Roteiro/AL, 12 de setembro de 2023.

ALYSSON REIS SARDINHA
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:FB218F4D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Segunda do Contrato Original;
Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DA NORTE/AL e **GOMES PEREIRA ADVOGADOS, CNPJ:** 07.270.919/0001-44
Objeto: prorrogação de prazo ao contrato de prestação de serviço de Recomposição do Erário Municipal em decorrência de lesão financeira com a implantação da Concessão do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Região Metropolitana de Maceió – RMM
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 30/12/2022;
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Rubens Marcelo Pereira da Silva.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:6626833F

GABINETE PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2023

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação 029/2023

DESPACHO RATIFICADOR: **RATIFICO** o parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação nº 029/2023, que tem como objeto contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95, situada na Rua Lourenço Pinto, 196 – 3º andar – Centro, cidade, Curitiba-PR, representada pelo Senhor Rudimar Barbosa dos Reis, portador do RG nº 4.086.763-5, inscrita no CPF nº 574.460.249-68, para prestação de serviço objetivando a aquisição de assinatura anual de acesso a ferramenta de pesquisa de preços. Fundamentação Legal**:** Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: **R$** 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais) - Data de celebração: 30/08/2023. Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Rudimar Barbosa dos Reis.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023

Inexigibilidade de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso I da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993;

Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL e NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA;

Objeto: contratação de empresa objetivando a aquisição de assinatura anual de acesso a ferramenta de pesquisa de preços.

Valor: R$ 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais)
Vigência: 12 meses;

Celebração: 30/08/2023;

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Rudimar Barbosa dos Reis

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:97489BC4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 07.12.0018/2023
Pregão Eletrônico nº 41/2023-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 41/2023-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 07.12.0018/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:FA7AFCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 08.18.0041/2023
Através desta, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: EMPÓRIO 77 LTDA (CNPJ.: 13.430.713/0001-37) da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 08.18.0041/2023, visando o Cancelamento e Aplicação de Sanção Administrativa da Ata de Registro de Preços nº PE24/2023-2 da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até dois anos, prevista na Cláusula Décima Quarta, item 14.4, c, do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:AF639887

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 08.04.0031/2023
Através desta, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR a empresa: WCR COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI (CNPJ.: 41.033.521/0001-22) da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 08.04.0031/2023, visando o Cancelamento e Aplicação de Sanção Administrativa da Ata de Registro de Preços nº PE 51/2022-4 da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até dois anos, prevista na Cláusula Décima Quarta, item 14.4, c, do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:650944FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE41/2023-1 – Processo nº 07.12.0018/2023 – Pregão Eletrônico nº 41/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA (CNPJ 08.774.906/0001-75) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis ((LOTE 01) – Valor global: R$ 458.400,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE41/2023-2 – Processo nº 07.12.0018/2023 – Pregão Eletrônico nº 41/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA (CNPJ 09.182.725/0001-12) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis (LOTE 03) – Valor global: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE41/2023-3 – Processo nº 07.12.0018/2023 – Pregão Eletrônico nº 41/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 34.772.843/0001-28) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis (LOTES 04, 30 e 31) – Valor global: R$ 230.800,00 (duzentos e trinta mil e oitocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE41/2023-4 – Processo nº 07.12.0018/2023 – Pregão Eletrônico nº 41/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: HOSPITALMED LTDA (CNPJ 29.868.059/0001-88) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis (LOTES 05, 06, 10, 16, 25, 33, 48, 50, 52, 54, 58, 60, 62 e 64) – Valor global: R$ 627.050,00 (seiscentos e vinte e sete mil e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE41/2023-5 – Processo nº 07.12.0018/2023 – Pregão Eletrônico nº 41/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (CNPJ 05.400.006/0001-70) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis (LOTES 07, 19 e 34) – Valor global: R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE41/2023-6 – Processo nº 07.12.0018/2023 – Pregão Eletrônico nº 41/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: ZUCK PAPEIS LTDA (CNPJ 23.232.280/0001-69) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis (LOTES 08, 20, 22, 24, 29, 35, 37, 40, 42 e 46) – Valor global: R$ 440.750,00 (quatrocentos e quarenta mil e setecentos e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE41/2023-7 – Processo nº 07.12.0018/2023 – Pregão Eletrônico nº 41/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: DROGAFONTE LTDA (CNPJ 08.778.201/0001-26) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis (LOTES 09, 11, 17, 21, 23, 26, 28, 36, 38, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 57, 59 e 63) – Valor global: R$ 3.281.375,00 (três milhões, duzentos e oitenta e um mil e trezentos e setenta e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE41/2023-8 – Processo nº 07.12.0018/2023 – Pregão Eletrônico nº 41/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 48.368.182/0001-84) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis (LOTES 27, 39 e 44) – Valor global: R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE41/2023-9 – Processo nº 07.12.0018/2023 – Pregão Eletrônico nº 41/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP (CNPJ 05.980.425/0001-28) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis (LOTES 12, 13 e 14) – Valor global: R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE41/2023-10 – Processo nº 07.12.0018/2023 – Pregão Eletrônico nº 41/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA (CNPJ 12.889.035/0001-02) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis (LOTE 15) – Valor global: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE41/2023-11 – Processo nº 07.12.0018/2023 – Pregão Eletrônico nº 41/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 11.195.977/0001-28) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis (LOTE 18) – Valor global: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses

Ata de Registro de Preços nº PE41/2023-12 – Processo nº 07.12.0018/2023 – Pregão Eletrônico nº 41/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 12.418.191/0001-95) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis (LOTE 32) – Valor global: R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE41/2023-13 – Processo nº 07.12.0018/2023 – Pregão Eletrônico nº 41/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 23.864.942/0001-13) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis (LOTES 55 e 56) – Valor global: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE41/2023-14 – Processo nº 07.12.0018/2023 – Pregão Eletrônico nº 41/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: PHARMAPLUS LTDA (CNPJ 03.817.043/0001-52) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos injetáveis (LOTE 61) – Valor global: R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:B031E25D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na solução integrada de tecnologias destinadas às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.

DATA DA REALIZAÇÃO:Em 09 de outubro de 2023, às 10h00 (horário de Brasília), Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Santana do Mundaú, 11 de setembro de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:09AFF006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de fardamentos destinados às Secretarias Municipais.

DATA DA REALIZAÇÃO:Em 22 de setembro de 2023, às 08h30 (horário de Brasília), Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Santana do Mundaú, 12 de setembro de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:1DF7A1FC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Após constatada a regularidade dos atos do processo licitatório de n.º 2023.0503.0003.01 referente a modalidade Pregão Eletrônico n.º 025/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Santana do Mundaú/AL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e conforme parecer favorável da Procuradoria Municipal de Santana do Mundaú/AL, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto licitado ao proponente:

- ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA -EPP inscrita no CNPJ sob o 23.223.561/0001-55.

O valor máximo do Pregão Eletrônico de nº 025/2023, ficou definido em R$ 1.126.282,60 (hum milhão, cento e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Santana do Mundaú/AL, 12 de setembro de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:9EAF5415

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria Municipal para contratar a empresa SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.119.924/0001-11, para a contratação em caráter emergencial de empresa especializada no fornecimento de Cestas Básicas destinados as famílias nas áreas atingidas pelas chuvas, visando atender às ações da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Mundaú/AL. Essa ratificação se fundamenta no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R$ 11.234,47 (onze mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Santana do Mundaú/AL, 05 de setembro de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:60EF6C52

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE E A EMPRESA BRITO & OLIVEIRA LTDA (CASA DA CONSTRUÇÃO).

CONTRATANTE/ ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE-CNPJ/MF sob nº. 12.330.916/0001-99;

CONTRATADA/ FORNECEDOR: BRITO & OLIVEIRA LTDA (CASA DA CONSTRUÇÃO) - CNPJ Nº 36.531.581/0001-35.

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **TERMO DE REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023 – PE Nº 010/2023,** tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

A partir da assinatura deste termo o valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023 – PE Nº 010/2023**, passará a ter valores realinhados para os itens 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.24, 3.26, 3.27, 3.28, 3.29, 3.30, 3.35, 3.36, 3.37, 4.1, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 4.10 e nos valores constantes no processo administrativo e no termo de contrato de realinhamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023 – PE Nº 010/2023** não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 12 de setembro de 2023.

Municipio de São José da Laje
BRITO & OLIVEIRA LTDA
(Casa da Construção)

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:3C6566EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

O município de São José da Laje/AL vem pelo presente, tornar púbico que RETIFICA a publicação da ADJUDICAÇÃO DA TP 004/2023. Processo: 1001060700022023 OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de OBRA DE ENGENHARIA PERTINENTES A REQUALIFICAÇÃO DOS MERCADOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 08/09/2023. Edição 2129. Onde se lê **"WL ENGENHARIA - WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI",** deve

- se ler **"WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA LTDA (WL ENGENHARIA LTDA)".**

São José da Laje/AL, 12 de setembro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:E519F446

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 809/2023, DE 11 DE SETEMBRO 2023

LEI Nº 809/2023, de 11 de setembro 2023

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA A BANDA JOÃO PAULO II, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a **BANDA JOÃO PAULO II** como patrimônio cultural de Natureza Imaterial do Município de São José da Tapera.
Parágrafo Único. Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 2016 da Constituição Federal.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José da Tapera /AL, 11 de setembro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2023.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:F600B5E3

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 810/2023, DE 11 DE SETEMBRO 2023

LEI Nº 810/2023, de 11 de setembro 2023

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CAPOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído na cidade de São José da Tapera o DIA MUNICIPAL DA CAPOEIRA a ser comemorado em 19 de agosto, data da reinauguração da academia em 2018 do Grupo Capoeira Liberdade.
Parágrafo Único. A data comemorativa instituída passa a fazer parte do calendário oficial de São José da Tapera.
Art. 2º - 0 Dia Municipal da Capoeira tem os seguintes objetivos:

I - Contribuir para a valorização da capoeira enquanto patrimônio imaterial e resistência cultural da identidade afro-brasileira;
II - Promover atividades que deem visibilidade à pluralidade dos elementos envolvidos nessa arte-luta;
III - Reunir informações e documentos que resgatem a história da capoeira em São José da Tapera.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
§ 1º Executivo Municipal fica autorizado a realizar parcerias com instituições públicas e com a iniciativa privada, a fim de captar recursos para empregá-los na promoção das atividades do Dia da Capoeira.
§ 2º Tanto as instituições quanto as empresas que apoiarem ou patrocinarem a iniciativa poderão veicular sua marca nas peças de publicidade do evento, observando as exigências legais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Tapera /AL, 11 de setembro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2023.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:10120BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 263/2023, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 263/2023, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) JOSE DOS SANTOS SILVA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor, a quantia de 01(uma) diária no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Arapiraca/AL, no período de 12/09/2023, para representar de forma oficial o Município no período compreendido no evento Capacitações Técnicas do PDDE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 08 de setembro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 263/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:35E6785F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 018/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N° 018/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação (CME) de São José da Tapera/AL, representantes da Câmara de Educação Básica e da Câmara do FUNDEB.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Lei Municipal nº 807/2023, de 16 de junho de 2023 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de São José da Tapera/AL

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, constituído por 13 (treze) membros titulares, com seus respectivos suplentes, com mandatos estipulados na forma Municipal nº 807/2023, de 16 de junho de 2023, composto por representantes da sociedade civil e do poder público, indicados pelas suas respectivas entidades.

Art. 3º - Fica nomeado os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação (CME) de São José da Tapera/AL, por Câmara:
I – Câmara da Educação Básica: (5)
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:
Membro Titular:
Nome: Keliane Santos de Melo Fontes
Formação: Graduação em Pedagogia e pós-graduada em Psicopedagogia Institucional
Membro Suplente:
Nome: Glaucia Maria Alves Pereira Melo
Formação: Graduação em Letras e pós-graduada em Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa e Estrangeira
1 (um) representante do magistério público municipal;
Membro Titular:
Nome: José Agnaldo Anjos Barros
Formação: Mestrando. Graduado em Letras e Pós Graduado em Metodologia da Língua Portuguesa e Inglesa; Psicopedagogia Clínico e Institucional; Neuropsicologia e Psicanálise da Educação.
Membro Suplente:
Nome: João Jorge Melo de Farias
Formação: Graduado em Ciências Biológicas e Pós-Graduado em Direito Educacional
1 (um) representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal;
Membro Titular:
Nome: Tassyane dos Anjos Silva Soares
Formação: Licenciatura em Geografia e Pós-Graduada em Psicopedagogia.
Membro Suplente:
Nome: Macedo Alves da Silva
Formação: Graduação em Pedagogia e Pós-Graduado em Gestão Escolar
1 (um) representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes;
Membro Titular:
Nome: Damião Santos Júnior
Formação: Graduação em Geografia e Pós-Graduado em Gestão Escolar
Membro Suplente:
Nome: Manoel Gustavo Rodrigues da Silva
Formação: Superior Incompleto
1 (um) representante das Escolas Privadas, preferencialmente de uma instituição que mantenha educação infantil, se houver.
Membro Titular:
Nome: Marcos Henrick Lima Silva
Formação: Licenciado em Química e especialista em Ensino de Ciências Exatas e da Natureza.
Membro Suplente:
Nome: Allan Nixon Cavalcante Luz
Formação: Superior incompleto
II – Câmara do FUNDEB, nos termos da Lei nº 11.494, de 2007: (8)
2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quis pelo menos 1 (um) esteja lotado na Secretaria Municipal de Educação;
Membros Titulares:
Nome: José dos Santos Silva – (Lotado na SEMED)
Formação: Graduado em Ciências Biológicas e Pós-Graduação em Direito Educacional
Nome: Agilso Alves da Silva
Formação: Graduado em História e Pós-Graduado em História da Cultura Afro Brasileira
Membros Suplentes:
Nome: Erivânia Lima dos Santos – Representante da Pestalozzi
Formação: Graduado Pedagogia e Pós-Graduada em 1-Autismo; 2-Gestão e Organização, Escolar; 3- Psicopedagogia Institucional e Clínica com Ênfase na Inclusão; 3- ABA/ Análise do Comportamento Aplicada ao AUTISMO.
Nome: Maria Liliane Melo – D.N. 10/11/1974 - (Lotado na SEMED)
Formação: Ensino Médio
1 (um) representante do magistério da educação básica pública municipal;
Membro Titular:
Nome: Erivaldo Santos Souza
Formação: Graduado em Matemática
Membro Suplente:
Nome: Laudelina Barbosa da Silva
Formação: Graduada em Educação Física e Pós-Graduada em Educação Inclusiva e Educação Física Escolar.
1 (um) representante dos servidores técnico administrativos das Unidades de educação da Rede Pública Municipal;
Membro Titular:
Nome: Reginaldo Fontes Gadi
Formação: Graduado em Pedagogia e Pós-Graduado em Psicopedagogia Instituição
Membro Suplente:
Nome: Neilde Pereira
Formação: Graduada em Pedagogia
1 (um) representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Membro Titular:
Nome: Manoel Messias Alves Santos
Formação: Ensino Superior Incompleto
Membro Suplente:
Nome: Paulo Cesar Pereira Fernandes Júnior
Formação: Graduado em Técnica de Segurança do Trabalho.

2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica da Rede Pública Municipal, que não sejam servidor público municipal;

Membros Titulares:
Nome: Paulo Roberto Vieira de Melo
Formação: Bacharel em Adm. Pública e Pós-graduado em Gestão, Coordenação e Inspeção Escolar.
Nome: Jandeclly Antônio Bezerra – D.N.

Formação: Ensino Médio

Membros Suplentes:
Nome: Evilânia dos Anjos Vieira Melo
Formação: Pedagogia e Pós-graduação em Educação Especial

Nome: Elsa Gomes Maciel
Formação: Fundamental completo

1 (um) representante dos estudantes da educação básica pública, que não sejam servidor público municipal.
Membro Titular:
Nome: Maria Aparecida dos Santos
Formação: Cursando a EJA – (Educação Jovens e Adultos)
Membro Suplente:
Nome: Maria Aparecida da Silva Melo
Formação: Cursando a EJA – (Educação Jovens e Adultos)
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera - AL, 11 de setembro de 2023.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que o Decreto n° 018/2023-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:6031AC2E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
ESTADO DE ALAGOAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM OBS: COLOCAR O VALOR DA HORA HOMEM SERVIÇOS.DE 48 HORAS** MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL.
Interessados solicitar o anexo no e-mail: compras2019slq@gmail.com.

São Luiz do Quitunde, 12 de SETEMBRO de 2023.

GENALDO NASCIMENTO DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Genaldo Nascimento Dos Santos
Código Identificador:6D6F57E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº **116/2023 Inexigibilidade nº 21/2023**

Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, RATIFICO o reconhecimento da Inexigibilidade de licitação para contratação direta de empresário exclusivo: **E F PINTO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **47.390.071/0001-01**, objetivando a Contratação de empresa especializada visando à realização de evento comemorativo, artístico, por meio de Banda musical de renome reconhecido pela mídia e pelo público, em especial pelo público municipal, a fim de se comemorar, no dia 14 de setembro do corrente ano, junto aos servidores públicos municipais e à população, a formatura de servidores, em curso técnico de agentes de saúde e agentes de endemias.

São Sebastião (AL), 12 de setembro de 2023.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:1D8F16AB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - AVISO DE COTAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, em sua publicação de número: 2128, do dia 06 de setembro de 2023, página 63:

onde se lê: Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de equipamentos para eventos e entretenimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Turismo, Educação e Assistência Social do Município de Taquarana-AL.

leia-se: Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de brinquedos e decoração para eventos, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Turismo, Educação e Assistência Social do Município de Taquarana-AL

Taquarana-AL, 12 de setembro de 2023.

VIVIANNE ALBUQUERQUE PEREIRA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:5D346FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças informa que, devido a mudanças nas especificações do item do objeto: AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS, sendo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, em sua publicação de número: 2128, do dia 08 de setembro de 2023, página 46 e 47, o aviso de cotação referido nestas páginas está sendo suspenso temporariamente e, neste mesmo diário do dia, pedimos a abertura de um novo AVISO DE COTAÇÃO para o objeto em questão.

As mudanças nas especificações do item do objeto foram consideradas necessárias para garantir a conformidade com os requisitos e objetivos da aquisição em questão. Essas mudanças visam aprimorar a eficiência, qualidade ou outros aspectos relevantes do item a ser adquirido.

Taquarana-AL, 12 de setembro de 2023.

VIVIANNE ALBUQUERQUE PEREIRA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:FF192757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS PARA EVENTOS: para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência (TR) através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do (TR) e recebimento das cotações será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 12 de setembro de 2023.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:2029E20E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 377, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, as servidoras abaixo especificadas, nas respectivas funções:
I - **Regina Duarte da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 30234972 SSP/AL, e CPF nº 077.280.844-96– Fiscal;
II -**Maria Silvana Basilio da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 2006146 SSP/AL, e CPF nº 056.708.274-14 – Fiscal Substituto.
Art. 2º. As servidoras designadas atuarão no âmbito das **Atas de Registro de Preços,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 075/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Regina Duarte da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Maria Silvana Basilio da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:AA15D803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 378, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, as servidoras abaixo especificadas, nas respectivas funções:
I – **Regina Duarte da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 30234972 SSP/AL, e CPF nº 077.280.844-96– Fiscal;
II - **Maria Silvana Basilio da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 2006146 SSP/AL, e CPF nº 056.708.274-14 – Fiscal Substituto.
Art. 2º. As servidoras designadas atuarão no âmbito das **Atas de Registro de Preços,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 079/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Regina Duarte da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Maria Silvana Basilio da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:3551BB96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 379, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, as servidoras abaixo especificadas, nas respectivas funções:
I - **Regina Duarte da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 30234972 SSP/AL, e CPF nº 077.280.844-96– Fiscal;
II - **Maria Silvana Basílio da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 2006146 SSP/AL, e CPF nº 056.708.274-14 – Fiscal Substituto.
Art. 2º. As servidoras designadas atuarão no âmbito das **Atas de Registro de Preços,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 087/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Regina Duarte da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Maria Silvana Basilio da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:5ADF585F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 380, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, as servidoras abaixo especificadas, nas respectivas funções:
I - **Regina Duarte da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 30234972 SSP/AL, e CPF nº 077.280.844-96– Fiscal;
II - **Maria Silvana Basilio da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 2006146 SSP/AL, e CPF nº 056.708.274-14 – Fiscal Substituto.
Art. 2º. As servidoras designadas atuarão no âmbito das **Atas de Registro de Preços,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 083/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Regina Duarte da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Maria Silvana Basilio da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:10C504F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 381, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, as servidoras abaixo especificadas, nas respectivas funções:
I - **Regina Duarte da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 30234972 SSP/AL, e CPF nº 077.280.844-96– Fiscal;
II - **Maria Silvana Basilio da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 2006146 SSP/AL, e CPF nº 056.708.274-14 – Fiscal Substituto.
Art. 2º. As servidoras designadas atuarão no âmbito das **Atas de Registro de Preços,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 088/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Regina Duarte da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Maria Silvana Basilio da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:D55EA569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 382, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, as servidoras abaixo especificadas, nas respectivas funções:
I - **Regina Duarte da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 30234972 SSP/AL, e CPF nº 077.280.844-96– Fiscal;
II - **Maria Silvana Basilio da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 2006146 SSP/AL, e CPF nº 056.708.274-14 – Fiscal Substituto.
Art. 2º. As servidoras designadas atuarão no âmbito das **Atas de Registro de Preços,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 082/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Regina Duarte da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Maria Silvana Basilio da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:F225BC43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 383, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, as servidoras abaixo especificadas, nas respectivas funções:
I - **Regina Duarte da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 30234972 SSP/AL, e CPF nº 077.280.844-96– Fiscal;
II - **Maria Silvana Basilio da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 2006146 SSP/AL, e CPF nº 056.708.274-14 – Fiscal Substituto.

Art. 2º. As servidoras designadas atuarão no âmbito das **Atas de Registro de Preços,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 094/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Regina Duarte da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Maria Silvana Basilio da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:603A6578

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 384, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, as servidoras abaixo especificadas, nas respectivas funções:
I - **Regina Duarte da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 30234972 SSP/AL, e CPF nº 077.280.844-96– Fiscal;
II - **Maria Silvana Basilio da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 2006146 SSP/AL, e CPF nº 056.708.274-14 – Fiscal Substituto.
Art. 2º. As servidoras designadas atuarão no âmbito das **Atas de Registro de Preços,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 098/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Regina Duarte da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Maria Silvana Basilio da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:2C345002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 385, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, as servidoras abaixo especificadas, nas respectivas funções:
I - **Regina Duarte da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 30234972 SSP/AL, e CPF nº 077.280.844-96– Fiscal;

II - **Maria Silvana Basilio da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 2006146 SSP/AL, e CPF nº 056.708.274-14 – Fiscal Substituto.
Art. 2º. As servidoras designadas atuarão no âmbito das **Atas de Registro de Preços,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 018/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Regina Duarte da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Maria Silvana Basilio da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:BA51FCA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 386, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, as servidoras abaixo especificadas, nas respectivas funções:
I - **Regina Duarte da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 30234972 SSP/AL, e CPF nº 077.280.844-96– Fiscal;

II - **Maria Silvana Basilio da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 2006146 SSP/AL, e CPF nº 056.708.274-14 – Fiscal Substituto.
Art. 2º. As servidoras designadas atuarão no âmbito das **Atas de Registro de Preços,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 020/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Regina Duarte da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Maria Silvana Basilio da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:59A3A18B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 387, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, as servidoras abaixo especificadas, nas respectivas funções:
I - **Regina Duarte da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 30234972 SSP/AL, e CPF nº 077.280.844-96– Fiscal;

II - **Maria Silvana Basilio da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 2006146 SSP/AL, e CPF nº 056.708.274-14 – Fiscal Substituto.
Art. 2º. As servidoras designadas atuarão no âmbito das **Atas de Registro de Preços,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Regina Duarte da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Maria Silvana Basilio da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:AAFED474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 388, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, as servidoras abaixo especificadas, nas respectivas funções:
I - **Regina Duarte da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 30234972 SSP/AL, e CPF nº 077.280.844-96– Fiscal;

II - **Maria Silvana Basilio da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 2006146 SSP/AL, e CPF nº 056.708.274-14 – Fiscal Substituto.
Art. 2º. As servidoras designadas atuarão no âmbito das **Atas de Registro de Preços,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 029/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Regina Duarte da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Maria Silvana Basilio da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:95D37D40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 389, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, as servidoras abaixo especificadas, nas respectivas funções:
I - **Regina Duarte da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 30234972 SSP/AL, e CPF nº 077.280.844-96– Fiscal;

II - **Maria Silvana Basilio da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 2006146 SSP/AL, e CPF nº 056.708.274-14 – Fiscal Substituto.
Art. 2º. As servidoras designadas atuarão no âmbito das **Atas de Registro de Preços,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 036/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Regina Duarte da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Maria Silvana Basilio da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:D42E3292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 390, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, as servidoras abaixo especificadas, nas respectivas funções:
I - **Regina Duarte da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 30234972 SSP/AL, e CPF nº 077.280.844-96– Fiscal;

II - **Maria Silvana Basilio da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 2006146 SSP/AL, e CPF nº 056.708.274-14 – Fiscal Substituto.
Art. 2º. As servidoras designadas atuarão no âmbito das **Atas de Registro de Preços,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 033/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Regina Duarte da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Maria Silvana Basilio da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:04EA70CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 391, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, as servidoras abaixo especificadas, nas respectivas funções:
I - **Regina Duarte da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 30234972 SSP/AL, e CPF nº 077.280.844-96– Fiscal;

II - **Maria Silvana Basilio da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 2006146 SSP/AL, e CPF nº 056.708.274-14 – Fiscal Substituto.
Art. 2º. As servidoras designadas atuarão no âmbito das **Atas de Registro de Preços,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 037/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Regina Duarte da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Maria Silvana Basilio da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:30F6E887

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 392, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, as servidoras abaixo especificadas, nas respectivas funções:

I - **Regina Duarte da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 30234972 SSP/AL, e CPF nº 077.280.844-96– Fiscal;

II - **Maria Silvana Basilio da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 2006146 SSP/AL, e CPF nº 056.708.274-14 – Fiscal Substituto.
Art. 2º. As servidoras designadas atuarão no âmbito das **Atas de Registro de Preços,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 044/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Regina Duarte da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Maria Silvana Basilio da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:7EAB26B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 393, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, as servidoras abaixo especificadas, nas respectivas funções:
I - **Regina Duarte da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 30234972 SSP/AL, e CPF nº 077.280.844-96– Fiscal;

II - **Maria Silvana Basilio da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 2006146 SSP/AL, e CPF nº 056.708.274-14 – Fiscal Substituto.
Art. 2º. As servidoras designadas atuarão no âmbito das **Atas de Registro de Preços,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 075/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Regina Duarte da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Maria Silvana Basilio da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:16FB0AAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 394, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, as servidoras abaixo especificadas, nas respectivas funções:
I - **Regina Duarte da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 30234972 SSP/AL, e CPF nº 077.280.844-96– Fiscal;

II - **Maria Silvana Basilio da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 2006146 SSP/AL, e CPF nº 056.708.274-14 – Fiscal Substituto.
Art. 2º. As servidoras designadas atuarão no âmbito das **Atas de Registro de Preços,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 080/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Regina Duarte da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Maria Silvana Basilio da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:A7B2DF12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 395, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, as servidoras abaixo especificadas, nas respectivas funções:
I - **Regina Duarte da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 30234972 SSP/AL, e CPF nº 077.280.844-96– Fiscal;

II - **Maria Silvana Basilio da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 2006146 SSP/AL, e CPF nº 056.708.274-14 – Fiscal Substituto.
Art. 2º. As servidoras designadas atuarão no âmbito das **Atas de Registro de Preços,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 048/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Regina Duarte da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Maria Silvana Basilio da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:1280FF9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 396, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, as servidoras abaixo especificadas, nas respectivas funções:
I - **Regina Duarte da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 30234972 SSP/AL, e CPF nº 077.280.844-96– Fiscal;

II - **Maria Silvana Basilio da Silva**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 2006146 SSP/AL, e CPF nº 056.708.274-14 – Fiscal Substituto.
Art. 2º. As servidoras designadas atuarão no âmbito das **Atas de Registro de Preços,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 104/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Regina Duarte da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Maria Silvana Basilio da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:54033F37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 397, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições

editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, o servidor público, Sr. **Renato dos Santos Deodato**, inscrito na cédula de identidade nº 39932095 SEDS/AL, e CPF nº 135.011.424-39.

Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 091/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Renato dos Santos Deodato**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:9E70F41D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 398, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, o servidor público, Sr. **Renato dos Santos Deodato**, inscrito na cédula de identidade nº 39932095 SEDS/AL, e CPF nº 135.011.424-39.

Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 016/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Renato dos Santos Deodato**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:3F7978B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 399, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, as servidoras abaixo especificadas, nas respectivas funções:
I - **Ana Caroline Muniz dos Santos**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 34705376 SEDS/AL, e CPF nº 121.713.384-40– Fiscal;

II - **Priscila de Lima Alves**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 32168772 SEDS/AL, e CPF nº 083.369.104-09 – Fiscal Substituto.
Art. 2º. As servidoras designadas atuarão no âmbito das **Atas de Registro de Preços,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 101/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Ana Caroline Muniz dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Priscila de Lima Alves**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:A06CB267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 400, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, as servidoras abaixo especificadas, nas respectivas funções:
I – **Martha Marcely de Vasconcelos**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 1972752 SSP/AL, e CPF nº 045.659.074-96 – Fiscal;

II - **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42 – Fiscal Substituto.

Art. 2º. As servidoras designadas atuarão no âmbito das **Atas de Registro de Preços,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 115/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Martha Marcely de Vasconcelos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:F27CA0D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 401, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, as servidoras abaixo especificadas, nas respectivas funções:
I – **Martha Marcely de Vasconcelos**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 1972752 SSP/AL, e CPF nº 045.659.074-96 – Fiscal;

II - **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42 – Fiscal Substituto.

Art. 2º. As servidoras designadas atuarão no âmbito das **Atas de Registro de Preços,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 028/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Martha Marcely de Vasconcelos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:DF506F42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 402, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, as servidoras abaixo especificadas, nas respectivas funções:
I – **Martha Marcely de Vasconcelos**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 1972752 SSP/AL, e CPF nº 045.659.074-96 – Fiscal;

II - **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade sob o nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42 – Fiscal Substituto.

Art. 2º. As servidoras designadas atuarão no âmbito das **Atas de Registro de Preços,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 101/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Martha Marcely de Vasconcelos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:096C46E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 403, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Gyltemberg Francisco Feitosa**, inscrita na cédula de identidade nº 3591185-9 SEDS/AL, e CPF nº 103.078.874-05– Gestor do Contrato;
II – **Lais Gonçalves de Moura**, inscrita na cédula de identidade nº 3439000 SEDS/AL, e CPF nº 099.690.254-65 – Fiscal.

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito dos **Contratos** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 035/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Gyltemberg Francisco Feitosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Lais Gonçalves de Moura**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:F7505F4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 404, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Gyltemberg Francisco Feitosa**, inscrita na cédula de identidade nº 3591185-9 SEDS/AL, e CPF nº 103.078.874-05– Gestor do Contrato;
II – **Lais Gonçalves de Moura**, inscrita na cédula de identidade nº 3439000 SEDS/AL, e CPF nº 099.690.254-65 – Fiscal.

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito dos **Contratos** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 063/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Gyltemberg Francisco Feitosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Lais Gonçalves de Moura**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:9B5E6CC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 405, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Gyltemberg Francisco Feitosa**, inscrito na cédula de identidade nº 3591185-9 SEDS/AL, e CPF nº 103.078.874-05– Gestor do Contrato;
II – **José Paulo dos Santos Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 1901917 SSP/AL, e CPF nº043.871.764-31– Fiscal.

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito dos **Contratos** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 067/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Gyltemberg Francisco Feitosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **José Paulo dos Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:3BC423B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 406, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Gyltemberg Francisco Feitosa**, inscrito na cédula de identidade nº 3591185-9 SEDS/AL, e CPF nº 103.078.874-05– Gestor do Contrato;
II – **Martha Marcely de Vasconcelos**, inscrita na cédula de identidade nº1972752 SSP/AL, e CPF nº 045.659.074-96 – Fiscal.
Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito dos **Contratos** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 119/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Gyltemberg Francisco Feitosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Martha Marcely de Vasconcelos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:2F3371C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 407, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Gyltemberg Francisco Feitosa**, inscrito na cédula de identidade nº 3591185-9 SEDS/AL, e CPF nº 103.078.874-05– Gestor do Contrato;
II – **Martha Marcely de Vasconcelos**, inscrita na cédula de identidade nº1972752 SSP/AL, e CPF nº 045.659.074-96 – Fiscal.

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito dos **Contratos** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 069/2021**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Gyltemberg Francisco Feitosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Martha Marcely de Vasconcelos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:1EA7BF77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 408, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Gyltemberg Francisco Feitosa**, inscrito na cédula de identidade nº 3591185-9 SEDS/AL, e CPF nº 103.078.874-05– Gestor do Contrato;
II – **Ray Henrique da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2002001247578 SSP/AL, e CPF nº 068.867.154-37– Fiscal.

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito dos **Contratos** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 024/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela – Alagoas 06 setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Gyltemberg Francisco Feitosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Ray Henrique da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:B4290D70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 409, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Gyltemberg Francisco Feitosa**, inscrito na cédula de identidade nº 3591185-9 SEDS/AL, e CPF nº 103.078.874-05– Gestor do Contrato;
II – **Renato dos Santos Deodato**, inscrita na cédula de identidade nº 39932095 SEDS/AL, e CPF nº 135.011.424-39– Fiscal.

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 091/2023** decorrente da **Adesão nº 003/2023**, oriunda do Processo Licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº. 117/2022, Ata de Registro de Preços nº 01010117/2022-Município de Campo Alegre/AL**. **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Teotônio Vilela**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Gyltemberg Francisco Feitosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Renato dos Santos Deodato**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:2F0ACFDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 410, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Gyltemberg Francisco Feitosa**, inscrito na cédula de identidade nº 3591185-9 SEDS/AL, e CPF nº 103.078.874-05– Gestor do Contrato;
II – **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42– Fiscal.

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 006/2023,** decorrente da **Dispensa de Licitação nº. 005/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Gyltemberg Francisco Feitosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:E2F36BD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 411, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Gyltemberg Francisco Feitosa**, inscrito na cédula de identidade nº 3591185-9 SEDS/AL, e CPF nº 103.078.874-05– Gestor do Contrato;
II – **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42– Fiscal.

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 018/2022-Aditivado,** decorrente da **Dispensa de Licitação nº. 015/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Gyltemberg Francisco Feitosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:0273905D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 412, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Gyltemberg Francisco Feitosa**, inscrito na cédula de identidade nº 3591185-9 SEDS/AL, e CPF nº 103.078.874-05– Gestor do Contrato;
II – **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42– Fiscal.

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 019/2022-Aditivado,** decorrente da **Dispensa de Licitação nº. 016/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Gyltemberg Francisco Feitosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:393CAF89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 413, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Gyltemberg Francisco Feitosa**, inscrito na cédula de identidade nº 3591185-9 SEDS/AL, e CPF nº 103.078.874-05– Gestor do Contrato;
II – **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42– Fiscal.

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 021/2022-Aditivado,** decorrente da **Dispensa de Licitação nº. 017/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Gyltemberg Francisco Feitosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:B0C5A39E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 414, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Gyltemberg Francisco Feitosa**, inscrito na cédula de identidade nº 3591185-9 SEDS/AL, e CPF nº 103.078.874-05– Gestor do Contrato;
II – **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42– Fiscal.

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 023/2022-Aditivado,** decorrente da **Dispensa de Licitação nº. 019/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Gyltemberg Francisco Feitosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:87FA0B1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 415, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Gyltemberg Francisco Feitosa**, inscrito na cédula de identidade nº 3591185-9 SEDS/AL, e CPF nº 103.078.874-05– Gestor do Contrato;

II – **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42– Fiscal.

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 117/2022-Aditivado,** decorrente da **Inexigibilidade nº. 012/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 11 setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Gyltemberg Francisco Feitosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:15F49FB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 416, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Gyltemberg Francisco Feitosa**, inscrito na cédula de identidade nº 3591185-9 SEDS/AL, e CPF nº 103.078.874-05– Gestor do Contrato;
II – **Martha Marcely de Vasconcelos**, inscrita na cédula de identidade nº1972752 SSP/AL, e CPF nº 045.659.074-96 – Fiscal.

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 154/2022,** decorrente da **Dispensa de Licitação nº. 033/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Gyltemberg Francisco Feitosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Martha Marcely de Vasconcelos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:E8DAEC70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 417, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Gyltemberg Francisco Feitosa**, inscrito na cédula de identidade nº 3591185-9 SEDS/AL, e CPF nº 103.078.874-05– Gestor do Contrato;
II – **Martha Marcely de Vasconcelos**, inscrita na cédula de identidade nº1972752 SSP/AL, e CPF nº 045.659.074-96 – Fiscal.

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 002/2022-Aditivado,** decorrente da **Inexigibilidade nº. 003/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Gyltemberg Francisco Feitosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Martha Marcely de Vasconcelos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:0D4CBAC2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 109/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 109/2023, que tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos para Ginástica, Recreação e Mobília Infantil, em favor das empresas: **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 03.016.072/0001-15, vencedora dos itens 2, 5 e 15 perfazendo um total de R$ 68.335,00 (sessenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais); **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 22.025.872/0001-47, vencedora dos itens 4, 9, 12 e 16 perfazendo um total de R$ 243.179,35 (duzentos e quarenta e três mil, cento e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos); **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 49.464.926/0001-27, vencedora dos itens 6 e 13 perfazendo um total de R$ 52.265,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais); **ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 91.824.383/0001-78, vencedora do item 8 perfazendo um total de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 31 de agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:CA03C367

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 91.824.383/0001-78 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA, RECREAÇÃO E MOBÍLIA INFANTIL Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).**
Data de Assinatura: 31 de agosto de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua

assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 31 de agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:801851DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 22.025.872/0001-47 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA, RECREAÇÃO E MOBÍLIA INFANTIL Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 243.179,35 (duzentos e quarenta e três mil, cento e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**
Data de Assinatura: 31 de agosto de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 31 de agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:65CEF507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 418, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 - SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal;
II – **Patrícia Carla de Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 – SEDES/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta.
Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 120/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla de Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituta

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:E1F61519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 419, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 - SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal;
II – **Patrícia Carla de Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 – SEDES/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta.
Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 010/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla de Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituta

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:314F9D41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 28.983.399/0001-97 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA, RECREAÇÃO E MOBÍLIA INFANTIL Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 52.265,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**
Data de Assinatura: 31 de agosto de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 31 de agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:13C3FE98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 420, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;

III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 - SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal;
II – **Patrícia Carla de Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 – SEDES/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta.
Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 015/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla de Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituta

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:531E1BE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 421, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 - SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal;
II – **Patrícia Carla de Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 – SEDES/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta.
Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 111/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla de Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituta

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:822F17CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 422, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 - SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal;
II – **Patrícia Carla de Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 – SEDES/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta.
Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 057/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla de Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituta

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:D0E26E9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 423, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 - SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal;
II – **Patrícia Carla de Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 – SEDES/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta.
Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 118/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla de Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituta

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:1321B8FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 424, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 - SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal;
II – **Patrícia Carla de Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 – SEDES/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta.
Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 060/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla de Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituta

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:9CCF9428

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 03.016.072/0001-15 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA, RECREAÇÃO E MOBÍLIA INFANTIL Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 68.335,00 (sessenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais)** Data de Assinatura: 31 de agosto de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 31 de agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:2F11BFFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 425, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, o servidor público, Sr. **Aparecido dos Santos**, inscrito na cédula de identidade nº 2059279 - SEDS/AL, e CPF nº 055.203.884-90.
Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 058/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Aparecido dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:99B2E81E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 426, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Dayane Samara da Silva Lima**, inscrita na cédula de identidade nº 3114368-7 – SSP/AL, e CPF nº 096.031.194-74– Gestora do Contrato;
II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 - SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal;
III – **Patrícia Carla de Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 – SEDES/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta.
Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 020/2022-Aditivado,** decorrente da **Dispensa de Licitação nº. 001/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Dayane Samara da Silva Lima**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestora

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla de Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituta

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:41421F4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 427, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Dayane Samara da Silva Lima**, inscrita na cédula de identidade nº 3114368-7 – SSP/AL, e CPF nº 096.031.194-74– Gestora do Contrato;
II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 - SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal;
III – **Patrícia Carla de Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 – SEDES/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta.
Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 006/2022-Aditivado,** decorrente da **Dispensa de Licitação nº. 003/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Dayane Samara da Silva Lima**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestora

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla de Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituta

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:1F3B298E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 428, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Dayane Samara da Silva Lima**, inscrita na cédula de identidade nº 3114368-7 – SSP/AL, e CPF nº 096.031.194-74– Gestora do Contrato;
II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 - SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal;
III – **Patrícia Carla de Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 – SEDES/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta.
Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 012/2022-Aditivado,** decorrente da **Dispensa de Licitação nº. 004/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Dayane Samara da Silva Lima**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestora

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla de Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituta

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:9EC47954

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 429, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Dayane Samara da Silva Lima**, inscrita na cédula de identidade nº 3114368-7 – SSP/AL, e CPF nº 096.031.194-74– Gestora do Contrato;
II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 - SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal;
III – **Patrícia Carla de Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 – SEDES/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta.
Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 008/2022-Aditivado,** decorrente da **Dispensa de Licitação nº. 006/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Dayane Samara da Silva Lima**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestora

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla de Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituta

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:8E65B971

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 430, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – **Dayane Samara da Silva Lima**, inscrita na cédula de identidade nº 3114368-7 – SSP/AL, e CPF nº 096.031.194-74– Gestora do Contrato;
II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 - SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal;
III – **Patrícia Carla de Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 – SEDES/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta.
Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 009/2022-Aditivado,** decorrente da **Dispensa de Licitação nº. 007/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Dayane Samara da Silva Lima**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestora

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla de Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituta

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:E817E675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 431, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Dayane Samara da Silva Lima**, inscrita na cédula de identidade nº 3114368-7 – SSP/AL, e CPF nº 096.031.194-74– Gestora do Contrato;
II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 - SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal;
III – **Patrícia Carla de Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 – SEDES/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta.
Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 039/2023-Aditivado,** decorrente da **Dispensa de Licitação nº. 007/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Dayane Samara da Silva Lima**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestora

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla de Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituta

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:26F20049

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 432, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Dayane Samara da Silva Lima**, inscrita na cédula de identidade nº 3114368-7 – SSP/AL, e CPF nº 096.031.194-74– Gestora do Contrato;
II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 - SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal;
III – **Patrícia Carla de Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 – SEDES/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta.
Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 010/2022-Aditivado,** decorrente da **Dispensa de Licitação nº. 008/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Dayane Samara da Silva Lima**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestora

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla de Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituta

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:9284AB37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 433, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico,

com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Dayane Samara da Silva Lima**, inscrita na cédula de identidade nº 3114368-7 – SSP/AL, e CPF nº 096.031.194-74– Gestora do Contrato;
II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 - SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal;
III – **Patrícia Carla de Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 – SEDES/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta.
Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 011/2022-Aditivado,** decorrente da **Dispensa de Licitação nº. 009/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Dayane Samara da Silva Lima**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestora

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla de Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituta

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:0FF022AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 434, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Dayane Samara da Silva Lima**, inscrita na cédula de identidade nº 3114368-7 – SSP/AL, e CPF nº 096.031.194-74– Gestora do Contrato;
II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 - SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal;
III – **Patrícia Carla de Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 – SEDES/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal Substituta.
Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 082/2022-Aditivado,** decorrente da **Dispensa de Licitação nº. 027/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Dayane Samara da Silva Lima**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestora

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Patrícia Carla de Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituta

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:12F37188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 435, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Gestor do Contrato;
II – **Sislaine Cavalcante da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 426260843 SSP/AL, e CPF nº 117.563.154-00 – Fiscal.

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 013/2022-Aditivado,** decorrente da **Dispensa de Licitação nº. 010/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Sislaine Cavalcante da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:BB60F3D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 436, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Gestor do Contrato;
II – **Sislaine Cavalcante da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 426260843 SSP/AL, e CPF nº 117.563.154-00 – Fiscal.

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito dos **Contratos** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 038/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Sislaine Cavalcante da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:7256DF34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 437, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, a servidora pública, Sra. **Sislaine Cavalcante da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 426260843 SSP/AL, e CPF nº117.563.154-00.
Art. 2º. A servidora designada, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 060/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Sislaine Cavalcante da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:06628217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 438, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, a servidora pública, Sra. **Sislaine Cavalcante da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 426260843 SSP/AL, e CPF nº117.563.154-00.
Art. 2º. A servidora designada, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 034/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Sislaine Cavalcante da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:A25D5E96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 439, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, a servidora pública, Sra. **Sislaine Cavalcante da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 426260843 SSP/AL, e CPF nº117.563.154-00.
Art. 2º. A servidora designada, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 053/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Sislaine Cavalcante da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:386658AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 440, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, a servidora pública, Sra. **Sislaine Cavalcante da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 426260843 SSP/AL, e CPF nº117.563.154-00.
Art. 2º. A servidora designada, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 091/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Sislaine Cavalcante da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:AF847FA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 442, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, a servidora pública, Sra. **Sislaine Cavalcante da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 426260843 SSP/AL, e CPF nº117.563.154-00.
Art. 2º. A servidora designada, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 095/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Sislaine Cavalcante da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:187EEE12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 441, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, a servidora pública, Sra. **Sislaine Cavalcante da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 426260843 SSP/AL, e CPF nº117.563.154-00.
Art. 2º. A servidora designada, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 039/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Sislaine Cavalcante da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:CCA8981D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 442, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, a servidora pública, Sra. **Sislaine Cavalcante da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 426260843 SSP/AL, e CPF nº117.563.154-00.
Art. 2º. A servidora designada, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 095/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Sislaine Cavalcante da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:B03B217A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 443, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, o servidor público, Sr**. Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79.
Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 080/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:A88110E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 444, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, o servidor público, Sr**. Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79.
Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 052/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:D2EBC6DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 445, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, o servidor público, Sr**. Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79.
Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 062/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:BC87BAE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 446, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, o servidor público, Sr**. Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79.
Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 081/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:2FED4994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 447, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes

são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, o servidor público, Sr**. Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79.
Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 040/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:0684DF0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 448, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, o servidor público, Sr**. Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79.
Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 076/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:DCFA0DE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 449, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, o servidor público, Sr**. José Aldo Pereira da Rocha**, inscrito na cédula de identidade nº 4003218-3 SSP/AL, e CPF nº 130.076.074-50.
Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 060/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **José Aldo Pereira da Rocha**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:88C18190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 450, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, o servidor público, Sr**. José Aldo Pereira da Rocha**, inscrito na cédula de identidade nº 4003218-3 SSP/AL, e CPF nº 130.076.074-50.
Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 067/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **José Aldo Pereira da Rocha**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:05541F5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 451, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, a servidora pública, Sra. **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 213757497 SSP/SP, e CPF nº 195.080.258-24.
Art. 2º. A servidora designada, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 070/2022**, **Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:4BE60F89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 452, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, a servidora pública, Sra. **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 213757497 SSP/SP, e CPF nº 195.080.258-24.
Art. 2º. A servidora designada, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 071/2022**, **Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:2D869D9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 453, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico,

com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, a servidora pública, Sra. **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 213757497 SSP/SP, e CPF nº 195.080.258-24.
Art. 2º. A servidora designada, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 078/2023**, **Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:703FA41D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 454, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, a servidora pública, Sra. **Elaine Cristina**

Bonfá da Silva Lopes, inscrita na cédula de identidade nº 213757497 SSP/SP, e CPF nº 195.080.258-24.
Art. 2º. A servidora designada, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 100/2023**, **Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:F0F3FCA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 455, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, a servidora pública, Sra. **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 213757497 SSP/SP, e CPF nº 195.080.258-24.
Art. 2º. A servidora designada, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 065/2023**, **Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:DD5CD908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 456, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, a servidora pública, Sra. **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 213757497 SSP/SP, e CPF nº 195.080.258-24.
Art. 2º. A servidora designada, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 104/2022**, **Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:0E081C9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 457, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, a servidora pública, Sra. **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 213757497 SSP/SP, e CPF nº 195.080.258-24.
Art. 2º. A servidora designada, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 103/2022**, **Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:E27F5938

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 458, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, a servidora pública, Sra. **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 213757497 SSP/SP, e CPF nº 195.080.258-24.
Art. 2º. A servidora designada, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 107/2022**, **Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:C10F680D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 459, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, a servidora pública, Sra. **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 213757497 SSP/SP, e CPF nº 195.080.258-24.
Art. 2º. A servidora designada, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 024/2023**, **Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:0072B0E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 460, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, a servidora pública, Sra. **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 213757497 SSP/SP, e CPF nº 195.080.258-24.
Art. 2º. A servidora designada, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 081/2023**, **Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:788A61A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 461, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, a servidora pública, Sra. **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 213757497 SSP/SP, e CPF nº 195.080.258-24.
Art. 2º. A servidora designada, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 089/2023**, **Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:D35D0F6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 462, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a

abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, o servidor público, Sr**. Rafael Firmino Ribeiro**, inscrito na cédula de identidade nº 30908973 SSP/AL, e CPF nº075.825.964-63.
Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 069/2022**, **Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Rafael Firmino Ribeiro**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:24B53CE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 463, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, o servidor público, Sr**. Rafael Firmino Ribeiro**, inscrito na cédula de identidade nº 30908973 SSP/AL, e CPF nº075.825.964-63.
Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 085/2022**, **Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Rafael Firmino Ribeiro**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:C2D82303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 464, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **João Victor Gomes Silva**, inscrito na cédula de identidade sob o nº 38727730 SSP/AL, e CPF nº074.033.254-60– Gestor;

II – **Heleno Nunes da Silva Júnior,** inscrito na cédula de identidade sob o nº 34067604 PO/AL , e CPF nº 095.711.554-70 – Fiscal.
Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito dos **Contratos** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, **Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **João Victor Gomes Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Heleno Nunes da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:3F1CFC5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 465, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **João Victor Gomes Silva**, inscrito na cédula de identidade sob o nº 38727730 SSP/AL, e CPF nº074.033.254-60– Gestor;

II – **Heleno Nunes da Silva Júnior,** inscrito na cédula de identidade sob o nº 34067604 PO/AL, e CPF nº 095.711.554-70 – Fiscal.
Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito dos **Contratos** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 030/2023**, **Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Tecnologia da Informação.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **João Victor Gomes Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Heleno Nunes da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:9E57AD1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 466, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **João Victor Gomes Silva**, inscrito na cédula de identidade sob o nº 38727730 SSP/AL, e CPF nº074.033.254-60– Gestor;

II – **Heleno Nunes da Silva Júnior,** inscrito na cédula de identidade sob o nº 34067604 PO/AL, e CPF nº 095.711.554-70 – Fiscal.
Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito dos **Contratos** decorrente da **Concorrência nº 002/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Comunicação Social e Tecnologia da Informação Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **João Victor Gomes Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Heleno Nunes da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:42E962CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 467, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **João Victor Gomes Silva**, inscrito na cédula de identidade sob o nº 38727730 SSP/AL, e CPF nº074.033.254-60– Gestor;

II – **Heleno Nunes da Silva Júnior,** inscrito na cédula de identidade sob o nº 34067604 PO/AL, e CPF nº 095.711.554-70 – Fiscal.
Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito dos **Contratos** decorrente da **Dispensa de Licitação nº 002/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Comunicação Social e Tecnologia da Informação.**

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **João Victor Gomes Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Heleno Nunes da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:F4466AA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 468, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Elielson Tavares da Silva,** inscrito na cédula de identidade sob o nº 37820303 SEDS AL, e CPF nº 118.889.364-52– Fiscal;

II – **Reinaldo Moura Santos**, inscrito na cédula de identidade sob o nº 574544689-SSP/SE, e CPF nº 081.890.294-95– Fiscal Substituto.
Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito das **Atas de Registro de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Trânsito**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Elielson Tavares da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Reinaldo Moura Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:833C74A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 469, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Elielson Tavares da Silva,** inscrito na cédula de identidade sob o nº 37820303 SEDS AL, e CPF nº 118.889.364-52– Fiscal;

II – **Reinaldo Moura Santos**, inscrito na cédula de identidade sob o nº 574544689-SSP/SE, e CPF nº 081.890.294-95– Fiscal Substituto.
Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito das **Atas de Registro de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 093/2023**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Trânsito**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Elielson Tavares da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Reinaldo Moura Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:6A7D28C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 470, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, o servidor público, Sr**. Lucas Rafael Alves da Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 36275557-SEDS/AL, e CPF nº 109.101.454-07.

Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 055/2022**, **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Eventos**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 06 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Lucas Rafael Alves da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:A8C568F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023.
TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM.
DATA E HORA: 25 de setembro de 2023 às 09h00min.
LOCAL: Sistema Eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site https://bnccompras.com.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL, ORIUNDO DOS RECURSOS DO PNATE.
O edital encontra-se a disposição dos interessados através do sitehttps://bnc.org.br/editais/.
Demais dúvidas e esclarecimentos,contatar através do e-mail comprascpltraipu@gmail.com.

Traipu-AL, 12 de setembro de 2023.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:2976E1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM.
DATA E HORA: 25 de setembro de 2023 às 10h30min.
LOCAL: Sistema Eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site https://bnccompras.com.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
O edital encontra-se a disposição dos interessados através do sitehttps://bnc.org.br/editais/.
Demais dúvidas e esclarecimentos,contatar através do e-mail comprascpltraipu@gmail.com.

Traipu-AL, 12 de setembro de 2023.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:9A9A9309

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISOS

AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2023 UASG Nº. 982887 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03150008/2023

COMUNICAMOS que está suspensa a Abertura do Pregão Eletrônico nº 047/2023 que seria realizada através do sistema BNC no dia 19 de setembro de 2023 às 8h30min**,** cujo objeto é o Registro de preços para Aquisição de material de informática para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Viçosa/Al, após pedido de impugnação por parte de licitante. Sendo assim, o pregoeiro SUSPENDE a abertura do Edital em epigrafe para alterações necessárias nos autos do processo.

Viçosa/AL, 12 de setembro 2023.

JOSÉ LIRA DA SILVA/
Pregoeiro/Portaria 224/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CPL/VIÇOSA– Nº. 049/2023 UASG Nº. 982887. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010044/2023
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na manutenção de máquinas pesadas com reposição de peças e serviço de guincho.
Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 13/09/2023 das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitaçoes ou licitacao.vicosaal@gmail.com.
Entrega das Propostas: A partir de 13/09/2023 às 08h no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/
Abertura das Propostas: 26/09/2023 às 08h30min. (horário de Brasília) no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Viçosa/AL, 12 de setembro de 2023**.**

JOSÉ LIRA DA SILVA/
Pregoeiro/Portaria 224/2023

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:741E5A27

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Contrato nº 065/2023
Processo administrativo nº 10310020/2022
Pregão Eletrônico nº 034/2023
Contratada: D E DUARTE SILVA SERVIÇOS-ME, inscrita no CNPJ nº 35.081.430/0001-60.
Valor global: O valor global do presente contrato é de R$ 52.599,96 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
OBJETO: O presente contrato tem como objeto é a LOCAÇÃO DE PLATAFORMA VOLTADA PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO, CRIADA EM AMBIENTE WEB, QUE PROPORCIONE O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE SUS ATIVIDADES E PERMITA ATUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DOS DADOS GERENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA-AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir da data de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ Iolanda Katia de Almeida Tenório/Órgão Gerenciador
EMPRESA D E DUARTE SILVA SERVIÇOS-ME/ Dayse Emanuelle Duarte Silva/CONTRATADA

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:1B0E9B12

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREVINE BRASIL

Pagamentos aos profissionais da saúde, referente ao Incentivo de Qualificação de Desempenho na Saúde, do mês de julho, (IQDS) – Previne Brasil, de acordo com a lei nº 1353/2022. Conforme critérios de avaliação definidos na Portaria SMS nº 02/2022.

NOME	FUNÇÃO	COMPETÊNCIA JULHO	TOTAL
MARIA APARECIDA GONZAGA RIBEIRO	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
JOSÉ RENATO NASCIMENTO	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARIA APARECIDA PEREIRA DE MENEZES	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
SAMARA NEILA GONZAGA DOS SANTOS	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
ANA MARIA SILVA DOS SANTOS	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
ELUZIANA RIBEIRO DOS SANTOS	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
ELAINE VILELA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 108,02	**R$ 108,02**
BENEDITA ÂNGELA NOGUEIRA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
EDNA VIEIRA SANDES ROZENDO	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
JAILSON GOMES DA SILVA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
JOSÉ REGINALDO VIEIRA LISBOA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
KAROLLINE CAMPOS MALTA DA SILVA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARIA CLEIDE DOS SANTOS	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
SHEILA LIMA DOS SANTOS	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
SILEIDE CALISTER TEIXEIRA SILVA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
WELLIDA STEFANIA BARBOSA DE SOUZA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
LUZIA DANIELLE ALMEIDA RIBEIRO SOUZA	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MACIEL DA SILVA NOVAIS	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
PAULO DA SILVA NOVAIS	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
ALOISIO ANDRE CORREA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
EDSON SILVA SANTANA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
LUCIANO BEZERRA DOS SANTOS	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
ELEONORA MARIA BARBOSA FELIX	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARIA DAS VIRGENS DA CONCEIÇÃO	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MAISA LIMA DE JESUS	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 108,02	**R$ 108,02**
AMANDA RAMALHO SANTOS	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARIA CICERA DOS SANTOS	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARIA LUCRECIA DOS SANTOS	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
ROSILANE LIMA DA SILVA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
SOLANGE GOMES DE SÁ MERGULHÃO	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARIA DEYRESNA DAMASCENDO BRANDÃO	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
VANIA LUCIA SILVA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
ROSENI CORREIA DOS SANTOS	AUX. ENFERMAGEM	R$ 108,02	**R$ 108,02**
DILENE DA SILVA SOUZA	AUX. ENFERMAGEM	R$ 108,02	**R$ 108,02**
JOISSE DAYANA CORDEIRO DE CARVALHO	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
LETICIA ALVES DOS SANTOS	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARIA JEANE DA SILVA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
SONARA DOS SANTOS TEIXEIRA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARILANIA ALVES DOS SANTOS	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
TEREZA CRISTINA DA SILVA SOUZA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
UARLA VIEIRA DOS SANTOS LOPES	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
SHEYLA SANTOS FERREIRA QUEIROZ	ODONTÓLOGO	R$ 298,84	**R$ 298,84**
MARIA CRISTIANA FEITOSA SANTOS	ASB	R$ 154,31	**R$ 154,31**
MARIA ALIRIA LIMA SANTOS	ENFERMEIRA	R$ 266,24	**R$ 266,24**
HELOISA MOREIRA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 108,02	**R$ 108,02**
ALCIONE DOS SANTOS GOMES DE OLIVEIRA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
VALDECI GOMES DA SILVA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
DEILMA ALVES DELGADO	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARIA DE LOURDES DA SILVA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARIA GERALDINA SILVA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARIA LEUCE SILVA OLIVEIRA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
SIMONE DOS SANTOS LESSA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MÔNICA FAUSTINA GOMES	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
AYSLANE KLEDJA DOS REIS	ENFERMEIRA	R$ 266,24	**R$ 266,24**
IOLANDA PEREIRA DO NASCIMENTO	ASB	R$ 154,31	**R$ 154,31**
ROBERTA LUCIA RAMOS TORRES BARRETO	ODONTÓLOGO	R$ 298,84	**R$ 298,84**
JOSÉ CLEILTON FREITAS DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARIA ROSIMEIRE DA SILVA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
AUGUSTA MARIA DA LUZ RAMOS	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
EDSON VIEIRA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
ADRIANA DAMASCENO	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
LUCIANA CARDEAL DOS SANTOS	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARIA BETANIA VILAR ALCANTARA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
RENALDO ANTONIO DOS SANTOS	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
SANDRA CRISTINA SILVA DUARTE	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
VERONICA SOUZA DA SILVA LIMA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
ELAINE MARIA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 108,02	**R$ 108,02**
RICALINE DOS SANTOS	ASB	R$ 154,31	**R$ 154,31**
ADRIANA VIEIRA GONÇALVES	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
REGIANE DA SILVA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
FLAVIA HERMINIA VIEIRA LOPES	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
SHEYLA ADRIANA DE ALENCAR LOURENÇO	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
VALDIRENE DA SILVA DIAS	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
IOLANDA LIMA DA SILVA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
JAQUELINE BEZERRA DA SILVA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARIA BATISTA CAVALCANTI	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MICHELLY KETHLLEN CABRAL DA SILVA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARIA GRACILENE FEITOSA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
VITOR ALEXANDRE FREIRE LIMA	ODONTÓLOGO	R$ 209,19	**R$ 209,19**

CÍCERA MARIA DE SOUZA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
DELMA MARIA MARTINS SOBRINHO	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
IDALA MARIA BATISTA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
JORDANA BATISTA DE ARAÚJO	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
JOZIMEIRE GONÇALVES LUNA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARIA ELIA DE ARAÚJO PEREIRA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARIA RAFAELA LIMA DA SILVA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
ROGERIO SOARES BEZERRA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
ZILDA SOARES CAVALCANTE	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
TATIANE DA SILVA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
RAFAELA BATISTA CORREIA DE SOUZA	ASB	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MAYARA FERNANDA MENDES SIQUEIRA	ENFERMEIRA	R$ 266,24	**R$ 266,24**
CLODOALDO VENTURA SILVA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
LUCIJANE ALVES DE QUEIROZ	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARIA AUXILIADORA DE JESUS	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MÔNICA MARIA FEITOSA DOS SANTOS	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MYRIAN LUCIA CARDOSO	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
SIMONE GISELIA DA SILVA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
ADEVANIO DOS SANTOS	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
JOSEPHA GISLAINE DOS SANTOS VIEIRA	ASB	R$ 154,31	**R$ 154,31**
FABIANA TORRES RIBEIRO	TEC. ENFERMAGEM	R$ 108,02	**R$ 108,02**
ERIVANIA DA SILVA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
SIMONE DOS SANTOS LIMA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO SOUZA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARIA LUCIVALDA VIEIRA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
DIOGO SANTANA DOS SANTOS	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
GEORGIA NERY VIEIRA FECHINE	ENFERMEIRA	R$ 266,24	**R$ 266,24**
SANDERLUCIA FERREIRA CAVALCANTI NORBERTO	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARIA CRISTINA COSTA DOS ANJOS MASCENO	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 108,02	**R$ 108,02**
ALEIR VIEIRA NUNES DE CASTRO	ASB	R$ 154,31	**R$ 154,31**
MARIA EUZA MOREIRA SILVA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARIA JOSÉ DA SILVA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARIA LUCIA FERREIRA DA SILVA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
NEIDJA MARIA FEITOSA RAMOS	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
VERA LÚCIA DE OLIVEIRA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
LIGIANE SANTOS DA SILVA	AUX. ENFERMAGEM	R$ 108,02	**R$ 108,02**
DAMARES RODRIGUES SILVA SOARES	AUX. ENFERMAGEM	R$ 108,02	**R$ 108,02**
ALEXSANDRA MARTINS DA SILVA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARIA AMELIA GOMES BEZERRA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
EDNEIDE DA SILVA SÁ	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 108,02	**R$ 108,02**
SILVIA GOMES LIMA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
VALDIRENE GOMES DOS SANTOS	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
ALDA CRISTINA DA SILVA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
ANILTA SUELY ALVES DA SILVA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARIA FERREIRA DA SILVA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
NILVIA OLIVEIRA BATISTA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
EDINEIDE BEZERRA DOS SANTOS	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARIA LUCIA DOS SANTOS	ASB	R$ 108,02	**R$ 108,02**
JOSE CLOVES MARIA DOS SANTOS	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
EVANDRO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
ANGELA MARIA LIMA SILVA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
BRUNA BEZERRA DOS SANTOS	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARIA DO SOCORRO FERREIRA AQUINO	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARIA ODETE VITOR DA COSTA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MACIEL DA SILVA SANTOS	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
DIONE ARAUJO LIMA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARIA DE FATIMA PEREIRA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
ADEILTON LISBOA DA SILVA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
ELISANGELA ARAUJO DOS SANTOS SILVA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
ALDENIZ MORENO DA SILVA	AUX. ENFERMAGEM	R$ 108,02	**R$ 108,02**
CAROLYNE MORAIS LIMA	ENFERMEIRA	R$ 266,24	**R$ 266,24**
NEILA TATIANE VIEIRA GOMES	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
ZILMA MARTINS DA SILVA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARILEIDE MARIA DE SOUZA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
ELIEDE AURELINA DA SILVA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
JOSE CICERO QUEIROZ SILVA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARIA LÚCIA DA SILVA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
AURENICE MOREIRA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 108,02	**R$ 108,02**
JANE CLEIDE DE ALCANTARA	AUX. ENFERMAGEM	R$ 108,02	**R$ 108,02**
ELIZANGELA ALVES SILVA DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 108,02	**R$ 108,02**
LUCIA DE FATIMA ANGELO	AUX. ENFERMAGEM	R$ 108,02	**R$ 108,02**
ANA ALICE ARRUDA DE SOUZA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
ANGELA CRISTINA OLIVEIRA LOPES	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
IARA CORDEIRO DE LUCENA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
IRAILDO CICERO DOS SANTOS	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
JOSELITA MARIA LIMA PINTO	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
LUIZINHA MARIA DA SILVA CORREIA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARIA CICERA CARVALHO DA ROCHA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARIA EDILENE DAMASCENO LINS	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARIA APARECIDA LIMA DE ALBUQUERQUE	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
STELA ARCANJO LIMA DOS SANTOS	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
VALDENICE PEREIRA DE OLIVEIRA	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
VERONICE PEREIRA DOS SANTOS	ACS	R$ 108,02	**R$ 108,02**
ADRYELLE HOLANDA SILVA	ENFERMEIRA	R$ 380,34	**R$ 380,34**
TATIANA SANTOS SILVA	ENFERMEIRA	R$ 380,34	**R$ 380,34**
ANDREA NOGUEIRA LISBOA DE OLIVEIRA	COORD. DE ENFERMAGEM	R$ 380,34	**380,34**
VALKIRIA FREIRE LIMA	COORD. DE ENFERMAGEM	R$ 380,34	**380,34**
TOTAL		**R$ 20.633,98**	**R$ 20.633,98**

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:3FE275A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREVINE BRASIL - IDH

Pagamentos aos profissionais da saúde, que são prestadores de serviço da empresa IDH Instituto de Desenvolvimento Humano, referente ao Incentivo de Qualificação de Desempenho na Saúde, do mês de julho, (IQDS) – Previne Brasil, de acordo com a lei nº 1353/2022. Conforme critérios de avaliação definidos na Portaria SMS nº 02/2022.

NOME	FUNÇÃO	COMPETÊNCIA JULHO	TOTAL
EDMILSON MANOEL DA SILVA FILHO	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 108,02	**R$ 108,02**
LILIANE SANTANA ARAUJO OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	R$ 298,84	**R$ 298,84**
ISABELA DA SILVA MOREIRA	ASB	R$ 154,31	**R$ 154,31**
RUANA GABRIELE DE SOUZA LUCENA	ENFERMEIRA	R$ 266,24	**R$ 266,24**
LUCIENE BEZERRA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARILIA FERREIRA DE MELO MARTINS	ENFERMEIRA	R$ 266,24	**R$ 266,24**
MARIA TATIANA DO NASCIMENTO SILVA	ASB	R$ 154,31	**R$ 154,31**
FABIANA GOMES DO NASCIMENTO	ASB	R$ 154,31	**R$ 154,31**
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DE ARAUJO	ODONTÓLOGO	R$ 298,84	**R$ 298,84**
GABRIELE SANTANA COSTA BARROS	ODONTÓLOGA	R$ 298,84	**R$ 298,84**
THAWANNE KATURRY SIQUEIRA SANDES	ENFERMEIRA	R$ 266,24	**R$ 266,24**
FRANCINEIDE MARTINS DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 108,02	**R$ 108,02**
RUTH ACENAITE BEZERRA DE SOUZA	ASB	R$ 154,31	**R$ 154,31**
CECILYA APARECIDA SILVA CAMPOS	ODONTÓLOGO	R$ 298,84	**R$ 298,84**
CLERIS VIRGULINO DUARTE	ENFERMEIRA	R$ 266,24	**R$ 266,24**
ALESSANDRA OLIVEIRA DAMASCENO	ODONTÓLOGO	R$ 298,84	**R$ 298,84**
EDINALDA MORAIS DOS SANTOS	ASB	R$ 154,31	**R$ 154,31**
VALQUÍRIA MARIA DOS SANTOS MARCIANO	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARIA LISIANE SOARES DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 108,02	**R$ 108,02**
WILMARA ALVES DE ALMEIDA	ODONTÓLOGO	R$ 298,84	**R$ 298,84**
JESSICA ARAUJO DE SOUZA LIMA	ENFERMEIRA	R$ 266,24	**R$ 266,24**
JANETE GOMES QUEIROZ	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MICHELLE DAYANA DIAS DE SOUZA	ASB	R$ 108,02	**R$ 108,02**
ANA CATARINA SÁ DALMEIDA LINS	ENFERMEIRA	R$ 266,24	**R$ 266,24**
VALTA MARIA GUILHERME	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARIA LUCIA DOS SANTOS LIMA	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 108,02	**R$ 108,02**
PATRICIA MIGUEL DIAS	ODONTÓLOGO	R$ 209,19	**R$ 209,19**
ANA CLARA BARBOSA DE SOUZA	ENFERMEIRA	R$ 266,24	**R$ 266,24**
LAÍS MORGANA MARQUES OLIVEIRA DE REZENDE	ODONTÓLOGO	R$ 298,84	**R$ 298,84**
NOELIA URIAS DE BARROS	ODONTÓLOGO	R$ 298,84	**R$ 298,84**
ARQUISA ANTONIA DE SOUSA SANTOS	ENFERMEIRA	R$ 266,24	**R$ 266,24**
MAYRA DANIELE DE ARAUJO	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 108,02	**R$ 108,02**
SOLANGE RAMOS LIMA	ODONTÓLOGO	R$ 298,84	**R$ 298,84**
QUELE CATIUCE SANTOS LIMA	ASB	R$ 154,31	**R$ 154,31**
SILVANA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRA	R$ 266,24	**R$ 266,24**
KEYLLA PATRICIA RIBEIRO LISBOA	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARIA DAS DORES SANTOS DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 108,02	**R$ 108,02**
DAISY STEPHANIE CAMPOS FERREIRA	ODONTÓLOGO	R$ 209,19	**R$ 209,19**
ANA LAURA CAVALCANTE FERREIRA	ENFERMEIRA	R$ 266,24	**R$ 266,24**
SUELI GOMES DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 108,02	**R$ 108,02**
LUANA PORFIRIO GOMES	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 108,02	**R$ 108,02**
NAYDJA MAYARA CORREIA DE SOUZA	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 108,02	**R$ 108,02**
JESSICA DA SILVA SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 108,02	**R$ 108,02**
MARIA DO SOCORRO GOMES FEITOZA	TÉC. ENFERMAGEM	R$ 108,02	**R$ 108,02**
EVERTON OLIVEIRA DE SOUZA	ODONTÓLOGO	R$ 298,84	**R$ 298,84**
JOSELI RIBEIRO MORENO GOMES	ASB	R$ 154,31	**R$ 154,31**
WELANY QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS	ENFERMEIRA	R$ 266,24	**R$ 266,24**
VAGNA CARLA LIMA	ENFERMEIRA	R$ 266,24	**R$ 266,24**
ELLEN CAROLYNNE DE OLIVEIRA GOMES	COORD. DE ENFERMAGEM	R$ 380,34	**R$ 380,34**
EDLLA THAISA OLIVEIRA DE SOUZA	COORDENAÇÃO SAÚDE BUCAL	R$ 298,84	**R$ 298,84**
TOTAL		**R$ 10.305,37**	**R$ 10.305,37**

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:0FBD375A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ARP 075.9/2022

EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ARP 075.9/2022

Partes: PMMD e **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ nº 23.223.561/0001-55.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o reequilibrio de preços registrados na ARP 075.9/2022, conforme requerido pela Empresa **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo dos medicamentos. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Reequilibrio Economico Financeiro encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILIBRIO

4.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ARP 075.9/2022, fica alterada a planilha da ata de registro de preço, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR LICITADO	VALOR REEQUILIBRADO
7 (COTA PRINCIPAL)	ARROZ PARBOILIZADO	BLUE RICE	KG	24.000	R$ 3,10	R$ 5,30

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na ARP 075.9/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro como parte integrante da ARP para todos os efeitos de direito.

Data da Assinatura: 30 de agosto de 2023.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL –

Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE

Adelmo Rafael Ribeiro Buffone

ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP – CONTRATADA

*republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:E742DEE7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL DO EDITAL Nº 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CADASTRAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL COMO FOMENTO A GERAÇÃO DE RENDA E PREMIAÇÃO AOS DEMAIS "FAZEDORES DE CULTURA" QUE NÃO DO AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado, estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura torna público que traz o Resultado Parcial do Chamamento Público em nível municipal, regido pela **LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 - Lei Paulo Gustavo,** pelo **DECRETO FEDERAL Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023** e pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 248/2023**, com a finalidade de instituir o E**dital de Cadastramento Público para Concessão de Apoio a Produções Audiovisuais, Capacitação e Qualificação no Audiovisual como fomento a geração de renda e Premiação aos demais "fazedores de Cultura" que não do audiovisual** que visa a realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas decorrentes de calamidades públicas ou pandemias.

A seguir, a listagem com os referidos contemplados do Edital nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

Nº	INSCRITO	CATEGORIA	RESULTADO	VALOR
1	LMIX PRODUÇÕES	Audiovisual	Admitido	R$ 15.000,00
2	SERTÃO CREATIVE	Audiovisual	Admitido	R$ 15.000,00
3	MARIA DANIELA GONÇALVES	Cineasta	Admitido	R$ 15.000,00
4	GIRLANIO FERREIRA DE LIMA	Criador de Conteúdo com 42 mil Seguidores	Admitido	R$ 900,00
5	HELLEN VANESSA COSTA DE MOURA CASTRO	Criador de Conteúdo com 51 mil Seguidores	Admitido	R$ 1.500,00
6	AYSLANE MYRELLE GOIS DE MEDEIROS	Criador de Conteúdo com 20 mil Seguidores	Admitido	R$ 900,00
7	VANESSA FERREIRA DA SILVA	Criador de Conteúdo com 34 mil Seguidores	Admitido	R$ 900,00
8	GABRIELA PEREIRA GOMES	Criador de Conteúdo com 7 mil Seguidores	Admitido	R$ 536,71
	VW ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS LTDA	Capacitação e Formação no Audiovisual	Admitido	R$ 6.057,46
	FABIO SILVA FARIAS	Produtor	Admitido	R$ 1.000,00
	ASS. PEGADAS NA CAATINGA	Assoc. Artesanato	Admitido	R$ 8.000,00
	ASS. PRODUTIVA NOVA ESPERANÇA	Assoc. Artesanato	Admitido	R$ 8.000,00
	LUCIA ISABEL DA SILVA	Artesã	Admitido	R$ 544,80
	RITA DE CASSIA BRITO MUNIZ	Artesã	Admitido	R$ 544,80
	MARIA RIVANILDA DOS S. GONÇALVES	Artesã	Admitido	R$ 544,80
	ADRIEGE SILVA RUFINO	Artesã	Admitido	R$ 544,80
	MARINETE DA SILVA DOS SANTOS	Artesã	Admitido	R$ 544,80
	MARIVALDA DOS SANTOS	Artesã	Admitido	R$ 544,80
	NAMIBIA OLIVEIRA BALBINO DE SOUSA	Artesã	Admitido	R$ 544,80
	MARIA MARGARETE GONÇALVES NUNES	Artesã	Admitido	R$ 544,80
	DIJANE VANDERLEY DE LIMA	Artesã	Admitido	R$ 544,80
	VERONICA VANDERLEY MORAIS	Artesã	Admitido	R$ 544,80
	ALENILDA DOS SANTOS RODRIGUES	Artesã	Admitido	R$ 544,80
	GICELLE JUSTINO SILVA DIAS	Artesã	Admitido	R$ 544,80
	CICERA MARIA BARBOSA	Artesã	Admitido	R$ 544,80
	MARIA VANIA RIBEIRO ARAUJO	Artesã	Admitido	R$ 544,80
	MARIA HELENA GOMES	Artesã	Admitido	R$ 544,80

	MARIA FABRICIA DE FRANÇA SILVA	Artesã	Admitido	R$ 544,80
	VALERIA ABREU LIMA	Artesã	Admitido	R$ 544,80
	LUCIANA LOPES DOS SANTOS	Artesã	Admitido	R$ 544,80
	BARUCH CONSULTORIA E ASSESSORIA DE PROJETOS	Consultoria	Admitido	R$ 4.963,58

O RESULTADO FINAL será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 06/09/2023.

Olho D'Água do Casado, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:9BD3BE63

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 136/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARTE 2,** com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
	Disco Frisbee Descrição: Disco frisbee: produzido em polietileno. Aproximadamente Pesando 175g com 27.5cm de diâmetro. Cores à administração	Unidade	122		
	Dobok (Uniforme de Taekwondo) possui abertura na jaqueta, A0 com decote em V ao lado direito, atendendo todos os regulamentos internacionais. Tecido 100% algodão. Costura na calça e ombros que acompanham o movimento, facilitando e deixando os movimentos mais rápidos e precisos.	Unidade	30		
	Dobok (Uniforme de Taekwondo) possui abertura na jaqueta, A1 com decote em V ao lado direito, atendendo todos os regulamentos internacionais. Tecido 65% poliéster e 35% algodão. Costura especial na calça e ombros que acompanham o movimento, facilitando e deixando os movimentos mais rápidos e precisos.	Unidade	20		
	Dobok (Uniforme de Taekwondo) possui abertura na jaqueta, A2 com decote em V ao lado direito, atendendo todos os regulamentos internacionais. Tecido 65% poliéster e 35% algodão. Costura na calça e ombros que acompanham o movimento, facilitando e deixando os movimentos mais rápidos e precisos.	Unidade	20		
	Dobok (Uniforme de Taekwondo) possui abertura na jaqueta, M4 com decote em V ao lado direito, atendendo todos os regulamentos internacionais. Tecido 65% poliéster e 35% algodão. Costura na calça e ombros que acompanham o movimento, facilitando e deixando os movimentos mais rápidos e precisos	Unidade	30		
	Faixa de judô – A1 **Descrição:** Tam. 255cm. lisa, com tarja e acabamento em 6 costuras. Características Técnicas: 100% Algodão. Largura da faixa aproximadamente 4,5 cm.	Unidade	20		
	Faixa de judô – A3. Tam. 290cm. Lisa, com tarja e acabamento em 6 costuras. Características Técnicas: 100% Algodão. Largura da faixa aproximadamente 4,5 cm. Cor azul	Unidade	75		
	Faixa de judô – M0 **Descrição**: Tam. 205cm. lisa, com tarja e acabamento em 6 costuras. Características Técnicas: 100% Algodão. Largura da faixa aproximadamente 4,5 cm.	Unidade	30		
	Faixa de judô – M2 **Descrição:** Tam. 225cm. lisa, com tarja e acabamento em 6 costuras. Características Técnicas: 100% Algodão de alta qualidade Largura da faixa aproximadamente 4,5 cm.	Unidade	30		
	Faixa de judô – M3 **Descrição**: Tam. 235cm. lisa, com tarja e acabamento em 6 costuras. Características Técnicas: 100% Algodão. Largura da faixa aproximadamente 4,5 cm.	Unidade	20		
	Fita para marcação oficial de vôlei de praia **Descrição:** Medidas: Largura: 5cm. Comprimento: 8 x 16 m. Material: 100% Polipropileno. Ilhós nas extremidades e no centro das fitas maiores para fixação no solo com estacas. Estacas de aço galvanizado (resistentes contra a corrosão ou ferrugem). Contém duas fitas de 8 metros, duas de 16 metros e 6 estacas.	Unidade	36		
	Fita para marcação para Atletismo Descrição: Confeccionada em Nylon para marcação das provas: arremesso de peso, lançamento de disco, de dardo e de martelo. Rolo 8X16	Unidade	04		
	Fita Zebrada Descrição: Produzida a partir de um filme de polietileno sem adesivo, rolo de aproximadamente 7CM X 200M	Unidade	110		
	Mesa Futebol de Botão Descrição: Mesa possui tampo em MDF de 15mm com acabamento em laca verde fosca (2 tons), acabamento lateral em perfil de plástico verde, estrutura dos pés articulados (dobráveis) em madeira maciça. Dimensões da Mesa aproximadamente 1,86 X 1,21 X 77 Dimensões da Embalagem: 1,83 x 1,20 x 0,09m; Peso do Produto: 38kg Líquido/40kg Bruto; Cor: Verde; Itens inclusos: 1x Mesa Futebol de Botão e 1x Jogo de botão.	Unidade	30		
	Futmesa Descrição: Oficial-futevôlei, MEDIDAS aproximadas de- 137 x 185 x 75 cm (Larg x comp. x alt) MATERIAL UTILIZADO- MDF TX FÓRMICA BRANCA 15mm- Metalon c/ pintura PU preta fosca anticorrozível.	Unidade	20		
	Jogo de Xadrez e Damas Descrição: Tabuleiro em madeira medindo aproximadamente: 40 X 40 X 3 centímetros; possui gaveta para guardar as peças. Contém peças de xadrez e dama (clara/escura). Medidas das peças de xadrez: Rei 7,5 x 2,5 centímetros; Rainha: 7 X 2,5 centímetros; Bispos: 5,5 X 2, centímetros; Cavalos: 4,5 X 2, centímetros; Torres: 4 X 2, centímetros; Peões: 3,5 X 2 centímetros; Medidas das peças de dama: Damas: 2,2 centímetros de diâmetro; Composição: Madeira.	Unidade	50		
	Jogo de Xadrez Escolar Descrição: Sendo tabuleiro em tecido emborrachado tamanho 27 x 27 cm; e 32 peças em plástico (maior peça 5 cm altura + 1 informativo com regras do xadrez), Material: Tabuleiro; Tecido emborrachado tamanho 28 x 28 cm, dobrável; peças em plástico abs injetado com. acompanha bolsa para transporte.	Unidade	70		
	Jump Profissional Com Aro De Reforço Suporta Até 180 Kg Descrição: Com pés reforçado e 32 molas lona de 2000 fios, molas em aço zincadas, e ganchos zincados estrutura em aço carbono.	Unidade	100		
	Kettlebell de Ferro Fundido Pintado, 4 Kg - Preto	Unidade	40		
	Kettlebell de Ferro Fundido Pintado, 6 Kg Preto	Unidade	40		
	KIMONO DE JUDÔ, MODELO A0 de 1,55 X 1,65M Descrição: COR: AZUL; Blusão: tecido trançado azul, 80% algodão e 20% poliéster, gramatura de 500gr/m2 – múltiplos reforços. Calça: com reforço no joelho para competição; tecido trançado alvejado, que oferece maior resistência, 450 grs/m2, com 80% algodão e 20% poliéster. Modalidade: judô. Composição em 100% algodão trançado; blusão amplo e reforçado; gola rígida com costuras reforçadas para ótima pegada; manga larga para garantir mais flexibilidade nos movimentos; calça: cós reforçado com passantes e cordão externo.	Unidade	20		
	KIMONO DE JUDÔ, MODELO A1 de 1,65 á 1,75m COR: BRANCO Blusão: tecido trançado brim múltiplos reforços no joelho para competição, tecido trançado alvejado, que oferece maior resistência. Modalidade: judô, composição em brim trançado, blusão amplo e reforçado, gola rígida com costuras reforçadas para ótima pegada, manga larga para garantir mais flexibilidade nos movimentos, calça: cós reforçado com passantes e cordão externo.. Calça: com reforço	Unidade	10		
	Kit de Badminton Descrição: Kit composto por: 4 Raquetes, 3 Petecas em nylon, 1 Rede com suportes e ganchos para fixação, 1 bolsa de armazenamento; Material: Poliamida/Titanium. Peso aproximado da raquete (altura x largura x comprimento): 66 x 20 x 3 cm.	Kit	40		

	Kit Mini Band 5 Tensões Descrição: São 5 elásticos com 5 intensidades diferentes. Intensidade dos elásticos: Extra Leve (Verde – 2.2 kg); Leve (Azul – 4,5 kg); Médio (Amarela – 9 kg); Forte (Vermelha – 13,5 kg) e Extra Forte (Preta – 18 kg). Nacional. Material: Látex. Cor predominante: Verde, Azul, Amarela, Vermelha e Preta. Indicado para: Treino. Peso: 95g. Medidas aproximadas: Altura x Largura (A x L). Comprimento: 30cm Largura: 5cm. Garantia do fabricante: Contra defeito de fabricação.	Kit	50		
	Kit Super Band Descrição: 4 unidades. Intensidade Leve Médio Forte e Extraforte. Elástico.	Kit	70		
	Kit Treino Agilidade Funcional Ginastica Futebol Cones + Chapeu Chines + Escada De Agilidade Descrição: Itens inclusos: 1 escada com degraus em Nylon Aproximadamente 3x0,42 (CxL); 4 cones liso coloridos; 6 chapéus chinês coloridos. Material dos chapéus e cones: Polímero siliconado mais flexível e durável.	Unidade	80		
	Medalhas de metal Descrição: Cor bronze; aproximado em 60MM futebol em alto relevo 3d dourada - fa489 (pç); fundida em alto relevo com desenho de uma rede e bola na parte frontal e lisa, fosca, no verso. Acompanha fita para pendurar no pescoço. Composição: Liga metálica pintada na cor dourada. Dimensões: Diâmetro: 64mm.Largura da Fita: 26 mm. Espessura da Borda: 3,9 mm.	Unidade	750		
	Medalhas de metal Descrição: Cor bronze, com 8 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo fundida em alto relevo medindo espessura aproximada de 4mm, e e com espaço plano na frente reservado para personalização em diferentes eventos, com corrente de fita acetinada com as cores em formato de espiral nas cores verde, branco e vermelho.	Unidade	820		
	Medalhas de metal Descrição: Cor ouro, com 8 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo, com a logo fundida em alto relevo medindo espessura de 4mm, e e com espaço plano na frente reservado para personalização em diferentes eventos, com corrente de fita acetinada com as cores em formato de espiral nas cores verde, branco e vermelho. A medalha deverá ter um espaço na frente reservado para impressão de conteúdo de identificação de eventos coberto por película de resina alta.	Unidade	820		
	Medalhas de metal Descrição: Cor prata, com 8 cm de diâmetro, com fundição personalizada das bordas em alto relevo fundida em alto relevo medindo espessura de 4mm, e e com espaço plano na frente reservado para personalização em diferentes eventos, com corrente de fita acetinada com as cores em formato de espiral nas cores verde, branco e vermelho. A medalha deverá ter um espaço na frente reservado para impressão de conteúdo de identificação de eventos coberto por película de resina alta.	Unidade	770		
	Medalhas de metal Descrição: Cor prata 60MM futebol em alto relevo 3d dourada - fa489 (pç); fundida em alto relevo com desenho de uma rede e bola na parte frontal e lisa, fosca, no verso. Acompanha fita para pendurar no pescoço. Composição: Liga metálica pintada na cor dourada. Dimensões: Diâmetro aproximadamente: 64mm. Largura da Fita: 26 mm. Espessura da Borda: 3,9 mm.	Unidade	750		
	Mesa com 3 jogos em 1 (Sinuca, Futebol de botão, Tênis de mesa) Descrição: Possui 03 modalidades de jogo: sinuca, tênis de mesa e futebol de botão. Mesa de sinuca: Com tampo e estrutura do caixote em MDF, jogo de caçapas em courvim com redes, tecido em acrílico na cor vinho e acabamento final da madeira revestida em ébano. Tênis de Mesa: Tampo reversível em MDF de 15mm de espessura, acabamento em laca fosca verde, com linhas demarcatórias brancas. Futebol de Botão: Tampo reversível em MDF de 15mm de espessura, acabamento em laca fosca verde. Dimensões (a x L x c): 0.78m x 1.08m x 1.87m Acompanha: 01 tampo reversível em MDF com um lado para jogar tênis de mesa e outro lado para jogar futebol de botão, 01 jogo de bolas mata mata, 02 tacos de 1,35m, 01 jogo de botões, 01 suporte com redinha para tênis de mesa, raquetes e bolinha para jogar tênis de mesa. Manual de instruções em português. Garantia mínima de 03 meses.	Unidade	11		
	Mesa de Ping Pong Descrição: Produzida em MDF aproximadamente Espessura: 1.5; com medidas oficiais: Altura: 76.0 cm, Profundidade: 274.0 cm, Largura: 152.0 cm; Quantidade de Jogadores: 2; Itens inclusos: 2 Raquetes, 3 Bolinhas, Suporte, Rede. Manual de instruções em português.	Unidade	27		
	Par De Halter Bola Pintados 2 Kg Descrição: Par de Halter bola 2 Kg feito em ferro cinzento fundido, pintados com tinta esmalte fosca. Cores à escolha administração.	Par	60		
	Par De Halter Bola Pintados 5 Kg Descrição: Par de Halter bola 5 Kg feito em ferro cinzento fundido, pintados com tinta esmalte fosca.	Par	60		
	Par De Halter Bola Pintados 7 Kg Descrição: Par de Halter bola 7 Kg feito em ferro cinzento fundido, pintados com tinta esmalte fosca. Cores à escolha administração.	Par	60		
	Par de Redes de Basquete Descrição: Modelo Chuá, com Fio 4 milímetros de Seda (PP - Polipropileno) conosco e malha 7 x 7 centímetros, com 10 alças.	Par	55		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: lpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 12 de setembro de 2023.

FERNANDA MAIA DOS SANTOS
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:7E9C6CDC

